



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**INVESTIGAÇÃO DO USO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO
DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (REGIÃO
NORDESTE) NA GESTÃO ESCOLAR**

JOÃO PESSOA
2023

GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

**INVESTIGAÇÃO DO USO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO
DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (REGIÃO
NORDESTE) NA GESTÃO ESCOLAR**

Dissertação apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em Educação - PPGE como
requisito para obtenção do título de Mestre em
Educação pelo Centro de Educação - CE da
Universidade Federal da Paraíba - UFPB.
Linha de pesquisa: Políticas Educacionais

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Maria das Graças
Gonçalves Vieira Guerra

JOÃO PESSOA
2023

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

N244i Nascimento, Giselle Oliveira do.

Investigação do uso de boas práticas de gestão do programa dinheiro direto na escola (região nordeste) na gestão escolar / Giselle Oliveira do Nascimento. - João Pessoa, 2023.

158 f. : il.

Orientação: Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra.

Dissertação (Mestrado) - UFPB/CE.

1. Educação - Básica pública. 2. Políticas educacionais. 3. Escolas - Região nordeste. I. Guerra, Maria das Graças Gonçalves Vieira. II. Título.

UFPB/BC

CDU 37(043)

ATA DA SESSÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DA MESTRANDA GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ALUNA DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO/PPGE/CE/UFPB.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três (2023), às:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://meet.google.com/wcj-gshy-gaj>, realizou-se a sessão de defesa de dissertação da mestranda GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 20211015930, intitulada . Estavam presentes, os Professores Doutores: Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra (Orientadora/PPGE/UFPB); Alessandra Gomes Brandão (PPGEC/UEPB); Janine Marta Coelho Rodrigues (PPGE/UFPB) e demais convidados. A Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, na qualidade de Orientadora, declarou aberta a sessão, e apresentou os Membros da Banca Examinadora ao público presente; em seguida passou a palavra à mestranda GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, para que no prazo de 30 minutos apresentasse a sua dissertação. Após exposição oral apresentada pela mestranda GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, a Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, passou a palavra aos membros da Banca Examinadora para que procedessem a arguição pertinente ao trabalho. Em seguida, a mestranda GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO respondeu as perguntas elaboradas pelos Membros da Banca Examinadora e, na oportunidade, agradeceu as sugestões apresentadas. Prosseguindo, a sessão foi suspensa pela Orientadora, a Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, que reuniu-se secretamente com os Membros da Banca Examinadora, e emitiu o seguinte parecer:

A BANCA EXAMINADORA CONSIDEROU A DISSERTAÇÃO: Aprovada, considerando a temática atual e relevante. Para seu aprimoramento, a banca sugere pequenos ajustes no texto e recomenda a publicação da versão final.

A seguir, a Profa. Dra. Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra, apresentou o parecer da Banca Examinadora à mestranda GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, bem como ao público presente. Prosseguindo, agradeceu a participação dos Membros da Banca Examinadora, e deu por encerrada a sessão. E para constar, eu, Glória de Lourdes Fernandes, representando a Secretaria da Pós-Graduação em Educação, lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e pelos Membros da Banca Examinadora, em testemunho de fé. João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

MARIA DAS GRACAS GONCALVES VIEIRA GU

Data: 27/02/2023 09:56:24-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra
Orientadora Final do Trabalho

Dedico esta dissertação à Mainha, a melhor
mãe do mundo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu bondoso e amado Pai Celestial pelo dom da vida, pela boa saúde mental, física e emocional, pelo Livro de Mórmon, outro testamento de Jesus Cristo, fonte inesgotável de força, inspiração e fé. Agradeço por ter colocado sua amada filha, Maria das Graças, em meu caminho acadêmico. Obrigada, querido Pai, por estas bênçãos, sem elas, jamais eu teria realizado este sonho. Destes-me muito mais do que mereço.

Agradeço ao poder capacitador da expiação do Salvador Jesus Cristo. Obrigada Senhor, por ter me capacitado e me ajudado a sobrepujar os inúmeros desafios e limitações encontrados neste processo.

Agradeço à minha orientadora, professora Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra pela irreparável orientação acadêmica, pela generosidade de alma e bondade de coração. Você é como a mulher da canção que diz “se todos fossem iguais a você, que maravilha, viver... existiria a verdade, verdade que ninguém vê. Se todos fossem no mundo iguais a você”. Professora, obrigada por ter me aceito, por ter pego em minhas mãos e até me levado no colo em alguns momentos. Obrigada pela inspiração de mulher e profissional. Você é iluminada. Muito obrigada!

Agradeço à banca examinadora pelo interesse e disponibilidade.

Agradeço ao meu querido pai, Sr. Givaldo Farias do Nascimento, paiinho, obrigada por todo incentivo e suporte material. Sem sua ajuda teria sido muito difícil.

Agradeço a paciência do meu bem maior, minha cria, minha filha! Millie Abis, obrigada por pacientemente ter esperado, em silêncio, pelo alimento, pela mediação das tarefas de casa, pelo apoio no banho, pela brincadeira, pelo colinho de mamãe, por mim.

Agradeço ao meu amor. Aquele que me completa e me faz feliz, Tiago Matias de Araújo. Agradeço pelo incentivo e apoio incondicional. Muito obrigada, gato.

Agradeço à minha irmã e amiga, Lígia Raquel, por ter comprado livro, por ter feito incontáveis impressões. Seu apoio é uma bênção celestial. Obrigada, maga.

Agradeço às nove gestoras que participaram da pesquisa, obrigada pela dedicação e empenho em proporcionar uma educação básica de qualidade para nossas crianças e jovens.

Agradeço a Kathy, minha amiga, companheira e confidente. Suas palavras sempre foram de incentivo e força. Muito Obrigada, amiga.

Agradeço a Mainha pelo amor e cuidado, por sempre estar ao meu lado. Obrigada por ter me mostrado que nunca devemos desistir e que tentar outra vez é a atitude dos vitoriosos.

“O homem é salvo na mesma proporção em que
adquire conhecimento.”

(Joseph Smith)

RESUMO

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) é um programa federal de transferências suplementar de recursos direto às instituições de ensino que ofertam a educação básica pública, com fins de contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas e da parte pedagógica. O objetivo geral desta pesquisa é investigar as boas práticas de gestão do PDDE em escolas premiadas e/ou com Índice de Gestão Descentralizada (IdeGES) acima de 9 da região Nordeste. Este índice é um indicador para mensurar o desempenho da gestão descentralizada do PDDE em todo território nacional. A pesquisa teve como escolha intencional, um lócus de nove escolas da região nordeste com IdeGES acima de 9 e com diretor da Unidade Executora – Uex, acima de cinco anos de gestão. Trata-se de uma pesquisa de campo que pautou-se também nos pressupostos teórico-metodológicos da pesquisa de natureza exploratória, multicaso e descritiva, com abordagem qualitativa. Iniciamos a pesquisa realizando uma investigação no site do FNDE das escolas com IdeGes acima de 9 (nove) nos estados da Região Nordeste, para então, escolhermos uma escola por estado. Como instrumento de coleta de dados utilizamos a entrevista semiestruturada que somada à nota do IdeGes e do IDEB, formaram nossa fonte de dados. Realizamos as entrevistas a fim de que fossem identificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças no âmbito da gestão dos recursos do PDDE, considerando a utilização da Análise SWOT como ferramenta para análise e interpretação dos dados. Diante disso, os resultados da pesquisa revela que a gestão participativa e a assistência técnica de qualidade formam a espinha dorsal para a promoção da boa gestão dos recursos financeiros do PDDE, causando impacto positivo na melhoria da infraestrutura, no acesso a equipamentos que dão suporte ao processo de ensino-aprendizagem, no fortalecimento da gestão e na participação ativa da comunidade, por meio das UEX's e demais conselhos, influencia a proposta pedagógica da escola, resultando na melhoria do processo de ensino-aprendizagem que se reflete no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Palavras-chave: PDDE. IdeGES. Educação básica pública. Boas práticas.

ABSTRACT

The Direct Money at School Program (PDDE) is a federal program of supplementary transfers of direct resources to educational institutions that offer public basic education, with the purpose of contributing to their improvement of the infrastructure of schools and the pedagogical part. The general objective of this research is to investigate the good management practices of the PDDE in awarded schools and/or with a Decentralized Management Index (IdeGES) above 9 in the Northeast region. This index is an indicator to measure the performance of the decentralized management of the PDDE throughout the national territory. The research had as an intentional choice, a locus of 9 schools in the northeast region with IdeGES above 9 and with direct or of the Executing Unit - Uex, over five years of management. This is a field research that was also based on the theoretical-methodological assumptions of exploratory, multi-case and descriptive research, with a qualitative approach. We started there search by carrying out an investigation on the FNDE website of schools with IdeGES above 9 (nine) in the states of the North east Region, so that we could choose a school by state. As a data collection instrument, we used a semi-structured interview that, added to the IdeGES and IDEB notes, formed our data source. We carried out the interviews in order to identify the strengths, weaknesses, opportunities and threats in the scope of the management of the PDDE's resources, considering the use of the SWOT Analysis as a tool for analyzing and interpreting the data. In view of this, the results of there search reveal that participatory management and quality technical assistance form the back bone for the promotion of good management of the financial resources of the PDDE, causing a positive impact on the improvement of infrastructure, access to equipment that support the teaching-learning process, strengthening the management and active participation of the community, through the UEX's and other councils, influences the school's pedagogical proposal, resulting in the improvement of the teaching-learning process, which is reflected in the Education Development Index Basic.

Keywords: PDDE. IdeGES. Public basic education. Good habits.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Matriz de Análise SWOT.....	25
Figura 2 – Diagrama- Processos da Unidade Executora.....	36
Figura 3 – Cálculo do IdeGES – PDDE.....	95
Figura 4 – Faixa de qualificação do IdeGES-PDDE.....	95
Figura 5 - Processos de gestão.....	112
Figura 6 - Indicadores do processo da Estrutura Organizacional.....	112
Figura 7 - Indicadores do processo de Planejamento e Gestão.....	117
Figura 8 - Indicadores do processo de Gestão Contábil e Financeira.....	120
Figura 9 - Indicadores do processo de Prestação de Contas.....	123
Figura 10 - Indicadores do processo de Participação Social.....	126

LISTA DE ORGANOGRAMAS

Organograma 1 – Compreensão da estrutura da LDB/9394/96.....	30
Organograma 2 – Quotas.....	32
Organograma 3 – Recursos utilizados pelo PPDE.....	37
Organograma 4 – Resoluções e transições legais ao longo do tempo.....	38
Organograma 5 – Resolução/CD/FNDE nº 20, de 15 de julho de 1999.....	39
Organograma 6 – Alteração substancial na Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000.....	40
Organograma 7 – Resolução CD/FNDE nº 9, de 20/2001 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25/2002.....	42
Organograma 8 – Medida Provisória nº 2100-30, de 23 de março de 2001 e Medida Provisória nº 2100-31, de 24 de abril de 2001.....	42
Organograma 9 – Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de junho de 2001 e Medida Provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001.....	44
Organograma 10 – Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 27 de março de 2003.....	45
Organograma 11 – Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003 e Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003.....	45
Organograma 12 – Resolução/CD/FNDE nº 10, de 22 de março de 2004.....	46
Organograma 13 – Em diálogo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 22 de abril de 2005 e seus derivados.....	48
Organograma 14 – Resolução/CD/FNDE nº 3, de 3 de março de 2006 e resoluções correlatas a 2006.....	49
Organograma 15 – Resolução/CD/FNDE nº 7, de 24 de abril de 2007.....	50
Organograma 16 – Apresentação dos § 3º, § 4º, § 5º, § 6º e o Art. 3º.....	52
Organograma 17 – Resolução/CD/FNDE nº 13, 28 de abril de 2008.....	56
Organograma 18 – Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010 e resoluções referentes.....	59
Organograma 19 – Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011.....	62
Organograma 20 – Outras resoluções gestadas em 2011.....	63
Organograma 21 – Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012. Convertida na Lei nº 12.695, de 2012.....	65
Organograma 22 – Resolução/CD/FNDE nº 7, de 12 de abril de 2012 e subsequentes.....	66

Organograma 23 – Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de julho de 2012 e resoluções correlatas.....	69
Organograma 24 – As resoluções CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012 e CD/FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012.....	71
Organograma 25 – Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013 e suas complementações deliberativas.....	72
Organograma 26 – Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013 e suas derivações....	74
Organograma 27 – Resolução/CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013: complementos legais e operacionais.....	75
Organograma 28 – Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013 e outras derivações.....	76
Organograma 29 – Resolução/CD/FNDE nº 4, de 31 de março de 2014 e Resolução/CD/FNDE nº 13, de 20 de maio de 2014.....	78
Organograma 30 – Resolução/CD/FNDE nº 14, de 9 de junho de 2014 e seus complementos.....	78
Organograma 31 – Resolução/CD/FNDE/MEC nº 2, de 30 de março de 2015 e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 1º de outubro de 2015.....	79
Organograma 32 – As resoluções CD/FNDE/MEC Nº 2, de 14 de abril de 2016, CD/FNDE/MEC Nº 5, de 25 de outubro de 2016 e CD/FNDE/MEC Nº 4, de 25 de outubro de 2016.....	80
Organograma 33 – Resoluções que se formalizaram em 2017.....	81
Organograma 34 – Resoluções implementadas em 2018.....	82
Organograma 35 – Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020.....	83
Organograma 36 – Resolução nº 2, de 20 de abril de 2021 e resoluções em caráter complementar.....	84
Organograma 37 – Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021 e novas abordagens.....	85
Organograma 38 – Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 e novos sentidos práticos.....	86

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Indicadores que compõe o IdeGES-PDDE.....	91
Quadro 2 – Cálculo do Índice de Adesão – Iad.....	93
Quadro 3 – Cálculo do Indicador de Execução – Iex.....	94
Quadro 4 - Cálculo do Índice de Regularidade com Prestação de Contas – IrPC.....	94
Quadro 5 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 2005-2019.....	98
Quadro 6 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Ensino Fundamental – Anos Finais – 2005-2019.....	98
Quadro 7 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Ensino Fundamental – Ensino Médio – 2005-2019.....	99
Quadro 8 – Evolução do IDEB, Anos iniciais.....	100
Quadro 9 – Evolução do IDEB, Anos finais.....	100
Quadro 10 – Evolução do IDEB, Ensino Médio.....	101
Quadro 11 - Tempo de atuação como gestora e o tempo de constituição da Uex.....	102
Quadro 12 – Recursos recebidos pelas Uex.....	103
Quadro 13. Respostas das gestoras quanto aos objetivos do PDDE.....	105
Quadro 14. Relação entre o PDDE e os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica.....	106
Quadro 15. Visão das gestoras quanto a avaliação do PDDE por parte dos governos.....	108
Quadro 16. Gestoras que consideram importante a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos do PDDE.....	109
Quadro 17- As boas práticas de gestão no uso dos recursos recebidos pelo PDDE.....	110
Quadro 18. Relato de como o indicador “Estrutura Organizacional” é desenvolvido na UEx.....	113
Quadro 19 – Dificuldades e ações exitosas na gestão do indicador “Estrutura Organizacional”.....	114
Quadro 20 – Relato das gestoras referente à gestão do indicador “Planejamento e Gestão”.....	117
Quadro 21 – Planejamento e Gestão.....	119
Quadro 22 – Relatos das gestoras de acordo com o indicador da Gestão Contábil e Financeira.....	120

Quadro 23 – Relato das gestoras com as principais dificuldades e ações exitosas.....	121
Quadro 24 - Gestoras que concordam com esses indicadores e como desenvolvem a gestão desse processo na UEx que gerenciam.....	123
Quadro 25 – Relato das dificuldades e das ações exitosas na gestão do indicador “Prestação de Contas”.....	125
Quadro 26 – Relatos das gestoras com relação aos processos ocorridos na Uex.....	126
Quadro 27 – Relato das gestoras com relação ao indicador Participação Social.....	126
Quadro 28 – Pontos fortes e fracos da gestão dos recursos do PDDE das 9 escolas investigadas.....	130
Quadro 29 – Identificação das oportunidade e ameaças encontradas na gestão dos recursos do PDDE nas 9 escolas investigadas.....	132
Quadro 30 - Propostas de ações a serem desenvolvidas pelas UEx com intuito de melhorar a gestão dos recursos do PDDE.....	134

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Recursos apresentados no art. 4º do Decreto–Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969.....	33
Tabela 2 – Repasses Constitucionais, Legais e Voluntários.....	34
Tabela 3 – Alteração de alguns normativos legais da Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000, a partir da Resolução/CD/FNDE nº 24, de 5 de outubro de 2000.....	41
Tabela 4 – Inciso I e o § 3º do art. 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 10, de 22 de março de 2004.....	47
Tabela 5 – Art. 2º, e a alteração do § 4.º do art. 5.º da Resolução/FNDE/CD/nº 10, de 22 de março de 2004.....	47
Tabela 6 – Art. 3º, e o acréscimo do § 5.º ao art. 5.º da Resolução/FNDE/CD/Nº 10, de 22 de março de 2004.....	47
Tabela 7 – Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007, e a alteração da redação do § 3º do art. 22.....	51
Tabela 8 – Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007, o Art. 2º e os § 1º e § 2º.....	51
Tabela 9 – Intervalo de classe de número de alunos.....	53
Tabela 10 – Especificidades do repasse financeiro às escolas.....	53
Tabela 11 – Art. 1º O art. 3º e a Resolução CD/FNDE n.º 7, de 24 de abril de 2007.....	54
Tabela 12 – Incremento de custeio para as escolas.....	55
Tabela 13 – Resolução/CD/FNDE nº 52, de 19 de dezembro de 2008: deliberações.....	57
Tabela 14 – Resoluções atinentes ao ano de 2009.....	57
Tabela 15 – Orientações e diretrizes para a transferência de recursos financeiros às unidades de ensino superior e públicas no campo do Programa Mais Educação.....	58
Tabela 16 – Alteração do caput dos arts. 1º e 7º da Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010.....	60
Tabela 17 – Especificação sobre as Entidades Executoras, Unidades Executoras Próprias e Entidades Mantenedoras.....	60
Tabela 18 – Meios para formalização adesão e habitação das EM.....	61
Tabela 19 – Critérios a serem pautados pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal na escolha das escolas.....	64
Tabela 20 – Texto retificado da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012.....	67

Tabela 21 – Intervalos de classe de número de alunos matriculados na unidade educacional extraído do Censo Escolar ao do repasse como descreve o Art. 3º da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012.....	67
Tabela 22 – Alterações no texto dos § 1º e § 2º do Art. 3º Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012.....	68
Tabela 23 – Art. 4º da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012.....	68
Tabela 24 – Apresentação dos Arts. 4º, Art.5º, Art. 6º e Art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012.....	70
Tabela 25 – Alteração da Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013.....	72
Tabela 26 – Alteração no Parágrafo 5º do artigo 4º da Resolução nº 34, de 6 de setembro de 2013.....	76
Tabela 27 – Tabela de referência de repasse de recursos.....	77
Tabela 28 – Alteração do § 3º do art. 2º da Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014.....	79
Tabela 29 – Apresentação do Art. 2º e seu parágrafo único da Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020.....	83
Tabela 30 – Alteração da Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, a partir das lentes da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 2021.....	87
Tabela 31 – Propósitos do IdeGES.....	95

LISTA DE SIGLAS

APMF- Associação de Pais, Mestres e Funcionários

CF- Constituição Federal

CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social

COHAP- Coordenação de Habilitação para Projetos Educacionais

COMAG- Coordenação de Monitoramento e Apoio à Gestão de Programas

DIRAE- Diretoria de Ações Educacionais

EEx- Entidade Executora

EM- Entidades Mantenedoras

FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB- Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

IAd- Índice de Adesão ao PDDE

IDEB- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IdeGES-PDDE- Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE

Iex- Índice de Execução de Recursos

IPES- Instituições Públicas de Ensino Superior

IrPC- Índice de Regularidade com Prestação de Contas

LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MEC- Ministério da Educação

PAED- Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência

PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE Escola- Plano de Desenvolvimento da Escola

PMDE- Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PME- Projeto de Melhoria da Escola

PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNATE- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar

PNE- Plano Nacional de Educação

PNLD- Programa Nacional do Livro e do Material Didático

ProEMI- Programa Ensino Médio Inovador

ProInfo- Programa Nacional de Informática na Educação

Rex- Relação de Unidades Executoras

SECAD/MEC- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do

Ministério da Educação

SEESP/MEC- Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação

SWOT- Acrônimo oriundo da união das palavras de origem inglesa: S – *Strengths* (Forças), W – *Weakness* (Fraquezas), O – *Opportunities* (Oportunidades) e T – *Threats* (Ameaças).

TCLE- Termo Consentimento Livre Esclarecido

TED- Termo de Execução Descentralizada

UABU- Universidade Abertas do Brasil

UEx- Unidade Executora

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	18
2 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO	23
2.1 CAMPO DA PESQUISA OU TERRENO DA PESQUISA	24
2.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	24
3 POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LDB COMO DIREITO À EDUCAÇÃO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS	27
3.1 A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.....	30
4 PERCURSO HISTÓRICO LEGAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.....	35
5 A IMPORTÂNCIA DO ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PDDE (IDEGES-PDDE) E SUA RELAÇÃO COM O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB).....	91
6 O PDDE E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO NOS NOVE ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE.....	102
6.1. A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR.....	109
6.2 AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E SUA RELEVÂNCIA NO USO DOS RECURSOS DO PDDE.....	110
6.3 INVESTIGAÇÃO SOBRE OS INDICADORES DE GESTÃO.....	111
6.3. A MATRIZ SWOT PARA ANÁLISE DA GESTÃO DO USO DOS RECURSOS DO PDDE NA REGIÃO NORDESTE.....	129
6.4. PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A MELHORIA DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DOS RECURSOS DO PDDE.....	133
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	136
REFERÊNCIAS	138
APÊNDICES.....	152
ANEXOS.....	157

1. INTRODUÇÃO

A motivação para o surgimento e a proposição deste estudo origina de inquietudes decorrentes do trabalho voluntário realizado no grupo de pesquisa do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais no Nordeste – CECAMPE/NE. A participação no projeto CECAMPE/NE foi decisiva para a escolha do tema da pesquisa, pois foi a partir da participação no processo de entrevistas realizadas pela minha orientadora, professora Graça Vieira Guerra, que percebi a necessidade de melhoramento da gestão dos recursos federais que chegam à escola.

O Projeto CECAMPE/NE trata-se de um Termo de Execução Descentralizada – TED, que está sendo celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba – UFPB e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Projeto do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais da região Nordeste, com o objetivo de realizar assistência técnica, monitoramento e avaliação da gestão dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em estados e municípios de toda a região Nordeste, visando contribuir com a execução do referido programa, conforme aspectos normativo-legais, além da identificação e disseminação das boas práticas de gestão das entidades (CECAMPE, 2022).

O Projeto CECAMPE abarca todos os nove (09) estados da região nordeste, os 1.794 Municípios, estando organizado em 30 pólos e atingindo mais de 50 mil unidades educativas. O projeto se caracteriza como um projeto integrado de pesquisa e extensão, estando organizado em 08 (oito) produtos finais, que se desdobram em 32 subprodutos, sendo 10 do eixo Assistência Técnica, 12 do Eixo Monitoramento e 10 do Eixo Avaliação, além dos aspectos relativos ao planejamento e à gestão. O trabalho voluntário realizado está sendo desenvolvido no eixo Monitoramento (CECAMPE, 2022).

O envolvimento no projeto CECAMPE/NE, despertou o interesse para pesquisar a cerca do financiamento da Educação Básica, especificamente o Programa Dinheiro Direto na Escola e suas implicações no Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE - IdeGES-PDDE. Uma demanda instigante identificada no projeto de pesquisa trata-se das boas práticas de gestão desenvolvidas pelos diretores das unidades executoras. Muitas escolas da região nordeste possui o IdeGES abaixo da média 7. Decidimos, portanto, mapear as boas práticas de gestão do PDDE nas escolas que possuem o IdeGES acima de 9 e a partir desse mapeamento construir uma cartilha para ajudar as escolas que não estão conseguindo atingir a

média do IdeGES.

O PDDE é um Programa Federal de transferências suplementar de recursos direto às instituições de ensino que ofertam a educação básica pública, com fins de contribuir com a melhoria da infraestrutura das escolas e com a parte pedagógica. Ao lado de outros programas federais, a exemplo do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, dentre outros, se constitui numa significativa ação do governo federal, pois, além de promover a melhoria física e pedagógica das instituições de ensino, contribui também para com o fortalecimento da gestão escolar, uma vez que abre espaço para a comunidade participar da tomada de decisão, tanto no que se refere aos aspectos financeiros, quanto aos aspectos didático-pedagógicos.

Os recursos transferidos à conta do PDDE são destinados à aquisição de material de custeio e capital. No entanto, apesar das capacitações e materiais disponibilizados pelo FNDE com fins de assessorar as equipes na gestão dos recursos, o que se tem constatado é que os recursos acabam muitas vezes não sendo bem utilizados por parte dos que integram as escolas, não alcançando, desta forma, os resultados aos quais se propõe o programa. A falta de conhecimento e informações acerca do PDDE, sua operacionalização, no que tange à execução e prestação de contas, os aspectos contábeis, as atribuições de cada membro das escolas, são considerados alguns dos entraves à boa gestão dos recursos financeiros do programa.

O acompanhamento dos gastos da aplicação de recursos em programas governamentais é condição necessária para o seu bom desempenho. Monitorar essa qualidade implica em construir instrumentos voltados à aferição do desempenho com aceitável fidedignidade, testar resultados e disseminar as boas práticas de gestão. Com a política de descentralização dos recursos, a escola recebeu autonomia e ganhou impulso e conotação específica no que diz respeito ao financiamento da educação no contexto da Reforma Administrativa do Estado, quando a descentralização das funções administrativas passou a exigir o respectivo aporte financeiro para a manutenção e o custeio das despesas nas escolas, processo do qual derivou a criação do PDDE (REZENDE, 2005). De acordo com Santos (2017):

Tais medidas de descentralização financeira têm sido bem recebidas pelos sujeitos escolares, especialmente o Programa Dinheiro Direto na Escola, que veio suprir uma grande deficiência da Escola, que na maioria dos casos, não contava com recursos

para despesas de pronto pagamento que exigem soluções rápidas, ainda que as estaduais recebam um fundo rotativo e as municipais um suprimento de fundo, que não conseguiram dar suporte para as despesas de manutenção da unidade (SANTOS, 2017, p. 57).

Uma questão preocupante que afeta o monitoramento dos recursos passados através do PDDE para as escolas é o fato de como a gestão tem acontecido. Na Região Nordeste constata-se que apenas 8 municípios, num universo de 1.794 municípios, ou seja, 0,49%, possuem Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada – IdeGES, acima de 9 (FNDE, 2020). Esses resultados demonstram a existência de problemas referentes à adesão ao programa, sua execução, atualização dos dados e/ou na prestação de contas dos recursos do PDDE. Diante destas abordagens preliminares, este estudo conduz aos seguintes questionamentos: quais os fatores que dificultam a operacionalização do PDDE por gestores do Programa? Quais as implicações da gestão do PDDE com a melhoria da qualidade do ensino, considerando o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB das escolas da rede? Quais as boas práticas na execução do PDDE, considerando os resultados e análise do IdeGES?

O Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE) é um indicador para mensurar o desempenho da gestão descentralizada do PDDE em todo território nacional. Ele agrega três indicadores relativos a dimensões chaves de desempenho do programa nos entes federados (cadastro, execução e prestação de contas dos recursos). Estes questionamentos apontam para a seguinte problemática: **Quais são as boas práticas de gestão do PDDE utilizadas nas escolas com IdeGES acima de 9 da região Nordeste?** Como fruto dessa investigação científica, será criado um manual contendo boas práticas de gestão do PDDE, contribuindo, dessa forma, com as escolas de IdeGES abaixo de 7.

Para tanto, a pesquisa tem como objetivo geral, investigar as boas práticas de gestão do PDDE em escolas premiadas e/ou com IdeGES acima de 8 da região Nordeste. Os desdobramentos do objetivo geral, leia-se, objetivos específicos são:

- ✓ Analisar as boas práticas de gestão em uma escola de cada estado da região Nordeste;
- ✓ Investigar se as boas práticas de gestão influenciam nos índices educacionais, IDEB;
- ✓ Propor um manual de boas práticas de gestão, com base na legislação e na pesquisa de campo, visando contribuir para com as escolas com IdeGES abaixo de 7.

Esta pesquisa está dividida em cinco capítulos. No primeiro, expomos as

aproximações iniciais com o tema tratado ao longo da escrita, assim como, apresentamos a problemática, justificativa, pressupostos teóricos e objetivos. No segundo capítulo, tratamos do método e da metodologia da pesquisa.

Já no terceiro capítulo, fazemos um breve histórico-legal das políticas públicas educacionais, apresentamos também os aspectos das políticas de financiamento da educação básica no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988 e destacamos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, as formas de operacionalizar o direito assegurado pela Constituição e os fundos e programas governamentais que viabilizam esse processo.

No quarto capítulo, tratamos especificamente do Programa *Dinheiro Direto na Escola*-PDDE. Neste capítulo foi realizado um percurso histórico legal das resoluções que regem o programa. Esse percurso traçado neste capítulo possibilita o conhecimento das especificidades do programa, como ele foi desenvolvido e as formas de operacionalizá-lo. No final do capítulo ainda, foi realizada uma busca na literatura por relatos de experiências exitosas, boas práticas de gestão que possibilitam a reflexão e análise posterior.

Já o quinto capítulo, trata do Índice de Gestão Descentralizada do PDDE, o IdeGES, nele foi desenvolvido os aspectos de como o Índice é formulado, tomando como base o manual de especificidades técnicas do IdeGES-PDDE, sua importância para a operacionalização do PDDE e ainda a relação do IDEB e o aumento em 50% nas parcelas do repasse dos recursos do programa.

No sexto capítulo foi realizada a pesquisa de campo e a análise dos dados. Iniciamos pela busca no site do FNDE das escolas com IdeGes acima de 9 (nove) em cada estado da Região Nordeste. Seguida desta etapa entramos em contato com as gestoras escolhidas e enviamos o Termo Consentimento Livre Esclarecido - TCLE, obedecendo às normas e diretrizes da Resolução nº 466/12, que regulamenta as pesquisas envolvendo seres humanos, seguindo também o documento oficial “Orientações para procedimentos em pesquisa com qualquer etapa em ambiente virtual” (MS/CNS/CONEP - Brasília, 24/02/2021)

As entrevistas foram realizadas via plataforma *Google Meet* e na sequência, realizamos as transcrições das mesmas. As respostas foram organizadas em quadros e a partir da Análise SWOT, ferramenta para análise e interpretação dos dados, foram identificadas as forças, fraquezas, oportunidades e ameaças no âmbito da gestão dos recursos do PDDE. A partir da identificação desses fatores desenvolvemos propostas de ações que poderão ajudar gestores a melhorarem as práticas de gestão nas UExs em que gerenciam.

No sétimo capítulo expomos as considerações reveladas a partir da pesquisa realizada

de que a gestão participativa e a assistência técnica de qualidade, juntas, formam a espinha dorsal para a promoção da boa gestão dos recursos financeiros do PDDE. Isso causa um impacto positivo na melhoria da infraestrutura, no acesso a equipamentos que dão suporte ao processo de ensino-aprendizagem, no fortalecimento da gestão e na participação ativa da comunidade, por meio das UEX's e demais conselhos, na proposta pedagógica da escola, resultando na melhoria do processo de ensino-aprendizagem que se reflete no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

2 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO

Para realização e materialização da presente pesquisa, é importante esclarecer que esse estudo trata-se de uma pesquisa de campo. A escolha desse tipo de pesquisa ocorreu devido a promoção do melhor e maior aprofundamento acerca dos objetivos a serem alcançados, bem como pelo fato da pesquisadora está intensamente inserida no contexto pesquisado, onde buscou-se mapear fenômenos de grande relevância que só poderiam ser captados a partir desse tipo de pesquisa. Pauta-se também nos pressupostos teorico-metodologicos da pesquisa de natureza exploratória, multicaso e descritiva, com abordagem qualitativa (MINAYO, 2010).

De acordo com Marconi e Lakatos (2011, p. 43) a pesquisa de campo “constitui-se, em geral, no levantamento de dados no próprio local onde os fenômenos ocorrem”. Outrossim, Chizzotti (2017) expressa que:

[...] é, pois, uma etapa importante para se reunir os conhecimentos produzidos e eleger os instrumentos necessários ao estudo de um problema relevante e atual, sem incidir em questões já resolvidas, ou trilhar percursos já realizados. O interessado deve ter presente Para Quê servem os documentos que procura, quais documentos precisa, onde encontrá-los e como reuni-los (CHIZZOTTI, 2017, p. 19).

Nesta especificidade descrita, a pesquisa de campo representa um estudo aprofundado, utilizando também técnicas de observação, “de fatos e fenômenos tal como ocorrem espontaneamente, na coleta de dados a eles referentes e no registro de variáveis que presumimos relevantes, para analisá-los” (PRODANOV, 2013, p. 59). De acordo com Triviños (1987), os estudos exploratórios permitem ao investigador aumentar sua experiência em torno de determinado problema e as pesquisas descritivas, por sua vez, têm por objetivo descrever criteriosamente os fatos e fenômenos de determinada realidade, de forma a obter informações a respeito daquilo que já se definiu como problema a ser investigado.

As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito. Aproximar todo o processo, presumindo estar e ser o objeto norteador do pesquisador diante do objeto pesquisado ou de estudo, deve trazer informações dos laços da pesquisa, desde os processos etimológicos até os periódicos atualizados referentes ao que se almeja pesquisar (GIL, 2010). Enquanto que para Gil (2008) a pesquisa descritiva:

[...] têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. Dentre as pesquisas descritivas salientam-se aquelas que têm por objetivo estudar as características de um grupo: sua distribuição por idade, sexo, procedência, nível de escolaridade, nível de renda, estado de saúde física e mental etc. Outras pesquisas deste tipo são as que se propõem estudar o nível de atendimento dos órgãos públicos de uma comunidade, as condições de habitação de seus habitantes, o índice de criminalidade que aí se registra, etc (GIL, 2008, p. 28).

No que tange à pesquisa qualitativa, é preciso compreender que ela responde questões muito particulares e se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2010).

2.1 CAMPO DA PESQUISA OU TERRENO DA PESQUISA

O estudo teve como lócus 9 escolas da região nordeste, com IdeGES acima de 9, com escolha intencional, com diretor da Unidade Executora – Uex, acima de cinco anos de gestão.

2.2 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

A pesquisa foi dividida em quatro etapas que serão expostas a seguir: Na primeira etapa foi feito uma pesquisa bibliográfica, e como tal, foi elaborada com base em material já publicado com o objetivo de analisar posições diversas em relação a determinado assunto. Buscar-se-á um aprofundamento do objeto de pesquisa e de trabalhos desenvolvidos nesse âmbito. Em seguida, fizemos uma pesquisa documental acerca dos documentos que norteiam a operacionalização do uso das verbas destinadas às escolas. Segundo Gil (2010), a pesquisa documental apresenta algumas vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”, não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes (GIL, 2010, p. 62-63).

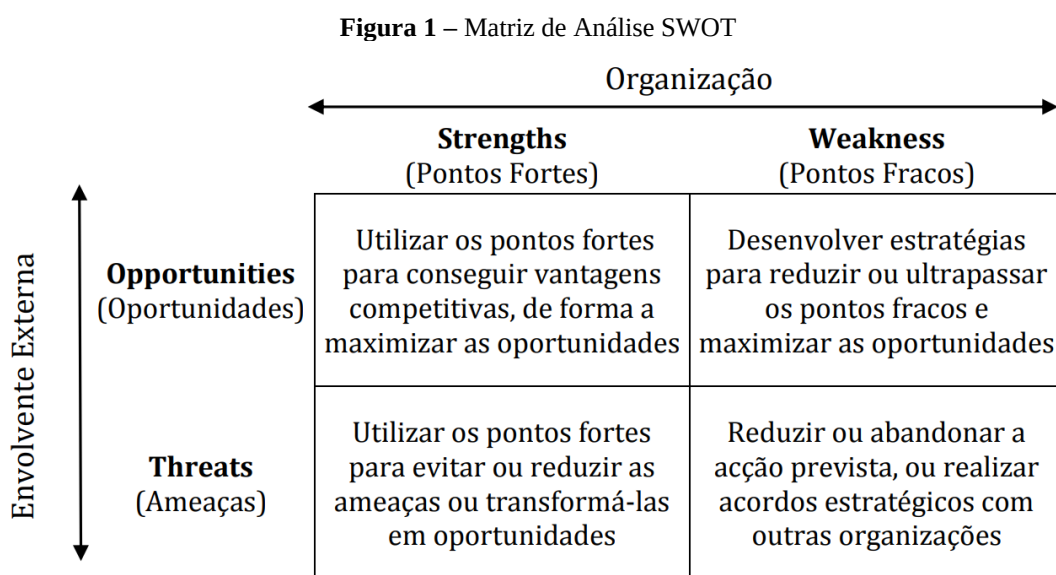
A pesquisa documental, como o próprio nome denota, é a técnica que nos possibilita analisar os documentos e colher informações relevantes para o constructo da pesquisa:

Os documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentem afirmações e declarações do pesquisador. Representam ainda uma fonte “natural” de informação. Não são apenas uma fonte de informação contextualizada, mas surgem num determinado contexto e fornecem informações sobre esse mesmo contexto (LÜDKE; ANDRÉ, 1986, p. 39).

Ela é semelhante à pesquisa bibliográfica, segundo o autor, e o que a diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa.

Em um terceiro momento, realizamos a entrevista semiestruturada. Para Triviños (1987), a entrevista semiestruturada tem como característica, questionamentos básicos que são apoiados em teorias e hipóteses que se relacionam ao tema da pesquisa.

E por último, a realização da análise dos dados a partir da técnica de análise de SWOT. O termo SWOT é um acrônimo oriundo da união das palavras de origem inglesa: S – *Strengths* (Forças), W – *Weakness* (Fraquezas), O – *Opportunities* (Oportunidades) e T – *Threats* (Ameaças). Além disso, a matriz SWOT se configura como uma ferramenta com significativa relevância para a autognose da organização, permitindo o planejamento de estratégias, com vistas a corrigir as fragilidades identificadas bem como ao aprimoramento acerca do que a empresa já realiza com êxito (PAHL; RICHTER, 2007; KOTLER; KELLER, 2012; SERRA, 2015). A figura 1 apresenta esses elementos acima destacados.



Fonte: Adaptado de Pahl e Richter, (2007).

A análise de SWOT também se caracteriza como um meio empregado para monitorar os ambientes externo e interno, e assim, providenciar possíveis ajustes à gestão. Na concepção de Souza e Guerra (2020):

[...] a matriz SWOT possibilita uma análise panorâmica em quatro cenários, de modo a permitir a compreensão global da realidade em que a organização está inserida e, por conseguinte, amplia as informações que irão nortear a estratégia de planejamento mais adequada à situação concreta daquela instituição [...] (SOUZA; GUERRA, 2020, p. 410).

Em termos específicos, também podemos considerar a análise SWOT como uma “ferramenta instrumental na formulação do planejamento estratégico que permite, pela comparação contextual e transaccional, entre o ambiente interno da organização (pontos fortes e pontos fracos) e o meio envolvente (oportunidades e ameaças)” (SERRA, 2015, p. 3). Nesse sentido, a ferramenta SWOT será utilizada para auxiliar na identificação das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças que possam impactar as boas práticas de gestão do PDDE, servindo como parâmetro para a análise do Ideges dos últimos 5 (cinco) anos. Seguindo esse pensamento, analisaremos as entrevistas realizadas com os 8 (oito) gestores e analisaremos o IDEB das escolas. A partir dessa análise confrontaremos os resultados.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LDB COMO DIREITO À EDUCAÇÃO E SUA OPERACIONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEIS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Neste capítulo é apresentado uma contextualização que possibilitará uma melhor compreensão do que é uma Política Pública Educacional, de como a Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 estabelecem como direito à educação e como esse direito é operacionalizado através de Leis e programas governamentais.

Assim sendo, para discutir acerca de política se faz necessário compreender a distinção entre “político” e “política”. Essa distinção proporciona uma maior reflexão sobre como as políticas públicas são desenvolvidas. Acerca disso, Mouffe (2015), diferencia a política do político entendendo por “o político” a dimensão de antagonismo constitutiva das sociedades humanas, enquanto que “a política” o conjunto de práticas e instituições por meio das quais uma ordem é criada.

Para Jaime (2013, p. 57), “a política tem três dimensões, uma delas refere-se a dimensão institucional da política (*Polity*), a qual é entendida como um conjunto de instituições que estabelecem como o poder é organizado e distribuído”. Trata-se da dimensão mais ampla da política e está atrelada ao embate de interesses. No âmbito institucional, a política encontra-se sob a forma de habilidades atreladas ao poder de exercer influência em vantagem de si mesmo. A segunda dimensão que Jaime (2013, p. 57) fala, “refere-se ao conceito de política (*Politics*), este nível é aquele que costumamos associar (especialmente em linguagem comum) ao conceito de política, pois é essa dimensão que se refere à dinâmica inerentemente conflituosa da política”.

De forma prática, essa dimensão de política é encontrada em grupos e/ou movimentos sociais que visam e reivindicam por melhorias por parte do trabalho desenvolvido pelo Estado. As duas dimensões mencionadas não são as únicas, ainda para Jaime (2013, p. 57), existe uma terceira dimensão, a *Policy*. “Essa dimensão está ligada às ações ou decisões que um governo adota (políticas públicas) e que são orientadas para a resolução daqueles problemas que uma sociedade ou governo definem como públicos”. Nesse sentido, a política pública é um processo com uma série de etapas e regras que tem por objetivo resolver um problema público.

Sendo assim, as políticas públicas são desenvolvidas pelo Estado com a participação do povo. Para que uma política pública seja desenvolvida é necessário identificar o problema público, estabelecer o quê e como fazer para solucionar o problema encontrado. As políticas

públicas estão no centro da ação governamental e para que seus objetivos sejam alcançados, ou seja, para que as demandas da sociedade sejam atendidas se faz necessário que seja dada atenção na elaboração, na formulação e na implementação destas políticas. De acordo com Oliveira (2010), seu entendimento apresentado acerca das políticas públicas é que:

Se “políticas públicas” é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer, políticas públicas educacionais é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer em educação. Porém, educação é um conceito muito amplo para se tratar das políticas educacionais. Isso quer dizer que políticas educacionais é um foco mais específico do tratamento da educação, que em geral se aplica às questões escolares. Em outras palavras, pode-se dizer que políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar (OLIVEIRA, 2010, p. 4).

Quanto à educação escolar, Libâneo (2007), define que é a educação desenvolvida pela escola e que esta possui três objetivos: (1) a preparação para o processo produtivo e para a vida em uma sociedade técnico-informacional; (2) formação para a cidadania crítica e participativa; (3) formação ética. A preparação do indivíduo para o mundo do trabalho e sua inserção no meio tecnológico está ligado ao primeiro objetivo da educação escolar, já o segundo objetivo refere-se à formação do aluno para a cidadania e o terceiro aponta para uma formação ética e moral que compreenda a ideia de limites.

A partir destes objetivos que as Políticas Públicas Educacionais se voltam para os problemas existentes no cotidiano das escolas, que impossibilitam tais objetivos de serem atingidos. Nesse sentido, tem-se que o sistema educativo adotado e as Políticas Públicas direcionadas para educação, são elementos que demonstram a preocupação do país com o seu futuro, pois somente o ensino público gratuito, inclusivo e de qualidade pode construir uma sociedade em que as diferenças socioculturais e socioeconômicas não são tão díspares (FREIRE, 1998). As Políticas Públicas Educacionais são importantes, pois através delas os estudantes têm tanto a garantia do acesso à escola como a permanência nela.

A Constituição é um conjunto base de leis, normas e regras de um país ou, até mesmo, de uma instituição. É a Constituição Federal – CF de 1988 que regula e organiza todas as possíveis atuações do Estado perante sua população, interna e externamente. “Enquanto legislação, a constituição é a lei máxima que apresenta os limites do poder do governo e descreve os deveres e direitos de cada cidadão, ou seja, e é a lei fundamental que rege a organização político-jurídica de um país” (DINIZ, 2010, p. 148).

O período de redemocratização do país foi marcado pela promulgação da CF de 1988. A CF de 1988 representa um divisor de águas, um marco importante na reconquista da

cidadania sem medo. Nela, a educação passou a ter um lugar nunca visto antes nas outras constituições, pois a educação passou a ter grande relevância. Com a nova constituição, no que se refere à educação, a ênfase foi para a gratuidade do ensino para todos. Destaca-se ainda, que diferentemente de todas as outras Constituições, desta vez houve uma intensa participação de associações científicas, corporativas, profissionais, especialistas e grupos de pesquisa. De toda essa participação popular ressurgiu a ideia da educação como direito de todos, e, portanto, devendo ser universal, gratuita, democrática, comunitária e de elevado padrão de qualidade. Para que esse direito fosse efetivado a CF de 1988 estabelece em seu art. 205, que a educação é dever do Estado e direito de todos, para o desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a preparação para o trabalho.

Embora a Educação tivesse conquistado seu lugar próprio na Constituição, ela não foi citada apenas no tópico específico destinado a ela. No art. 6º lê-se, “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”. Assim, no título sobre direitos e garantias fundamentais, a educação apareceu também como um direito social. Ainda no capítulo sobre a família, a criança, o adolescente e o idoso, a Educação foi incluída (BRASIL, 1988).

Para tanto o dever do Estado com a educação passou a ser efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009), II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996); III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006); V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um; VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 2009, p. 2).

A partir da leitura do texto constitucional supracitado é constatada a conquista do direito à educação. Todavia, para que esse direito seja operacionalizado se faz necessário uma lei que regule a educação. Sendo assim, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB define e organiza todo o sistema educacional brasileiro, do ensino infantil até o superior,

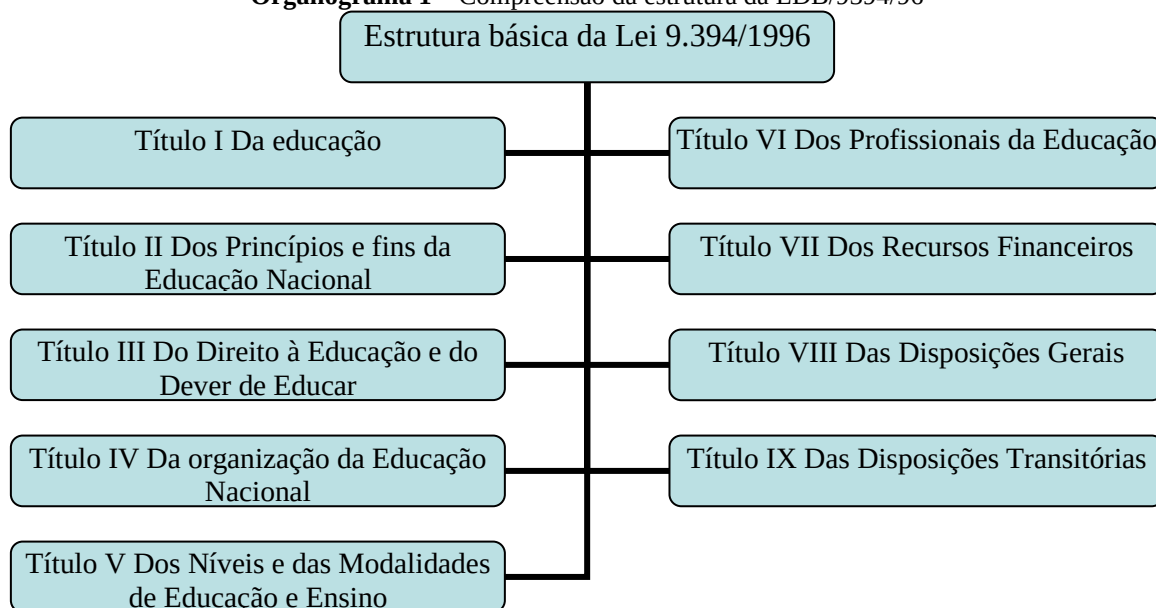
assegurando, dessa forma, o direito social à educação a todos os estudantes brasileiros. Trataremos especificamente da LDB na seção que segue.

3.1 A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

As Políticas Públicas são carro-chefe da ação governamental, por isso, a atenção na elaboração, formulação e implementação destas é essencial para um atendimento assertivo às demandas sociais. Com a promulgação da CF de 1988 a educação passou a ter grande notoriedade e com isso Políticas Públicas Educacionais foram desenvolvidas com o intuito de operacionalizar os direitos adquiridos através da nova constituição.

A Lei de Diretrizes e Bases, a Lei 9.394/1996 foi aprovada em 1996 depois de uma longa discussão até chegar a sua versão final. Passou por três governos diferentes (Sarney, Collor e FHC). “Marcados por fortes contradições ideológicas, sua tramitação foi longa, conflitiva, intensa, detalhista e ambientada em contexto de relações de forças, ora emancipatórias, ora paralisantes” (CARNEIRO, 2018, p. 36). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) é, a bússola da educação escolar. Através dela o direito adquirido com a CF de 1988 é esmiuçado e listado. Veja a estrutura básica da Lei 9.394/1996 no Organograma 1.

Organograma 1 – Compreensão da estrutura da LDB/9394/96



Fonte: Adaptado da LDB, (1996).

O título I da LDB, trata da Educação e estabelece em seu Art. 1º que a educação

abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Ou seja, é imputado à educação a responsabilidade em construir identidades nos diferentes ambientes: na família, no trabalho, na escola, nas organizações sociais. A educação é uma ação institucional e coletiva.

Contudo, a Lei 9.394/96 no art.1º, §1º especifica como a educação deve ser ofertada, “esta lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino em instituições próprias” (BRASIL, 1996). As instituições específicas são as instituições de ensino, creches, escolas, colégios, institutos, faculdades, centro universitários, universidades, dentre outros. Para que a educação escolar possa ser desenvolvida como estabelecida no artigo 1º da LDB é preciso que haja um financiamento. O financiamento da Educação, a partir da CF de 1988, passou a ter um montante mínimo necessário, que ficou estabelecido em 18% para a União e 25% para Estados e Municípios.

Além disso, no artigo 211, parágrafo primeiro, está dito que

A União organizará o sistema federal de ensino e financiará as instituições de ensino públicas, federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (BRASIL, 1996, Art. 211.º1º).

A descentralização do poder, característica do processo de redemocratização do país, a partir desse artigo, passa a ser lei.

Desse modo, uma das estratégias adotadas pelo Governo Federal para que este pudesse alcançar resultados de qualidade e eficiência em sua administração, seria a descentralização, entendida como a transferência de responsabilidade de gestão e financiamento das atividades públicas para os Estados e Municípios (MARINHEIRO; RUIZ, 2017, p. 279).

O título VII da LDB trata especificamente dos recursos financeiros destinados à educação básica. No art. 68 lê-se: Serão recursos públicos destinados à educação os originários de: I – receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II – receita de transferências constitucionais e outras transferências; III – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; IV – receita de incentivos fiscais; V – outros recursos previstos em lei.

Na perspectiva de Carneiro (2017), há três observações acerca desse caput que se faz

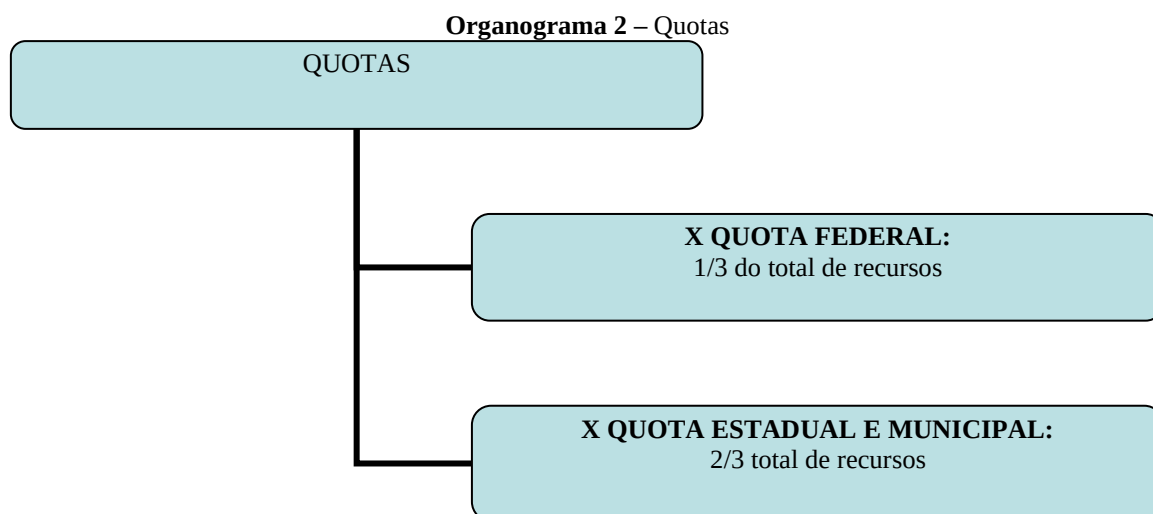
necessário:

A primeira diz respeito à ideia técnico-legal da expressão *recursos públicos*. Refere-se ela aos recursos financeiros que, oriundos de diferentes fontes de arrecadação, vão para o tesouro do Estado em suas diversas configurações (União, estados, DF e municípios). A segunda refere-se ao conceito técnico-legal de imposto. Na verdade, como preceitua a CF/1988, os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria são *espécies* do *gênero* tributo. A terceira refere-se à ideia de *recursos públicos destinados à educação* e recursos públicos destinados à *educação básica* (CARNEIRO 2017, p. 752).

Nesse sentido, as taxas e as contribuições de melhoria não estão vinculadas aos recursos públicos destinados à educação. Por isso, é importante atentar para a particularidade do financiamento oriundo dos recursos do salário-educação e de outras contribuições sociais. O salário educação tinha como foco inicial o combate ao analfabetismo. De acordo com Libâneo (2012):

A principal contribuição social é o salário educação, cobrado mediante a alíquota de 2,5% sobre a folha de pagamento das empresas. [...] os recursos do salário educação são destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e podem ser usados para a merenda escolar e para pequenos reparos de manutenção das escolas. Embora sejam significativas para a aplicação em importantes atividades na educação, as contribuições sociais, não fazem parte da vinculação dos percentuais mínimos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, sendo excluído do orçamento legal (LIBÂNEO, 2012, p. 378).

O FNDE recebe todo o recurso advindo do salário educação, na proporção do arrecadado em cada Estado, município e DF mediante as quotas que são assim distribuídas, conforme organograma 2:



Fonte: Adaptado de Brasil, (1969).

Na concepção de Carneiro (2017), as quotas federais, estaduais e municipais incidem sobre 90% do total dos recursos arrecadados do salário educação. Os 10% restantes são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a universalização da educação básica. O FNDE é a espinha dorsal da garantia de um ensino de qualidade nas escolas públicas. O Fundo é uma autarquia federal vinculada ao MEC. O FNDE existe há mais de 50 anos. Foi criado, oficialmente, pela lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969 (BRASIL, 1969).

Para alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, em especial à educação básica da rede pública, o FNDE se tornou o maior parceiro dos 26 estados, dos 5.565 municípios e do Distrito Federal. Constatando essa informação, lê-se no art 3º, letra a, do Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, que o FNDE deve “financiar os programas de ensino superior, médio e primário, promovidos pela União, e conceder a assistência financeira aos Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios e estabelecimentos particulares” (BRASIL, 1969, p. 2). Nesta conjuntura, o FNDE disporá dos recursos elencados no art. 4º do referido decreto-lei, descritos na tabela 1.

Tabela 1 – Recursos apresentados no art. 4º do Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969

A	Recursos orçamentários que lhe forem consignados;
B	Recursos provenientes de incentivos fiscais;
C	Vinte por cento (20%) do Fundo Especial da Loteria Federal (Lei número 5.525, de 5 de novembro de 1968);
D	Trinta por cento (30%) da receita líquida da Loteria Esportiva Federal, de que trata o art. 3º, letra c, do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969;
E	Recursos provenientes do salário-educação a que se refere a alínea b do art. 4º da Lei número 4.440, de 27 de outubro de 1964, com as modificações introduzidas pelo art. 35 da Lei nº 4.863, de 29 de novembro de 1965;
F	As quantias transferidas pelo Banco do Brasil S.A., mediante ordem dos Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como contrapartida da assistência financeira da União, conforme se dispuser em regulamento;
G	As quantias recolhidas pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, na forma e para os fins previstos no parágrafo 4º do art. 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, na redação dada pelo Decreto-lei número 523, de 8 de abril de 1969;
H	Recursos decorrentes de restituições relativas as execuções do programa e projetos financeiros sob a condição de reembolso;
I	Receitas patrimoniais;
J	Doações e legados;
K	Juros bancários de suas contas;
L	Recursos de outras fontes.

Fonte: Adaptado de Brasil, (1969).

De acordo com o site do FNDE, “os repasses desses recursos são divididos em:

constitucionais, legais e voluntários e são feitos diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento” (BRASIL, 1969, p. 2). Veja na tabela 2 abaixo a diferença entre cada tipo de repasse:

Tabela 2 – Repasses Constitucionais, Legais e Voluntários

OS REPASSES CONSTITUCIONAIS	Como o próprio nome já indica, são repasses obrigatórios e previstos na Constituição. Acontecem de forma automática e com cronograma rigoroso, sem atrasos. Exemplo: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).
LEGAIS	Estão previstos em alguma lei e disciplinados em portarias ou resoluções específicas do FNDE. Exemplos: no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate), o fundo transfere recursos com base no valor previsto para cada aluno matriculado. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) também já estabelece as quantias (em creches, R\$ 1,07, por aluno, a cada dia letivo; na pré-escola, R\$ 0,53; no ensino fundamental e médio, R\$ 0,36).
VOLUNTÁRIOS	São feitos convênios para a liberação das verbas solicitadas, sem uma definição prévia de valores ou cronogramas fixos. Exemplo Programa Dinheiro Direto na Escola. O PDDE possui caráter suplementar e consiste na destinação anual de recursos financeiros repassados às entidades participantes, cujas finalidades consistem em contribuir para a) o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais beneficiários que concorram para a garantia de seu funcionamento; b) a promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; c) o incentivo da autogestão escolar e do exercício da cidadania, com a participação da comunidade no controle social.

Fonte: Adaptado de Brasil, (1969).

A partir da relevância que o PDDE possui frente ao fortalecimento da autonomia e da autogestão das escolas públicas e escolas de educação especial ou de atendimento direto e gratuito ao público qualificadas como beneficentes de assistência social, e em consonância com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE, o capítulo 4 irá tratar especificamente do PDDE, no qual um levantamento histórico legal acerca das resoluções que norteiam o projeto será desenvolvido.

4 PERCURSO HISTÓRICO LEGAL DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

Nos últimos anos, a abordagem acerca do PDDE tem ganhado reforço em diferentes estudos, contextos e perspectivas diversas, sobretudo “após a redefinição do papel do estado e as reformas educacionais empreendidas após os anos 1990” (MARINHEIRO; RUIZ, 2017, p. 275). Esses autores consideram que o PDDE, criado a partir desse processo de redefinição das ações estatais, revela a reestruturação institucional das unidades escolares bem como dos órgãos públicos, sendo instituído em 1995, pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que governou entre os anos de 1995 e 2003.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o PDDE é criado em 1995 dentro do contexto da descentralização da gestão pública. Na ótica de Mafassioli (2015):

A política de descentralização dos recursos da educação, que propiciou às escolas o recebimento, a gestão e a fiscalização de recursos públicos, teve início no ano de 1995, no primeiro mandato do governo Fernando Henrique. Nesse período, era identificado como Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (PMDE). Portanto, iniciou atendendo somente ao ensino fundamental, que, naquele período, era o nível prioritário no atendimento às crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória (MAFASSIOLI, 2015, p. 3).

Nessa esteira, a autora amplia o debate, ao declarar que além do PDDE ter sido identificado como uma política pública de descentralização de recursos da educação, também foi caracterizado como,

uma das políticas de financiamento da União à educação básica, propiciou às escolas o recebimento, a gestão e a fiscalização de recursos públicos. Até o ano de 2008 o PDDE atendia somente ao ensino fundamental. A partir do ano de 2009, passou a atender a todos os níveis da educação básica, incluindo a educação infantil e o ensino médio. Desde o ano de 2008, o Programa passou a abranger outras modalidades (MAFASSIOLI, 2015, p. 2).

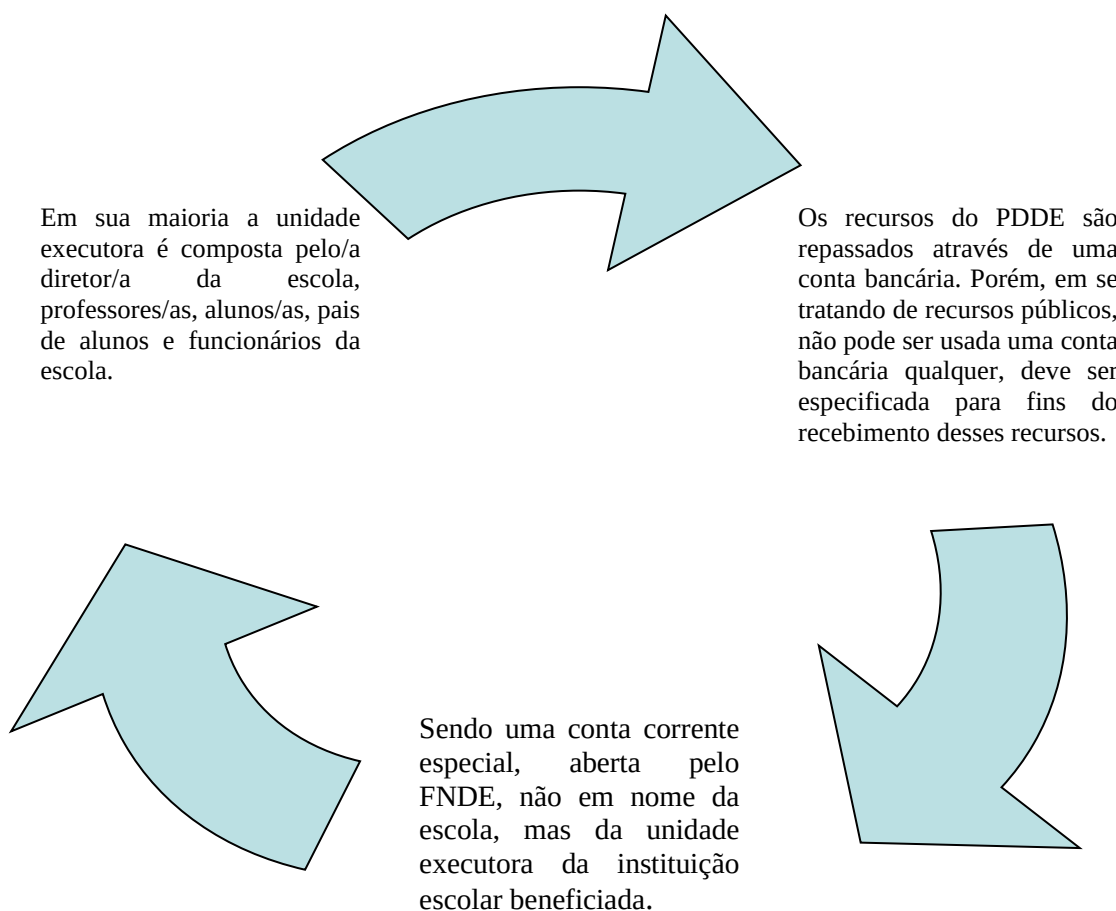
O PDDE foi o primeiro programa a utilizar o mecanismo de transferência de recursos financeiros da União para escolas públicas. Em vista disso, o programa trouxe como novidade o alargamento da autonomia da escola para administrar de forma direta os recursos designados para manutenção de sua infraestrutura física e pedagógica (MARINHEIRO; RUIZ, 2017; MAFASSIOLI, 2015). Além disso, a gerência do PDDE é realizada pelo FNDE, do Ministério da Educação – MEC.

O Programa “reúne várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e

pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica” (MAFASSIOLI, 2015, p. 14). O programa tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar (PERONI; ADRIÃO, 2007).

Para consecução dos recursos, é imprescindível que as instituições escolares a serem beneficiadas tenham uma unidade executora. As unidades executoras tratam-se de entidades, órgãos ou instituições responsáveis pelo recebimento, consecução e prestação de contas de respectivos recursos transferidos pelo FNDE e em nome das quais a autarquia abre contas bancárias para que assim, ocorra o repasse do dinheiro (SANTOS; ARAÚJO, 2014). Nesse sentido, é preciso observar os seguintes aspectos que estão no diagrama a seguir (figura 2).

Figura 2 – Processos da Unidade Executora



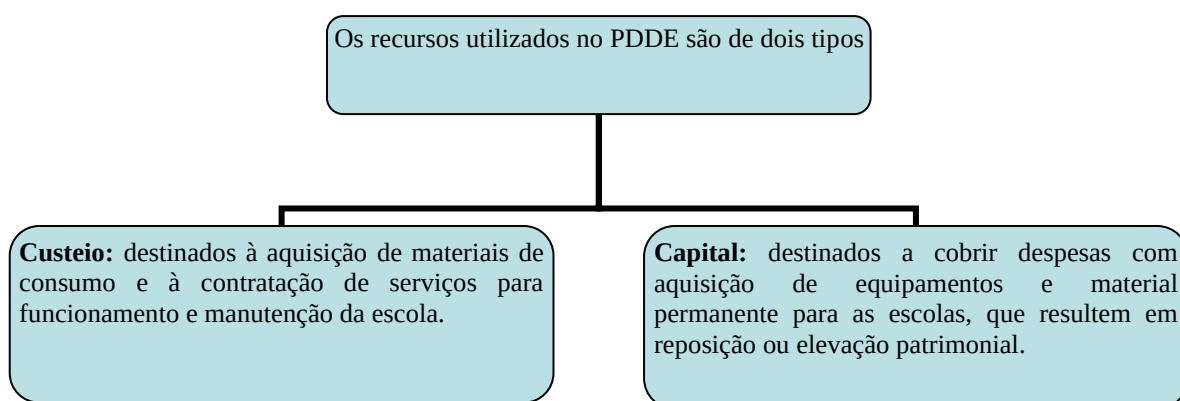
Fonte: Elaborado pela autora, (2022).

De acordo com Santos (2022), desde sua implementação em 1995, o programa passou por algumas reformulações. Ainda conforme esclarece o autor:

O PDDE destina-se às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público e aos polos presenciais, do sistema Universidade Abertas do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica (SANTOS, 2022, p. 1).

Cabe salientar ainda, que o regime de parceria para a descentralização de recursos às escolas abrange as secretarias do MEC na aplicação de suas atividades e projetos, quanto aos governos estaduais, distrital e municipais e, também, as entidades mantenedoras das escolas de educação especial, Secretaria de Educação Continuada, Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC), Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi/MEC), CAPES, secretarias estaduais e distrital de educação e as prefeituras municipais (EEx). No organograma 3 estão descritos os recursos usados pelo PPDE.

Organograma 3 – Recursos utilizados pelo PPDE

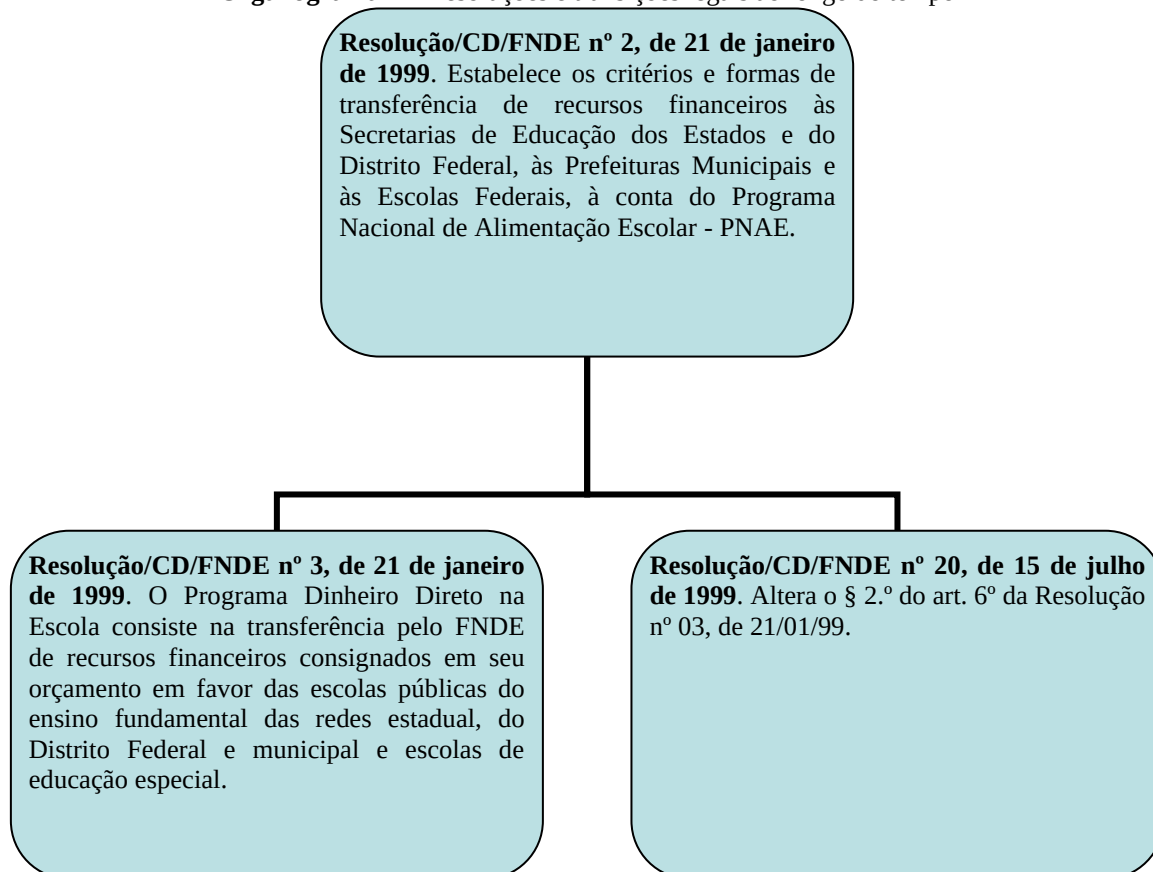


Fonte: Adaptado de Mafassioli, (2015).

Considerando a figura 2, é importante ressaltar que no processo de adesão/habilitação da unidade executora, quando for atualizar os dados cadastrais, também é importante programar a porcentagem de quanto deseja receber no ano seguinte em cada uma das categorias econômicas, isto é, o percentual que quer se receber para o custeio e para o capital. Dessa forma, em casos em que não haja programação, o recebimento será de 80% em custeio e 20% em capital (SANTOS; ARAÚJO, 2014). Em relação às escolas que não tem unidade executora, estas receberão apenas recursos de custeio.

O PDDE é um programa que vem sendo desenvolvido nos últimos vinte e seis anos, o que mostra sua importância e consistência. Para que o programa pudesse ser executado, foi criado a lei 11.947, de 16 de junho de 2009. A partir daí o PDDE passa a ser aplicado no ensino médio e educação infantil. Além da referida lei, o PDDE é regido por algumas resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE, cujas principais estão no organograma 4.

Organograma 4 – Resoluções e transições legais ao longo do tempo



Fonte: Adaptado de Brasil, (1999).

Com o objetivo de clarear os processos pelos quais as resoluções: Resolução/CD/FNDE nº 2, de 21 de janeiro de 1999; Resolução/CD/FNDE nº 3, de 21 de janeiro de 1999 e Resolução/CD/FNDE nº 20, de 15 de julho de 1999; altera o § 2.º do art. 6º da Resolução nº 03, de 21/01/99, se deram e em como foram se constituindo ao longo dos anos, traçamos uma linha teórica para compreendermos melhor as respectivas alterações e em como isso tem contribuído no programa PDDE (LIMA; OLIVEIRA; GUARDACHESKI, 2016). Em primeiro lugar, nota-se a partir do organograma 4 que as presentes resoluções ao passo que estabelecia os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros às

Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, às Prefeituras Municipais e às Escolas Federais, à conta do PNAE, contribuiu para que essa iniciativa ocorresse de forma legal, respeitando os processos de transferência e a forma como o dinheiro chega às escolas.

Pode-se considerar que a Resolução/CD/FNDE nº 2, de 21 de janeiro de 1999, estabelece os critérios e as formas de transferência de recursos financeiros, já a Resolução/CD/FNDE nº 3, de 21 de janeiro de 1999, coloca em prática o que é conferido pela Resolução/CD/FNDE nº 2, de 21 de janeiro de 1999. Como forma de qualificar tal processo, a Resolução/CD/FNDE nº 20, de 15 de julho de 1999, altera o § 2.º do art. 6º da Resolução nº 03, de 21/01/99, pois passa a considerar, conforme organograma 5, que:

Organograma 5 – Resolução/CD/FNDE nº 20, de 15 de julho de 1999

Resolução/CD/FNDE nº 20, de 15 de julho de 1999, altera o § 2º do art. 6º da Resolução nº 03, de 21/01/99.

§ 2.º do art. 6º da Resolução nº 03, de 21/01/99, diz: O FNDE informará aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e às Câmeras Municipais sobre as liberações dos recursos financeiros ocorridas na forma definida nos incisos I e II do art. 4º, respectivamente, às Secretarias de Educação e às Prefeituras Municipais, observada a vinculação das escolas, quando a liberação dos recursos ocorrer de acordo com a forma estabelecida no inciso III desse artigo.

§ 2º do art. 6º da Resolução nº 03, de 21/01/99, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, passa a vigorar com a seguinte redação: § 2.D - O FNDE informará aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, aos Tribunais de Contas dos Municípios, às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, e às Prefeituras Municipais, observadas as instâncias de poder e a vinculação das escolas, sobre as liberações dos recursos financeiros ocorridas nas formas definidas nos incisos I, II e III do art. 4º.

Fonte: Adaptado de Brasil, (1999).

Dentro dessa perspectiva de alteração do § 2º do art. 6º da Resolução nº 03, de 21/01/99, nota-se que a participação dos Tribunais de Contas dos Municípios em termos de

financiamento se mostra basilar, já que é graças a esse órgão que o dinheiro passa a circular de forma mais assegurada, no sentido de controle – para quê e para onde o dinheiro está sendo destinado, ou seja, com a função de fiscalizar as contas da administração municipal quanto ao uso dos recursos públicos (ARANTES, 2019).

Em colaboração ao debate acerca das principais resoluções que envolvem o PDDE, também merecem destaque a Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000, visto que tal resolução se mostra como basilar no processo que assegura a distribuição de recursos financeiros, pelo FNDE, conforme mostra o organograma 6.

Organograma 6 – Alteração substancial na Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000

Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE consiste na transferência, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, de recursos financeiros, consignados em seu orçamento, em favor das escolas públicas do ensino fundamental das redes estadual, do Distrito Federal e municipal e escolas de educação especial.

Resolução/CD/FNDE nº 24, de 5 de outubro de 2000. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 08, de 8 de março de 2000, e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2000).

Como aponta Silva *et al.*, (2017), tal resolução sofreu alteração em seus artigos: 7º, 8º, 11º, 12º, cuja alteração se deu pela Resolução/CD/FNDE nº 24, de 5 de outubro de 2000, que passou a vigorar da seguinte forma:

Art. 7º [...] § 2º O FNDE, mediante o encaminhamento da Relação de Unidades Executoras - REX, informará às Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal e às Prefeituras Municipais, observada a vinculação das escolas, os valores destinados aos estabelecimentos de ensino beneficiados. Art. 8º A aplicação dos recursos transferidos nas formas definidas no art. 4º da Resolução nº 08, de 08 de março de 2000, obedecerá aos seguintes prazos: I - até o dia 31 de dezembro do ano em que tenha ocorrido o repasse, nos casos dos incisos I, II e III; II - previsto em cláusula do convênio firmado com o FNDE, no caso do inciso IV. Parágrafo único. Os saldos financeiros, como tais entendidos as disponibilidades de recursos existentes, em 31 de dezembro, nas contas bancárias em que foram depositados, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte, com estrita observância ao objeto de sua transferência, exceto os recursos repassados mediante celebração de convênios, previsto no inciso II deste artigo (BRASIL, 2000, p. 1-2).

Em se tratando dos artigos 11º e 12º, a partir do estabelecimento de mudanças promovidos na Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000, a partir da

Resolução/CD/FNDE nº 24, de 5 de outubro de 2000, é possível conferir que tais artigos vigorou assim:

Art. 11 Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo é facultado ao FNDE e à Direção do FUNDESCOLA o acompanhamento da execução do PDDE, podendo, para tanto, requisitar o encaminhamento de documentos e demais elementos julgados necessários ou, ainda, delegar competência a outro órgão estatal com esse fim. Parágrafo único. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar ao FNDE, ao TCU, aos órgãos de controle interno do poder executivo da União ou ao Ministério Público Federal, irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PDDE. Art. 12 (...) II - das unidades executoras das escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federais, às Prefeituras Municipais ou Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal a que as escolas estejam subordinadas, até 60 (sessenta) dias antes do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, constituídas dos Demonstrativos da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados e Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos (Anexos III-A e IV-A), acompanhados de documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos (BRASIL, 2000, p. 1-3).

Os incisos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000 passaram a ser considerados como mostra a tabela 3:

Tabela 3 – Alteração de alguns normativos legais da Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000, a partir da Resolução/CD/FNDE nº 24, de 5 de outubro de 2000

§ 1º	As Prefeituras Municipais e as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal deverão analisar as prestações de contas recebidas das unidades executoras de suas escolas, consolidá-las no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PDDE, com parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos, e encaminhar, ao FNDE, até 28/02/2001.
§ 2º	As prestações de contas dos recursos transferidos para atendimento das escolas a que se refere o § 39, art. 2º da Resolução nº 008, de 08/03/2000, que não possuem unidades executoras próprias, deverão ser feitas pelas Prefeituras Municipais e Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, e encaminhadas ao FNDE no prazo estabelecido no § 1º deste artigo.
§ 3º	Na consolidação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PDDE, deverão ser incluídas as informações relativas à execução física e financeira das prestações de contas de que trata o 2º deste artigo.
§ 4º	O disposto no inciso II e nos §§ 1º, 2º e 3º, deste artigo aplicam-se, igualmente, aos recursos repassados à conta do PDDE, no exercício de 1999, cujas informações deverão ser encaminhadas ao FNDE, até 31/12/2000.
§ 5º	As escolas a que se refere o § 1º, art. 7º da Resolução nº 008, de 08 de março de 2000, deverão apresentar, também, no momento do encaminhamento da prestação de contas, à Coordenação Estadual Executiva do FUNDESCOLA, o Formulário de Detalhamento de Ações e Despesas.
§ 6º	O FNDE suspenderá o repasse dos recursos à unidade executora que: I - descumprir o disposto no inciso II deste artigo; II - tiver sua prestação de contas rejeitada, ou III- utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE, constatada por, entre outros meios, análise documental ou auditoria.
§ 7º	Em caso de descumprimento do disposto nos SS 1º, 2º e 3º deste artigo ou verificada algumas das situações previstas nos incisos II e III do art. 6º, fica o FNDE autorizado a suspender o repasse dos recursos do PDDE a todas as escolas da respectiva rede de ensino do ente federado que lhe deu causa.
§ 8º	A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o propósito de alterar a verdade dos fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2000).

Seguindo a lógica das transformações e mudanças promovidas em relação ao programa PDDE, assim como os seus critérios para consecução do financiamento as resoluções despontam como indispensáveis para que esse programa possa se efetivar. O organograma 7, a seguir, apresenta sinteticamente as seguintes resoluções: Resolução CD/FNDE nº 9, de 20 de março de 2001 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25 de fevereiro de 2002, bem como os seus processos de distribuição do dinheiro nas instituições.

Organograma 7 – Resolução CD/FNDE nº 9, de 20/2001 e Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25/2002

Resolução CD/FNDE nº 9, de 20 de março de 2001.

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências.

Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25 de fevereiro de 2002.

Altera o prazo previsto no inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução (CD/FNDE) nº 009, de 20/03/2001, para os municípios e as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal apresentarem os documentos exigidos com vistas à liberação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, no ano de 2002.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2001/2002).

Organograma 8 – Medida Provisória nº 2100-30, de 23 de março de 2001 e Medida Provisória nº 2100-31, de 24 de abril de 2001

Medida Provisória nº 2100-30, de 23 de março de 2001. Reeditada pela Mpv nº 2.100-31, de 2001 - Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2100-31, de 24 de abril de 2001. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2001).

Como expresso no organograma 7, a Resolução CD/FNDE nº 9, de 20 de março de 2001, apresenta em seu documento no inciso II, § 1º, art. 5º que: “os municípios e as Secretarias de educação dos Estados e do Distrito Federal, deverão apresentar os documentos exigidos, inclusive os recebidos das unidades executoras das escolas a elas vinculadas, ao FNDE, até 31 de maio de cada exercício, para fins de análise e cadastramento” (BRASIL, 2001, p. 4). Ou seja, tal resolução dispunha sobre os critérios e as formas de transferência bem como a prestação de contas dos recursos destinados à execução do PDDE, contudo, a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25 de fevereiro de 2002, revoga o que defendia o inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução (CD/FNDE) nº 009, de 20/03/2001.

Uma vez que discorre que o art. 1º. o prazo de que trata o inciso II, § 1º, art. 5º da Resolução (CD/FNDE) nº 009, de 20/03/2001, passa a ser no ano de 2002, até 30 de junho (BRASIL, 2002, p. 1). Em se tratando da Medida Provisória nº 2100-30, de 23 de março de 2001 e da Medida Provisória nº 2100-31, de 24 de abril de 2001, apresentada no Organograma 7, cabe destacar que ambas alteram a “Lei no 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências” (BRASIL, 2001).

A Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de junho de 2001, que trata dos critérios e as formas para consecução da transferência, assim como da prestação de contas dos recursos do PDDE, a partir das leis subsequentes que são abordadas mais a frente nessa pesquisa, foi sendo fortalecida com a constituição de outras normativas que se fizeram necessárias, pois ao passo em que as escolas vão sendo contempladas pela financiamento, surgem demandas e problemas ao longo dessa iniciativa e a criação de novas leis e resoluções se faz necessária. Por isso que é possível identificar significativas alterações em resoluções no próprio ano de criação, pois é no desenrolar das ações que muitas questões de diferentes naturezas começam a aparecer, e nesse caso, iniciativas assertivas precisam ser tomadas, conforme apresenta o organograma 9 a seguir.

Organograma 9 – Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de junho de 2001 e Medida Provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001

Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de junho de 2001. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, destinados ao atendimento das escolas de educação especial, e dá outras providências.

Medida Provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1997, que dispõe sobre programa de garantia de renda mínima, institui programas de apoio da União às ações dos Estados e Municípios, voltadas para o atendimento educacional, e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2001).

Em 2003 foram criadas as seguintes Resoluções: Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003; Resolução/CD/FNDE nº 4, de 27 de março de 2003; Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003 e Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003. A primeira resolução citada trata dos critérios e das formas de transferência, bem como da prestação de contas dos recursos que são encaminhados para a execução do PDDE. A segunda avança sobre o que confere a resolução anterior, uma vez que dispõe sobre os critérios de atendimento, as formas de transferência e, essencialmente sobre a prestação de contas dos recursos do PDDE, destinados às instituições escolares de educação especial, além de outras determinações, o organograma 10 traz essas resoluções.

Em contribuição ao exposto, é possível identificar também a partir do organograma 11, que a Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003 e a Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003, foram fundamentais na qualificação das duas primeiras resoluções, pois como expressa o organograma 11, nota-se que a Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003, com vistas a incentivar e aprimorar o processo que estava sendo realizado a respeito dos “critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do PDDE” (BRASIL, 2003, p. 3), acrescenta parágrafo ao art. 5º da Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003, e que passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 5.º... § 4º Excepcionalmente, as escolas beneficiárias do PDDE, vinculadas às secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal e às prefeituras municipais que formalizaram os processos de adesão e habilitação ao programa, após a data estabelecida no §1º, inciso II deste artigo, poderão vir a receber as respectivas

transferências financeiras, relativas a este exercício, desde que as aludidas esferas de governo não tenham, até a data de publicação desta Resolução, pendências com prestações de contas de recursos anteriormente recebidos e haja as correspondentes disponibilidades orçamentária e financeira (BRASIL, 2003, p. 5).

Já a Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003, acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 3º da Resolução/ CD/FNDE nº 003, de 27 de fevereiro de 2003, conforme apresenta o organograma 8.

Organograma 10 – Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 27 de março de 2003

Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, e dá outras providências.

Resolução/CD/FNDE nº 4, de 27 de março de 2003. Dispõe sobre os critérios de atendimento e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinados às escolas de educação especial e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2003).

Organograma 11 – Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003 e Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003

Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003. Acrescenta parágrafo ao art. 5º da Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências.

Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003. Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 3º da Resolução/CD/FNDE nº 003, de 27 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2003).

Merece destaque também as resoluções subsequentes, a exemplo da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 22 de março de 2004, Resolução/CD/FNDE nº 16, de 19 de abril de 2004.

Organograma 12 – Resolução/CD/FNDE nº 10, de 22 de março de 2004

Resolução/CD/FNDE nº 10, de 22 de março de 2004.

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dá outras providências.

Resolução/CD/FNDE nº 16, de 19 de abril de 2004.

Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) a Título Emergencial, excepcionalmente para atender escolas públicas municipais e estaduais do ensino fundamental, situadas em áreas afetadas por desastre natural provocado por fortes chuvas.

Resolução/CD/FNDE nº 37, de 28 de julho de 2004.

Altera o inciso I e o § 3º do art. 3º e o § 4º do art. 5º; e acrescenta o § 5º ao art. 5º todos da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 22 de março de 2004, para estender e operacionalizar, em caráter excepcional, o atendimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) às unidades escolares, com matrícula inferior a 21 (vinte e um alunos), integrantes das redes públicas estadual e municipal do ensino fundamental, do Estado de Santa Catarina.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2004).

Ambas as resoluções sofreram alterações significativas em suas determinações e execução, dentre as mudanças mais expressivas que podemos destacar é com base na Resolução/CD/FNDE nº 37, de 28 de julho de 2004, uma vez que a presente resolução foi responsável pela alteração do inciso I e o § 3º do art. 3º e do § 4º do art. 5º; além disso, acrescentou o § 5º ao art. 5º, todos da Resolução/FNDE/CD nº 10, de 22 de março de 2004, com vistas a promover e a operacionalizar a extensão, em caráter excepcional, o atendimento do PDDE às escolas (BRASIL, 2004).

Porém, para que isso aconteça, se faz necessário que a matrícula seja inferior a 21 (vinte e um alunos), integrantes das redes públicas estadual e municipal do ensino fundamental, do Estado de Santa Catarina. Nesse sentido, o art. 1º altera o inciso I e o § 3º do art. 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 10, de 22 de março de 2004, e que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 4 – Inciso I e o § 3º do art. 3º da Resolução/FNDE/CD/Nº 10, de 22 de março de 2004

I - possuir mais de 20 (vinte) alunos matriculados no ensino fundamental, inclusive nas modalidades especial e indígena, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação (MEC), no ano imediatamente anterior ao do atendimento, à exceção das situadas no Estado de Santa Catarina que serão atendidas independentemente do número de educandos matriculados;

§ 3º As escolas públicas beneficiárias do PDDE, com mais de 20 (vinte) e menos de 100 (cem) alunos matriculados, que não possuírem UEx próprias, poderão receber os recursos, à conta do PDDE, por intermédio das EEx, de acordo com a vinculação do estabelecimento de ensino, enquanto que as escolas públicas do Estado de Santa Catarina, com quantidade de matrículas inferior a 21 (vinte e um) discentes, receberão os recursos do PDDE, por meio das EEx a que estejam vinculadas.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2004).

No que tange ao art. 2º, a alteração do § 4º do art. 5º da Resolução/FNDE/CD/nº 10, de 22 de março de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Tabela 5 – Art. 2º, e a alteração do § 4º do art. 5º da Resolução/FNDE/CD/nº 10, de 22 de março de 2004

§ 4º As escolas públicas com quantitativo de alunos matriculados acima de 20 (vinte) e abaixo de 100 (cem), que não possuírem UEx próprias ou que não tenham usado da prerrogativa de que trata o parágrafo anterior, e as escolas públicas do Estado de Santa Catarina, com matrículas abaixo de 21 educandos, somente serão beneficiadas com recursos destinados à cobertura de despesas de custeio.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2004).

E, o art. 3º, passa a acrescentar o § 5º ao art. 5º da Resolução/FNDE/CD/Nº 10, de 22 de março de 2004:

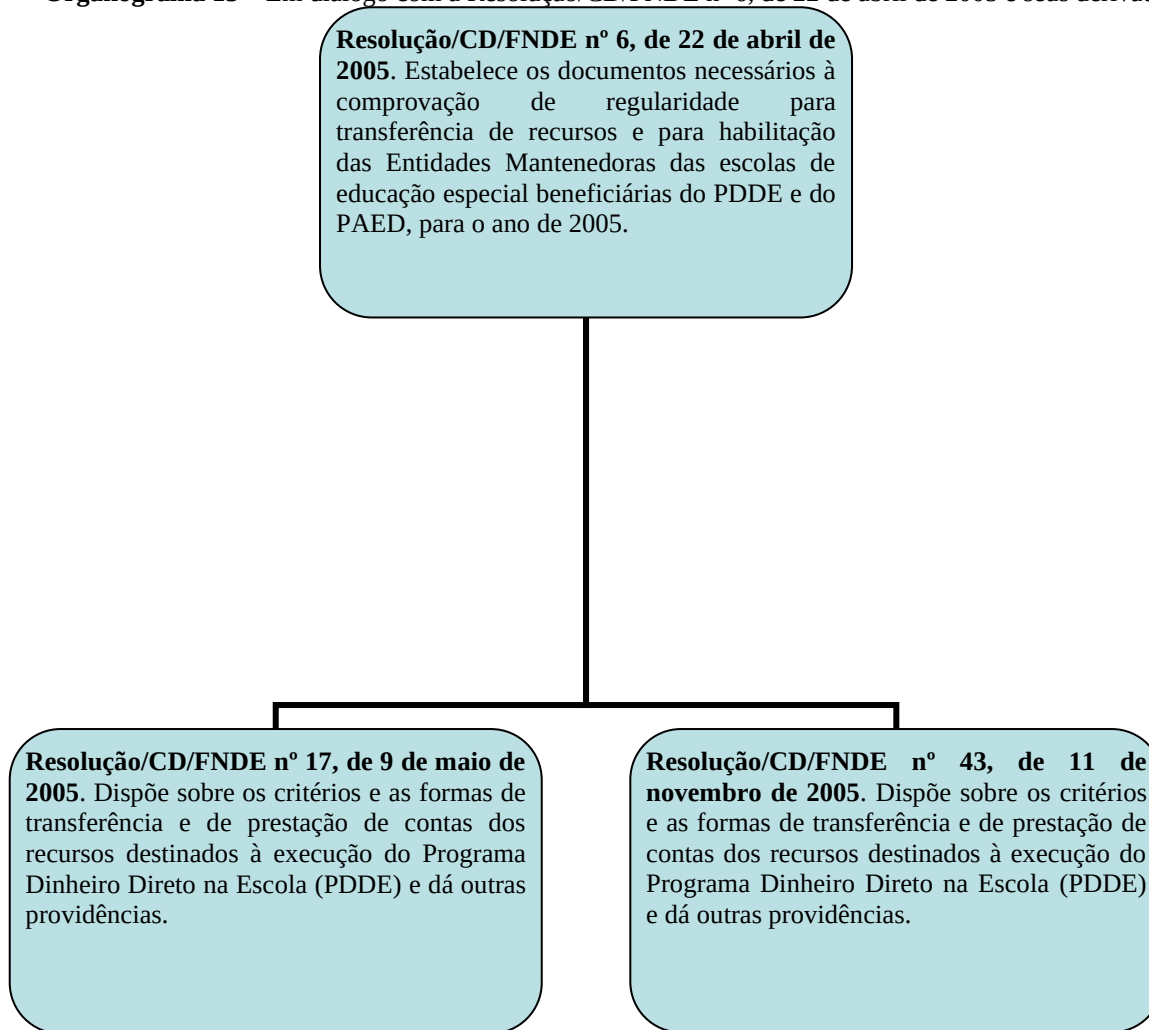
Tabela 6 – Art. 3º, e o acréscimo do § 5º ao art. 5º da Resolução/FNDE/CD/Nº 10, de 22 de março de 2004

§ 5º As escolas públicas situadas no Estado de Santa Catarina, com menos de 21 (vinte e um) alunos, de que trata o § 3º do art. 3º, serão contempladas com a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por aluno, na categoria econômica de custeio.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2004).

As resoluções do ano subsequente a 2004, como as Resolução/CD/FNDE nº 6, de 22 de abril de 2005; Resolução/CD/FNDE nº 17, de 9 de maio de 2005 e Resolução/CD/FNDE nº 43, de 11 de novembro de 2005. Tais resoluções são apresentadas no organograma 13.

Organograma 13 – Em diálogo com a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 22 de abril de 2005 e seus derivados



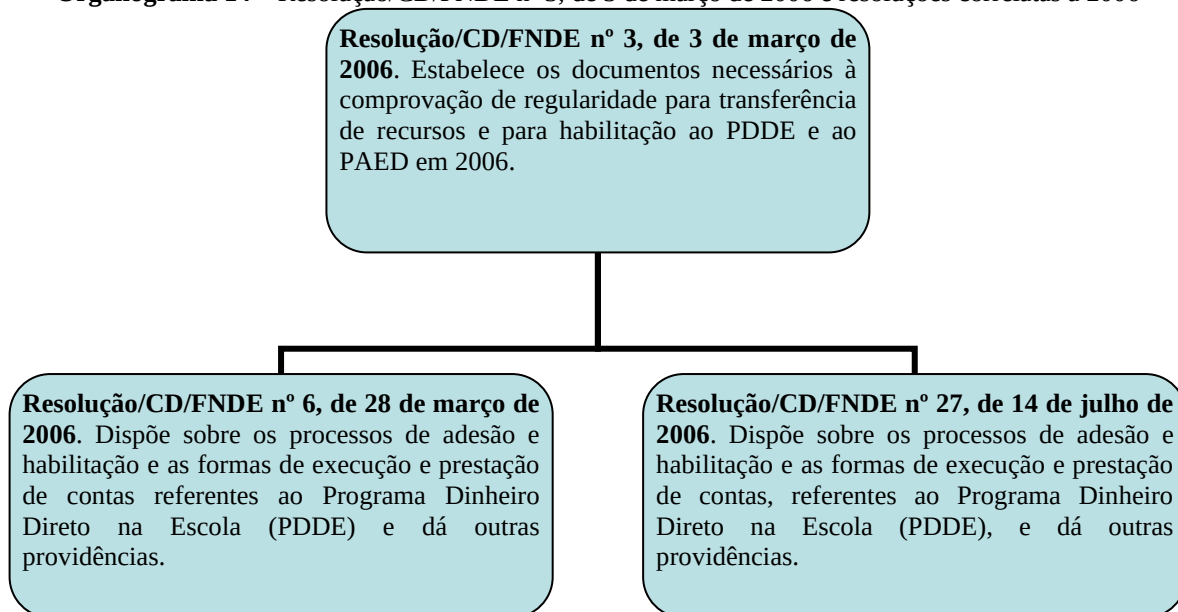
Fonte: Adaptado de Brasil, (2005).

Como demonstra o organograma 13, a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 22 de abril de 2005, tem como finalidade estabelecer quais os documentos são necessários para comprovar a regularidade para transferência de recursos, igualmente para habilitação das Entidades Mantenedoras das unidades escolares de educação especial que são beneficiadas pelo PDDE e do Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência – PAED¹, para o referente ano de 2005 (BRASIL, 2005). Já as

¹ Cabe salientar que o termo portador de deficiência não se usa mais desde 2010, mas sim, Pessoa com Deficiência.

resoluções Resolução/CD/FNDE nº 17, de 9 de maio de 2005 e Resolução/CD/FNDE nº 43, de 11 de novembro de 2005, dedicam-se a apresentar tanto os critérios quanto as formas de transferência, bem como de prestação de contas dos recursos que são destinados à realização do PDDE. A seguir, são apresentadas a resolução referente ao ano de 2006, mais precisamente a Resolução/CD/FNDE nº 3, de 3 de março de 2006 e suas derivações gestadas no próprio ano.

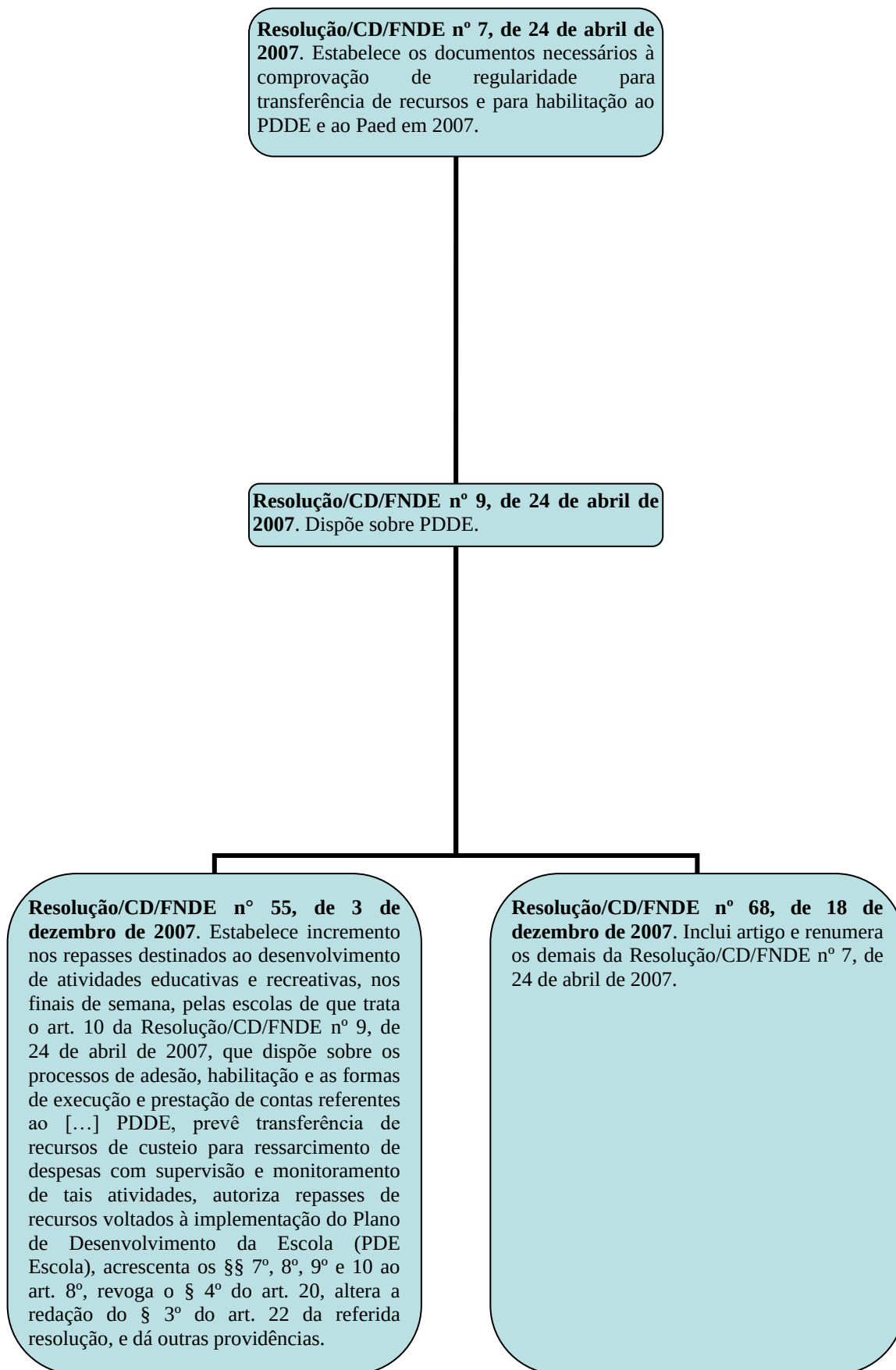
Organograma 14 – Resolução/CD/FNDE nº 3, de 3 de março de 2006 e resoluções correlatas a 2006



Fonte: Adaptado de Brasil, (2006).

É possível compreender que a Resolução/CD/FNDE nº 3, de 3 de março de 2006, se destina a estabelecer os documentos fundantes para “comprovação de regularidade para transferência de recursos e para habilitação ao PDDE e ao PAED em 2006” (BRASIL, 2006, p. 2). A finalidade tanto da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 28 de março de 2006 quanto da Resolução/CD/FNDE nº 27, de 14 de julho de 2006 ocupam a mesma centralidade e processos de execução.

Organograma 15 – Resolução/CD/FNDE nº 7, de 24 de abril de 2007



Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

Como podemos observar, a Resolução/CD/FNDE nº 9, de 24 de abril de 2007, além de tratar do PDDE, por intermédio da Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007, que “estabelece incremento nos repasses destinados ao desenvolvimento de atividades educativas e recreativas nos finais de semana pelas escolas de que trata o art. 10 da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 24 de abril de 2007 [...]” (BRASIL, 2007a, p. 2). A Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007, também inclui em seu documento os “§§ 7º, 8º, 9º e 10 ao art. 8º, revoga o § 4º do art. 20, altera a redação do § 3º do art. 22 da referida resolução e dá outras providências” (BRASILa, 2007, p. 2). Entre os incrementos e as alterações temos:

Tabela 7 – Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007, e a alteração da redação do § 3º do art. 22

Art. 1º Incrementar os repasses destinados ao desenvolvimento, nos finais de semana, de atividades educativas e recreativas que vão além da carga horária prevista para a educação formal em escolas públicas do ensino fundamental das redes de ensino municipais, estaduais e do Distrito Federal, de que trata o art. 10 da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 24 de abril de 2007, que dispõe sobre os processos de adesão, habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), com o propósito de assegurar a implementação das referidas atividades até junho de 2008.
§ 1º A relação nominal das escolas referidas no caput, com a indicação dos valores que lhes serão destinados, por intermédio de suas respectivas Unidades Executoras Próprias (UEX), será divulgada no site www.fnde.gov.br .
§ 2º A execução e a prestação de contas dos repasses adicionais de que trata este artigo deverão ser realizadas nos moldes e sob a égide da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 2007.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

Além do que foi apresentado anteriormente, é preciso destacar ainda, que com relação aos incrementos e as modificações, cabe descrever que:

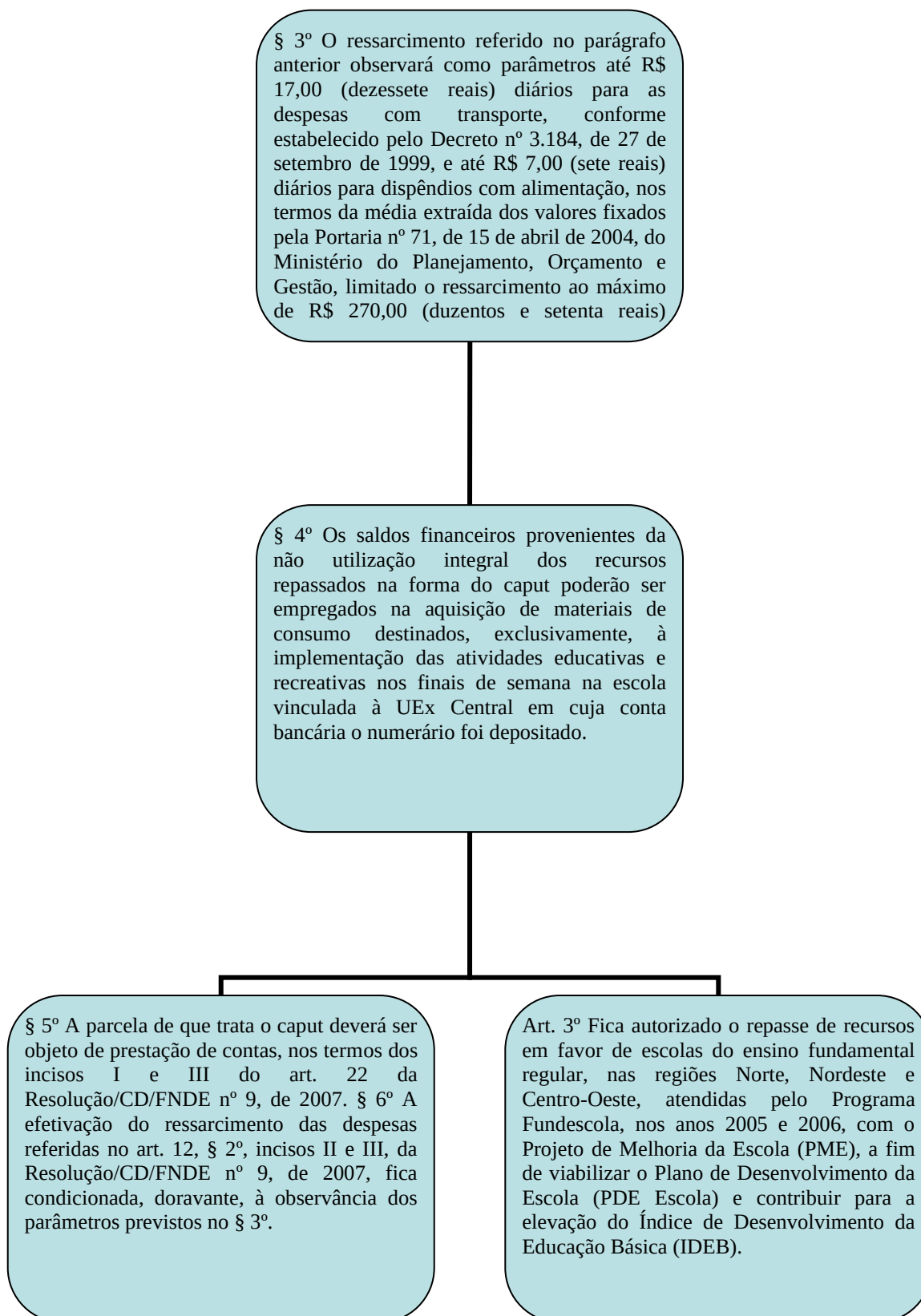
Tabela 8 – Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007, o Art. 2º e os § 1º e § 2º

Art. 2º Às UEX Centrais de cada rede de ensino, selecionadas entre aquelas cujas escolas que representam funcionem aos finais de semana e indicadas pelas prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação com as quais mantenham vínculo, serão repassados recursos de custeio, em uma única parcela, para ressarcirem, sob o amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, as despesas comprovadamente realizadas com o trabalho voluntário de supervisão e monitoramento das correspondentes atividades educativas e recreativas desenvolvidas até junho de 2008.
§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por UEX Central de cada rede de ensino aquela que, representando grupo de até 5 (cinco) escolas, se encarregará de ressarcir o supervisor, igualmente selecionado e indicado pela prefeitura ou secretaria referida no caput das despesas comprovadamente relacionadas ao respectivo trabalho voluntário.
§ 2º São passíveis do ressarcimento de que trata o caput as despesas referentes a transporte e alimentação.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

O organograma 16, a seguir, apresenta os § 3º e § 4º e suas deliberações, assim como os § 5º, § 6º e o Art. 3º.

Organograma 16 – Apresentação dos § 3º, § 4º, § 5º, § 6º e o Art. 3º



Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

Integra o artigo 3º também o § 1º, que dispõe sobre os recursos destinados às unidades escolares referidas no caput, repassados em parcela única, conforme o número de alunos

matriculados no ensino fundamental regular, conferidos pelo censo escolar do ano anterior ao do repasse. Como parâmetros são tomados o intervalo de classe de número de alunos e os correspondentes valores (BRASIL, 2007a), como expostos a seguir:

Tabela 9 – Intervalo de classe de número de alunos

Intervalo de Classe de Número de Alunos	Valor do Repasse		
	Custeio (60%)	Capital (40%)	Total
Até 99	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00
100 a 499	R\$ 9.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 16.000,00
500 a 999	R\$ 18.600,00	R\$ 12.400,00	R\$ 31.000,00
1.000 a 1.999	R\$ 25.800,00	R\$ 17.200,00	R\$ 43.000,00
2.000 a 2.999	R\$ 31.800,00	R\$ 21.200,00	R\$ 53.000,00
3.000 a 3.999	R\$ 39.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 65.000,00
Acima de 4.000	R\$ 45.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 75.000,00

Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

Em contribuição ao que expressa a presente resolução, também é importante frisar os demais segmentos, como acrescenta a tabela 10:

Tabela 10 – Especificidades do repasse financeiro às escolas

§ 2º A relação nominal das escolas referidas no caput e as finalidades nas quais os recursos previstos no parágrafo anterior deverão ser aplicados serão divulgadas no site www.fnde.gov.br .
§ 3º A execução e a prestação de contas dos repasses financeiros de que trata este artigo deverão ser realizadas nos moldes e sob a égide da Resolução/CD/FNDE nº 9, de 2007, fazendo-se indispensável a indicação nos correspondentes formulários e documentos da sigla PDDE/PDE Escola.
Art. 4º Inserir os §§ 7º, 8º, 9º e 10 no art. 8º da Resolução/CD/FNDE Nº 9, de 2007, com as seguintes redações: Art.8º (...) § 7º As escolas públicas urbanas municipais e estaduais da 5ª à 8ª série, no ensino fundamental de 8 anos, e do 6º ao 9º ano, no ensino fundamental de 9 anos, com mais de 50 (cinquenta) alunos, selecionadas para receberem laboratório de informática, composto de microcomputadores com estabilizador e impressora, por meio do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo) do Ministério da Educação, serão contempladas com parcela suplementar de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.500,00 em recursos de custeio e R\$ 1.000,00 em recursos de capital, para garantir estrutura adequada à instalação e operação dos referidos laboratórios nas respectivas unidades escolares.
§ 8º A parcela suplementar referida no parágrafo anterior poderá ser utilizada, em conformidade com a necessidade de cada estabelecimento de ensino, em ampliação e adequação física do prédio escolar e em aquisição de mobiliário indispensáveis à consecução do objetivo ao qual se destina.
§ 9º Na hipótese do valor da parcela suplementar prevista no § 7º vir a ser inferior ou superior ao montante necessário à adequação de estrutura para o laboratório de informática, à UEx da escola beneficiada, respeitadas as respectivas categorias econômicas: I – será facultado, no primeiro caso, complementar a diferença com recursos destinados às finalidades enumeradas nos incisos I a VI do art. 2º desta Resolução; e II – competirá, no segundo caso, empregar o saldo nas finalidades de que trata o inciso anterior. § 10 A parcela de que trata o § 7º deverá ser objeto de prestação de contas, nos termos dos incisos I e III do art. 22 desta Resolução.
Art. 5º Fica revogado o § 4º do art. 20 e alterado o § 3º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE Nº 9, de 2007, passando este último a vigor com a seguinte redação: Art. 22 (...) § 3º A prestação de contas específica dos recursos referentes à ação PME, deverá ser apresentada pela EEx na forma do parágrafo anterior.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

Observa-se também na Resolução/CD/FNDE nº 68, de 18 de dezembro de 2007, o

incremento de artigo, bem como renumera os demais da Resolução/CD/FNDE nº 7, de 24 de abril de 2007. O art. 1º, o art. 3º e seguintes da Resolução CD/FNDE n.º 7, de 24 de abril de 2007, vigoram a partir do que apresenta a tabela 11:

Tabela 11 – Art. 1º O art. 3º e a Resolução CD/FNDE n.º 7, de 24 de abril de 2007

Art. 3º	Em se tratando de escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas exige-se, além dos documentos alencados no art. 1º, § 3º, os seguintes requisitos: comprovação de finalidade não lucrativa e de aplicação de seus excedentes em educação, bem como declaração assegurando a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
Art. 4º	Os documentos apresentados para fins de habilitação e autuados pelo FNDE no exercício de 2006, que não sofreram alteração ou não perderam a validade, nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos para o exercício de 2007, sendo o proponente notificado a apresentar eventual documentação complementar.
Art. 5º	A documentação de que trata esta Resolução deverá ser entregue na Coordenação de Habilitação para Projetos Educacionais/COHAP/FNDE das 8h 30min às 17h 30min, postada nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou ainda encaminhada, via transporte de encomendas, com comprovante de entrega no seguinte endereço: Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F – Edifício Áurea – Térreo – Sala 07 – CEP 70070-929 – Brasília/DF.
Art. 6º	Caso sejam identificadas falhas na documentação, será encaminhado expediente com orientações e prazo para a sua complementação ou correção. Depois de sanadas as falhas identificadas, a documentação poderá ser reapresentada, devidamente acompanhada da cópia do expediente de diligência, desde que no prazo estipulado.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2007).

O organograma 17 colabora com a discussão ao trazer as contribuições da Resolução/CD/FNDE nº 13, 28 de abril de 2008. Está imbuído nessa discussão, o fato de que as resoluções subsequentes a de nº 13, 28 de abril de 2008, como é o caso da Resolução/CD/FNDE nº 19, de 15 de maio de 2008, foi *Retificada*, tendo como principal responsável a Resolução/CD/FNDE nº 43, de 14 de outubro de 2008. Entre as alterações está o Art. 1º, na qual altera “os incisos I ao IV do § 1º e o caput do § 4º do art. 10 da Resolução nº 19, de 15 de maio de 2008, do Conselho Deliberativo do FNDE, que passam a vigor com as seguintes redações” (BRASIL, 2008, p. 2):

Art. 10... § 1º... I. Até 30 (trinta) escolas integrantes da rede de ensino estadual ou distrital de cada unidade da federação; II. Até 20 (vinte) escolas integrantes das redes de ensino municipais das capitais dos Estados; III. Até 7 (sete) escolas integrantes da rede de ensino de cada município com mais de 200 mil habitantes, à exceção das capitais; e V. Até 2 (duas) escolas integrantes da rede de ensino de cada município que esteja entre os prioritários e relacionados no Anexo I da Resolução nº 29, de 20 de junho de 2007 (BRASIL, 2008, p. 3).

Essa e outras alterações estão disponíveis no portal do FNDE. O § 4º, também alterado, dispõe acerca da relação nominal das unidades escolares que são referidas nos incisos I ao IV do § 1º e divulgadas no portal do FNDE, devendo os recursos apresentados no

§ 3º serem implementados, em acordo com as especificações disponibilizadas no mesmo portal, “na aquisição de material e contratação de serviços para obras de reforma e acabamento das edificações das unidades escolares” (BRASIL, 2008, p. 4):

Tabela 12 – Incremento de custeio para as escolas

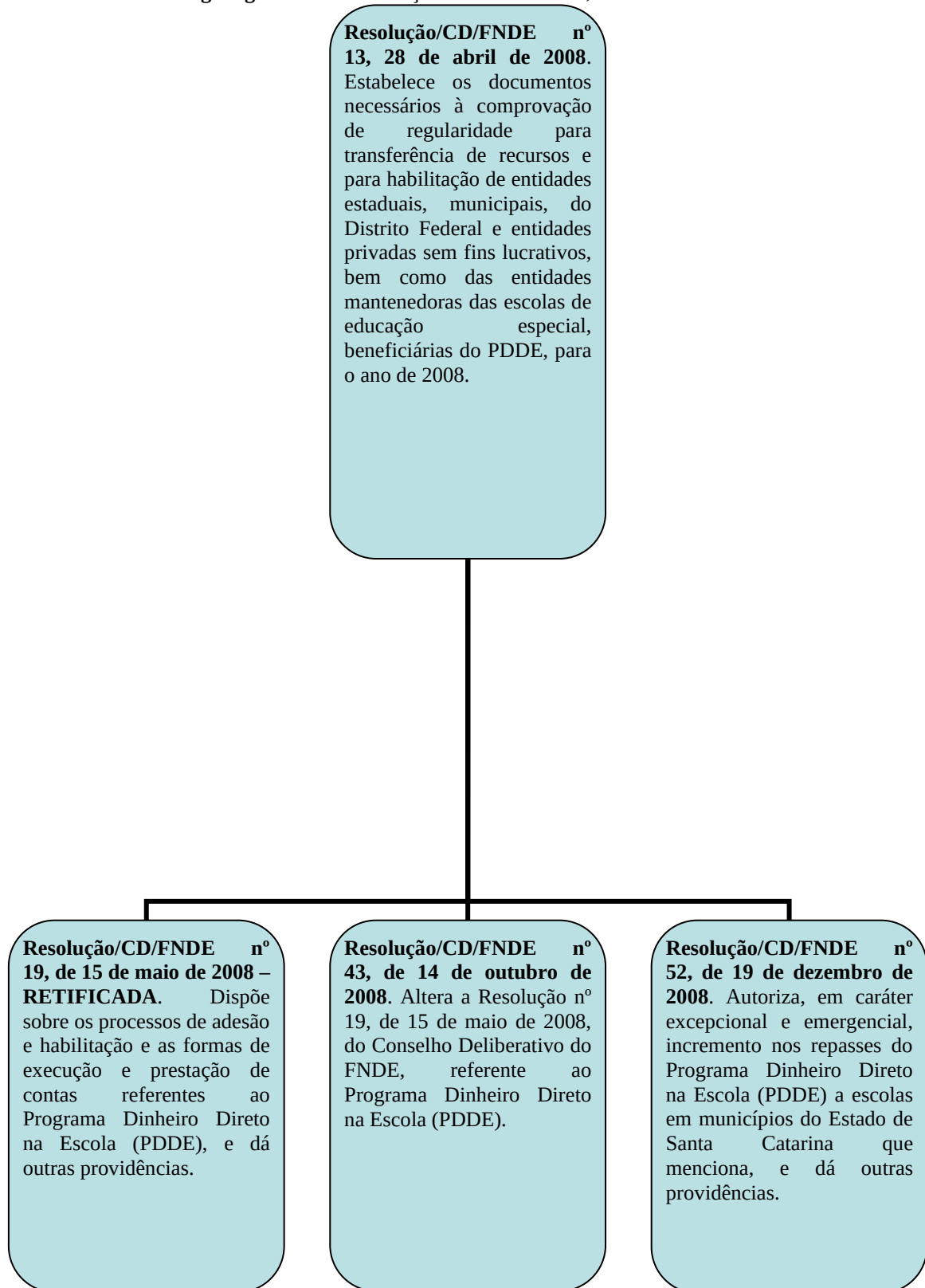
Art. 2º Autorizar incremento, em recursos de custeio, nos repasses destinados às escolas públicas que desenvolvem atividades de educação integral, de que trata o art. 13 da Resolução nº 19, de 2008, cujos Planos de Atendimento da Escola foram aprovados pela Entidade Executora (EEx), à qual estejam vinculadas, e incluídos no Plano de Atendimento Global Consolidado aprovado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação (SECAD/MEC), nos termos do art. 14 da aludida Resolução.

§ 1º O incremento financeiro, que corresponderá por escola a R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais) e será depositado, em parcela única, na mesma conta corrente da Unidade Executora (UEX) representativa da escola que desenvolve atividades de educação integral, se destina à:

I) aquisição de duchas e chuveiros e de utensílios, exclusivamente, para servir alimentação aos alunos beneficiados com educação integral; II) aquisição de material e contratação de serviços para a realização de pequenas reformas nas edificações escolares voltadas à adaptação de espaços a fim de possibilitar a instalação de duchas e chuveiros, reparos e melhorias em quadras esportivas, bem como sua utilização como vestiários, salas temáticas e refeitórios; III) complementação de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação de monitores, respeitados os limites e os condicionantes dos incisos I e II, § 6º, do art. 13 da Resolução nº 19, de 2008, nos casos em que haja acréscimo de alunos beneficiários de atividades previstas no Plano de Atendimento da Escola; V) locação de veículo de transporte coletivo para realização de visitas em zoológicos, museus, teatros etc., de modo a propiciar ao alunado experiências diferenciadas para concretizar a educação integral; e cobertura de despesas para promoção de reuniões e encontros intersetoriais a fim de incentivar e garantir a constituição de comitês locais e metropolitanos visando à gestão participativa, previstos no Manual da Escola Integral, disponível no site www.fnnde.gov.br.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2008).

O organograma 17 também expõe a Resolução/CD/FNDE nº 52, de 19 de dezembro de 2008, na qual autoriza, de modo excepcional e emergencial, o incremento nos repasses do PDDE.

Organograma 17 – Resolução/CD/FNDE nº 13, 28 de abril de 2008

Fonte: Adaptado de Brasil, (2008).

De modo mais específico, a Resolução/CD/FNDE nº 52, de 19 de dezembro de 2008 discorre que:

Tabela 13 – Resolução/CD/FNDE nº 52, de 19 de dezembro de 2008: deliberações

Art. 1º	Autorizar, em caráter excepcional e emergencial, incremento nos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinados às escolas públicas situadas nos municípios do Estado de Santa Catarina arrolados no Anexo desta Resolução, em conformidade com os valores nele indicados, bem como às 2/3 escolas privadas de educação especial referidas no inciso II do art. 1º da Resolução nº 19, de 15 de maio de 2008, localizadas nos mesmos municípios, com valores equivalentes àqueles ordinariamente definidos para o presente exercício.
§ 1º	O incremento pecuniário previsto no caput visa contribuir com a restauração dos prédios e o restabelecimento das atividades das escolas, afetadas com as intempéries, mediante a aquisição de bens e materiais e a contratação de serviços indispensáveis à consecução do objetivo ao qual se destina nos termos do caput e incisos I ao VI do art. 2º da Resolução nº 19, de 2008, cuja versão retificada se acha disponível no site www.fnnde.gov.br .
§ 2º	A execução e a prestação de contas dos repasses adicionais de que trata este artigo deverão ser realizadas nos moldes e sob a égide da mencionada Resolução nº 19, de 2008.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2008).

Essas alterações ajudam a contribuir com o aperfeiçoamento da distribuição do dinheiro nas escolas, bem como das formas como esse dinheiro chega nas unidades escolares de forma efetiva.

Tabela 14 – Resoluções atinentes ao ano de 2009

Resolução/CD/FND E nº 4, de 17 de março de 2009 (Retificada)	Dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.
Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009	Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.
Resolução/CD/FND E nº 41, de 6 de agosto de 2009	Altera o art. 14 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 17 de março de 2009, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Resolução/CD/FND E nº 43, 11 de agosto de 2009	Autoriza, em caráter excepcional e emergencial, incremento nos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinados a escolas em municípios que menciona, e dá outras providências.
Resolução/CD/FND E nº 52, de 25 de setembro de 2009	Altera o § 1º do art. 13 da Resolução nº 4, de 17 de março de 2009, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Resolução/CD/FND E nº 58, de 20 de novembro de 2009	Altera o § 7º do art. 16 da Resolução nº 4, de 17 de março de 2009, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)
Resolução/CD/FND E nº 59, de 20 de novembro de 2009	Inclui novos beneficiários do incremento nos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinados a escolas em municípios que menciona, e dá outras providências.
Resolução/CD/FND E nº 61, de 30 de novembro de 2009	Autoriza a transferência de recursos financeiros para melhoria das condições de infraestrutura das escolas públicas das redes municipais localizadas no campo que possuam alunos matriculados nas séries iniciais do ensino fundamental em classes multisseriadas, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Resolução/CD/FND	Autoriza a transferência de recursos financeiros destinados a reforma, ampliação e

E nº 62, de 14 de dezembro de 2009	construção de cobertura nas quadras esportivas ou nos espaços destinados ao esporte e ao lazer nas escolas públicas participantes do Programa Mais Educação, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Resolução/CD/FND E nº 63, de 15 de dezembro de 2009	Autoriza destinação de recursos às unidades escolares de ensino médio regular não profissionalizante das redes dos Estados e do Distrito Federal selecionadas para integrarem o Programa Ensino Médio Inovador, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Resolução/CD/FND E nº 64, de 16 de dezembro de 2009	Inclui novos beneficiários do incremento nos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), destinados a escolas que menciona, e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2009).

O organograma 17 apresenta o Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010, e as resoluções atreladas ao ano de 2010. O Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010 tem como premissa dispor sobre o Programa Mais Educação, tendo apoio de resoluções correlatas, que em grande medida promove a efetivação do que preconiza o respectivo Decreto. As resoluções que estão atreladas ao decreto como forma de qualificar as determinações, são: Resolução/CD/F DE nº 3, de 1º de abril de 2010 (Republicada em 16/4/2010); Resolução/CD/FNDE nº 10, de 13 de maio de 2010; Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de setembro de 2010 e Resolução/CD/FNDE nº 31, de 23 de novembro de 2010.

Centramos esforços nesse momento nas resoluções: Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de setembro de 2010 – que “estabelece orientações e diretrizes para a transferência de recursos financeiros às Instituições Públicas de Ensino Superior no âmbito do Programa Mais Educação” (BRASIL, 2010, p. 1), e, na Resolução/CD/FNDE nº 31, de 23 de novembro de 2010, responsável pela alteração do caput dos arts. 1º e 7º e da revogação do art. 3º da Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010, que “dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010, para as escolas públicas com matrículas de alunos da educação especial inseridas no Programa Escola Acessível, e dá outras providências” (BRASIL, 2010, p. 2). No que compete à Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de setembro de 2010, resolve:

Tabela 15 – Orientações e diretrizes para a transferência de recursos financeiros as unidades de ensino superior e públicas no campo do Programa Mais Educação

Art. 1º Estabelecer as orientações e diretrizes por intermédio de Instituições Públicas de Ensino Superior na implementação de ações do Programa Mais Educação, que envolva: I. a formação inicial e continuada de professores, gestores, funcionários da escola e monitores do Programa Mais Educação; II. a produção de material pedagógico; e III. a pesquisa e a realização de eventos na área de Educação Integral em jornada ampliada.
§ 1º As ações definidas nos incisos anteriores serão realizadas por Instituições Públicas de Ensino Superior, em conformidade aos princípios político-pedagógicos do Programa, disponível no sítio: http://www.mec.gov.br/secad , mediante assistência financeira pelo Ministério da Educação.
§ 2º A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD/MEC, por meio da Diretoria

de Educação Integral, Direitos Humanos e Cidadania – DEIDHUC, será responsável pela análise e aprovação técnica dos projetos educacionais apresentados.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2010).

A Resolução/CD/FNDE nº 31, de 23 de novembro de 2010, importa saber que altera o caput dos arts. 1º e 7º, bem como revoga o art. 3º da Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010, como mostra organograma 18.

Organograma 18 – Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010 e resoluções referentes

Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010. Dispõe sobre o F Mais Educação.

Resolução/CD/F DE nº 3, de 1º de abril de 2010 (Republicada em 16/4/2010). Dispõe sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências.

Resolução/CD/FNDE nº 10, de 13 de maio de 2010. Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros às escolas públicas com alunos da educação especial inseridas no programa Escola Acessível.

Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de setembro de 2010. Estabelece orientações e diretrizes para a transferência de recursos financeiros às Instituições Públicas de Ensino Superior no âmbito do Programa Mais Educação.

Resolução/CD/FNDE nº 31, de 23 de novembro de 2010. Altera o caput dos arts. 1º e 7º e revoga o art. 3º da Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010, para as escolas públicas com matrículas de alunos da educação especial inseridas no Programa Escola Acessível,

Fonte: Adaptado de Brasil, (2010).

Tabela 16 – Alteração do caput dos arts. 1º e 7º da Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010

Art. 1º	Alterar o caput dos arts. 1º e 7º da Resolução nº 10, de 13 de maio de 2010, que “dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010, para as escolas públicas com matrículas de alunos da educação especial inseridas no Programa Escola Acessível, e dá outras providências”, os quais passam a vigorar com as seguintes redações: Às escolas públicas da educação básica das redes distrital, estadual e municipal contempladas pelo Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais da Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (SEESP/MEC), no período de 2005 a 2008, com matrículas de alunos público alvo da educação especial, em classes comuns do ensino regular, serão disponibilizados, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 1º de abril de 2010, recursos de custeio e capital, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias (UEX), destinados à implementação de ações de acessibilidade, desde que as Entidades Executoras (EEX) às quais estejam vinculadas tenham aderido ao Plano de Metas “Compromisso Todos pela Educação.
Art. 7º	A execução e a prestação de contas dos repasses de que trata o art. 4º desta Resolução deverão ser realizadas nos moldes e sob a égide da Resolução nº 3, de 2010.
Art. 2º	Revogar o art. 3º da Resolução nº. 10, de 13 de maio de 2010.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2010).

Os organogramas 18 e 19 descrevem de forma evidente como o PDDE, bem como outros organismos e programas colaboram para a efetivação legal do destino do dinheiro às unidades escolares. A Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011, Resolução/CD/FNDE nº 49, de 27 de setembro de 2011, Resolução/CD/FNDE nº 54, de 19 de outubro de 2011, Resolução/CD/FNDE nº 63, de 16 de novembro de 2011, Resolução/CD/FNDE nº 67, de 25 de novembro de 2011 e a Resolução/CD/FNDE nº 68, de 25 de novembro de 2011, convergem para esse princípio.

A Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011, trata especificamente dos procedimentos de adesão e de habilitação, bem como das formas de execução e prestação de contas referentes ao PDDE. Ela traz em seu capítulo III, dos Parceiros, no Art. 4º, a forma como os recursos do PDDE são destinados às instituições escolares e se desenvolve nos incisos I e II do art. 2º, cujo efeito se dá por intermédio de suas Entidades Executoras – Eex, Unidades Executoras Próprias – Uex e Entidades Mantenedoras – EM (BRASIL, 2011).

O Art. 4º da mesma resolução discorre em seu parágrafo único, seu entendimento sobre a Eex, Uex e EM, de modo mais específico diz, “entende-se o órgão ou instituição responsável pela formalização dos procedimentos de adesão e habilitação e pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos que, na forma desta Resolução” (BRASIL, 2011, p. 1), e compreende:

Tabela 17 – Especificação sobre as Entidades Executoras, Unidades Executoras Próprias e Entidades Mantenedoras

Entidade Executora (EEx)	Prefeituras municipais e secretarias distrital e estaduais de educação, responsáveis pela formalização dos procedimentos de adesão ao programa e
---------------------------------	--

	pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados às escolas de suas redes de ensino que não possuem UEx;
Unidade Executora Própria (UEx)	Entidade privada sem fins lucrativos, representativa das escolas públicas, integrada por membros da comunidade escolar comumente denominada de caixa escolar, associação de pais e mestres, conselho escolar, círculo de pais e mestres, etc., constituída para receber, executar e prestar contas dos recursos destinados às referidas escolas;
Entidade Mantenedora (EM)	Entidade privada sem fins lucrativos, qualificada como beneficente de assistência social, ou de atendimento direto e gratuito ao público, responsável pela formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao programa e pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos destinados às escolas privadas de educação especial por ela mantidas.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2011).

Os capítulos VII e XVIII também fazem referência a essas entidades, no capítulo VII faz referência às formas e prazos de adesão e habilitação, e o XVIII, dispõe sobre as atribuições do FNDE e dos parceiros. De modo mais específico, o capítulo VII, traz no Art. 11:

Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos às Entidades Executoras (EEx), às Unidades Executoras Próprias (UEx) e às Entidades Mantenedoras (EM) a formalização dos procedimentos de adesão e habilitação ao programa e de prestação de contas de recursos recebidos (BRASIL, 2011, p. 3).

Merecem destaque também a relevância do § 1º e § 2º artigos, visto que expressam sobre os procedimentos de adesão das EEx e do cadastro das UEx representativas das unidades escolares públicas e como poderão ser formalizadas, de forma eletrônica, pelo sistema PDDEweb, disponível no sítio www.fnde.gov.br, por meio de cadastramento e/ou atualização do I) Termo de Adesão e do II) Cadastramento de Unidade Executora Própria. Já o § 2º, apresenta os “procedimentos de adesão e habilitação das EM representativas das escolas privadas de educação especial” (BRASIL, 2011, p. 3), e declara que deverão ser formalizados a partir dos seguintes meios:

Tabela 18 – Meios para formalização adesão e habitação das EM

I – O de adesão, mediante o envio, ao FNDE, do Termo de Compromisso;
II – O de habilitação, mediante o envio, ao FNDE, do(e):
A - Cadastro do Órgão ou Entidade e do Dirigente;
B – Prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos;
C – Cópia autenticada do seu Estatuto registrado em cartório competente, bem como de suas alterações;
D – Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse de sua Diretoria;
E – Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade de seu representante legal;
F – Cópia autenticada do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado ou de seu protocolo de renovação apresentado tempestivamente;
G – Declaração original ou autenticada em cartório, emitida no exercício de 2011, por 3 (três) autoridades locais, com timbre da instituição a cujo quadro pertençam, atestando o seu funcionamento regular, nos últimos 3

(três) anos, com a indicação do seu número de inscrição no CNPJ, razão social e endereço;
 H – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
 J – Extrato de regularidade do Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2011).

Trataremos agora as especificidades e similaridades da Resolução/CD/FNDE nº 49, de 27 de setembro de 2011 e da Resolução/CD/FNDE nº 54, de 19 de outubro de 2011, como mostra o organograma 19.

Organograma 19 – Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011

Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e dá outras providências.

Resolução/CD/FNDE nº 49, de 27 de setembro de 2011. Estabelece critérios e procedimentos para participação das Instituições de Ensino Superior – IES na implementação do Programa Mais Educação, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Resolução/CD/FNDE nº 54, de 19 de outubro de 2011. Estabelece os critérios e os procedimentos para a participação das Instituições Federais de Ensino Superior na implementação do Programa Escola Aberta, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2011).

Como pode ser observado, as resoluções acima possuem finalidades similares, o que as difere é que a primeira estabelece critérios e procedimentos para participação de unidades de ensino superior na aplicação do Programa Mais Educação, da Secretaria de Educação

Básica do Ministério da Educação, enquanto que a segunda focaliza na participação das unidades federais de ensino superior na implementação do Programa Escola Aberta, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (BRASIL, 2011). Ou seja, possuem objetivos específicos, mas caminham na direção de um único sentido, a promoção de uma instituição superior composta por programas e iniciativas que convergem para a melhoria do ensino e na qualidade de recursos disponíveis para a instituição. Em colaboração a respeito das resoluções referentes ao ano de 2011, também merecem destaque as seguintes:

Organograma 20 – Outras resoluções gestadas em 2011

Resolução/CD/FNDE nº 63, de 16 de novembro de 2011. Autoriza destinação de recursos financeiros, em 2012, nos moldes e sob a égide do normativo do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) que estiver em vigor no referido exercício, às escolas públicas estaduais e distritais de ensino médio selecionadas pelas respectivas secretarias de educação que aderirem ao Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nesse nível de ensino. Alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 9, de 23 de maio de 2012.

Resolução/CD/FNDE nº 67, de 25 de novembro de 2011. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 54, de 19/10/2011, que estabelece os critérios e os procedimentos para a participação das Instituições Federais de Ensino Superior na implementação do Programa Escola Aberta, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Resolução/CD/FNDE nº 68, de 25 de novembro de 2011. Altera a Resolução CD/FNDE nº 49 de 27 de setembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para participação das Instituições de Ensino Superior – IES na implementação do Programa Mais Educação, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2010).

Como aponta o Organograma 20, a Resolução/CD/FNDE nº 63, de 16 de novembro de 2011, traz que o Art. 1º estabelece a autorização do destino dos recursos financeiros em 2012, sob os moldes e a égide do normativo do PDDE que estiver em vigência no referido exercício,

às instituições escolares públicas estaduais e distritais de ensino médio, “selecionadas pelas respectivas secretarias de educação que aderirem ao Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nesse nível de ensino” (BRASIL, 2011, p. 2).

Além disso, em seu art. 1º, § 1 declara que:

[...] as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, após formalizada a adesão ao Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), selecionarão as escolas em conformidade com os critérios definidos no § 2º, e apresentarão à Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), até 29 de fevereiro de 2012, o Plano de Atendimento Global com a síntese dos Projetos de Reestruturação Curricular das escolas de suas respectivas jurisdições, aprovados (BRASIL, 2011, p. 2).

Vale destacar também que seu § 2º expõe que em relação à seleção prevista no parágrafo anterior, as Secretarias de Educação deverão se pautar nos seguintes critérios, expostos na tabela 19.

Tabela 19 – Critérios a serem pautados pelas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal na escolha das escolas

I	Necessidade de estabelecimento de ações conjuntas para melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a consequente reestruturação curricular das escolas que apresentem dificuldades no alcance do sucesso da aprendizagem;
II	Distribuição regionalizada das escolas, como fator de articulação e disseminação das experiências curriculares desenvolvidas;
III	Estrutura curricular e ambientes escolares que possibilitem a ampliação do tempo do aluno na escola, extensiva, gradativamente, à educação em tempo integral;
IV	Capacidade de articulação com outras instituições e políticas públicas, como forma de ampliação dos espaços educativos e de aperfeiçoamento dos docentes;
V	Capacidade para aprimorar o atendimento escolar voltado às especificidades dos estudantes do turno noturno; e
VI	Escolas que desenvolvam no ensino fundamental o Programa Mais Educação.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2011).

A Resolução/CD/FNDE nº 67, de 25 de novembro de 2011, com a finalidade de qualificar suas determinações legais altera a Resolução/CD/FNDE nº 54, de 19/10/2011, pois o Art. 1º suprime o art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 54 de 19 de outubro de 2011. Já a Resolução/CD/FNDE nº 68, de 25 de novembro de 2011, do mesmo modo altera a Resolução CD/FNDE nº 49 de 27 de setembro de 2011, particularmente o Art. 1º, ao suprimir o Artigo 6º desta Resolução.

O Organograma 21 abaixo, apresenta a Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012, convertida na Lei nº 12.695, de 2012, que trata do apoio técnico ou financeiro da União

no âmbito do Plano de Ações Articuladas, essa lei também é responsável pela alteração da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do PDDE aos alunos da educação básica, passa a “incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola” (BRASIL, 2012, p. 1).

A Lei nº 12.695, de 2012 também altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, uma vez que tem como premissa a contemplação com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, bem como altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004 – “dispõe sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências” (BRASIL, 2004, p. 2).

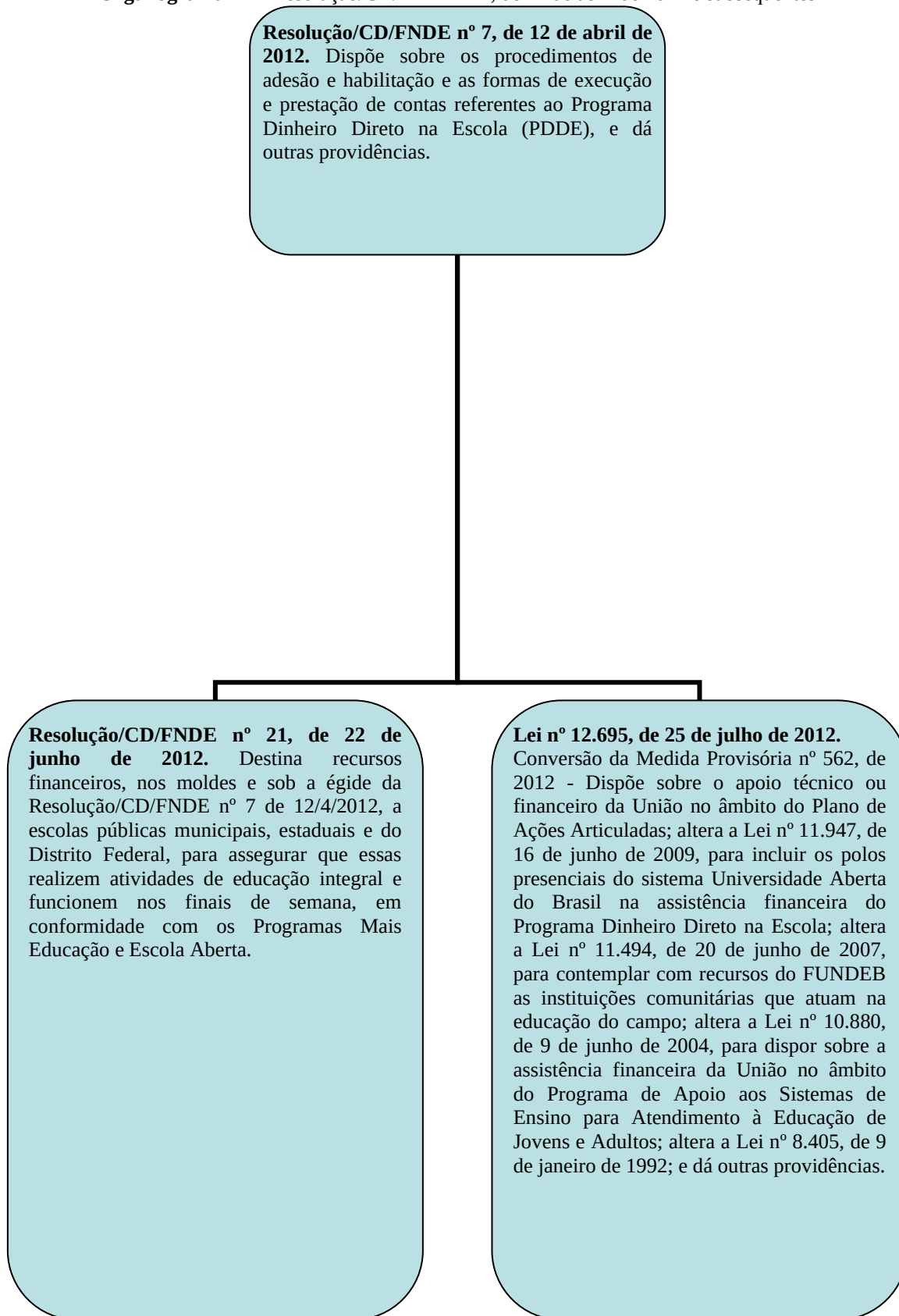
Organograma 21 – Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012. Convertida na Lei nº 12.695, de 2012

Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012. Convertida na Lei nº 12.695, de 2012. Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

O organograma 22 reforça as ideias trazidas anteriormente frente à Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012. Convertida na Lei nº 12.695, de 2012. O organograma 21 considera ainda a Resolução/CD/FNDE nº 7, de 12 de abril de 2012 e a Resolução/CD/FNDE nº 21, de 22 de junho de 2012, ao tratá-las como referência quando se trata da disposição sobre os mecanismos para adesão e habilitação e essencialmente as formas de execução e prestação de contas atinentes ao PDDE (BRASIL, 2012). A Resolução/CD/FNDE nº 21, de 22 de junho de 2012, se preocupa em destinar os recursos financeiros com base na égide da Resolução/CD/FNDE nº 7 de 12/4/2012, para as escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal.

Organograma 22 – Resolução/CD/FNDE nº 7, de 12 de abril de 2012 e subsequentes



Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

As diferentes resoluções criadas em 2012 permitem ampliar o sentido da destinação dos recursos financeiros, ancorados em diferentes procedimentos, critérios e formas de consecução do financiamento nas escolas municipais, estaduais e do Distrito Federal. As resoluções dispostas no organograma 22, como: Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de julho de 2012; Resolução/CD/FNDE nº 30, de 3 de agosto de 2012 e Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012 – Texto Retificado (BRASIL, 2012).

Apesar de suas finalidades serem distintas, tem como princípio orientador das ações, a Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012. Um dado importante que merece ser discutido é que a retificação feita na Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012, ocorreu nos arts. Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º, Art. 4º e alguns de seus incisos. A tabela 20 apresenta de forma específica suas mudanças.

Tabela 20 – Texto retificado da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012

Art. 1º	Destinar recursos financeiros de custeio e de capital, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da rede pública de ensino da educação básica, localizadas no campo, a fim de garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas. § 1º Os recursos financeiros de que trata o caput serão liberados em favor das escolas nele referidas que possuam Unidade Executora Própria (UEX), tenham declarado, no censo escolar de 2011, a inexistência de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e ainda não tenham sido beneficiadas com essa assistência pecuniária, devendo ser empregados na aquisição de equipamentos, instalações hidráulicas e contratação de mão de obra voltada à construção de poços, cisternas, fossa séptica e outras formas e meios que lhes assegurem provimento contínuo de água adequada ao consumo humano e esgotamento sanitário. (texto retificado, publicado no (DOU) nº 185, 24 de setembro de 2012, na seção 1, página 29). § 2º A relação nominal das escolas referidas no caput e § 1º deste artigo, será encaminhada pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) ao FNDE e divulgada no site www.fnde.gov.br. § 3º Os procedimentos para utilização dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo serão divulgados no site www.fnde.gov.br, por meio de Guia de Orientações Operacionais.
Art. 2º	Os recursos financeiros transferidos sob a égide desta Resolução serão depositados na mesma conta corrente específica aberta pelo FNDE para crédito dos repasses efetuados sob o amparo da Resolução nº 7, de 2012.
Art. 3º	O montante a ser destinado a cada escola indicada na relação referida no § 2º do art. 1º, será calculado tomando como parâmetros os intervalos de classe de número de alunos matriculados na unidade educacional extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, e os correspondentes valores conforme tabela de referência abaixo:

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

Tabela 21 – Intervalos de classe de número de alunos matriculados na unidade educacional extraído do Censo Escolar ao do repasse como descreve o Art. 3º da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012

Intervalo de Classe de Número de Alunos	Valor do Repasse (R\$)
---	------------------------

	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	20.000,00	5.000,00	25.000,00
Acima de 150	25.600,00	5.400,00	32.000,00

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

Os § 1º e § 2º do Art. 3º da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012, também sofreram ajustes, como pode ser observado a seguir na tabela 22:

Tabela 22 – Alterações no texto dos § 1º e § 2º do Art. 3º Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012

§ 1º	A liberação dos recursos de que trata o caput, observada a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira, ficará condicionada a validação do Termo de Declaração e Compromisso no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br , módulo do PAR, utilizando a senha fornecida ao ente federado cuja rede de ensino pertença a unidade educacional, acompanhada de anexo contendo de 3 (três) a 5 (cinco) fotos do prédio escolar onde será feito o investimento.
§ 2º	Os saldos financeiros provenientes da não utilização dos recursos repassados na forma deste artigo, observada a categoria econômica, deverão ser empregados na aquisição de material de consumo ou permanente que concorra para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

Em relação ao Art. 4º da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012, aponta que:

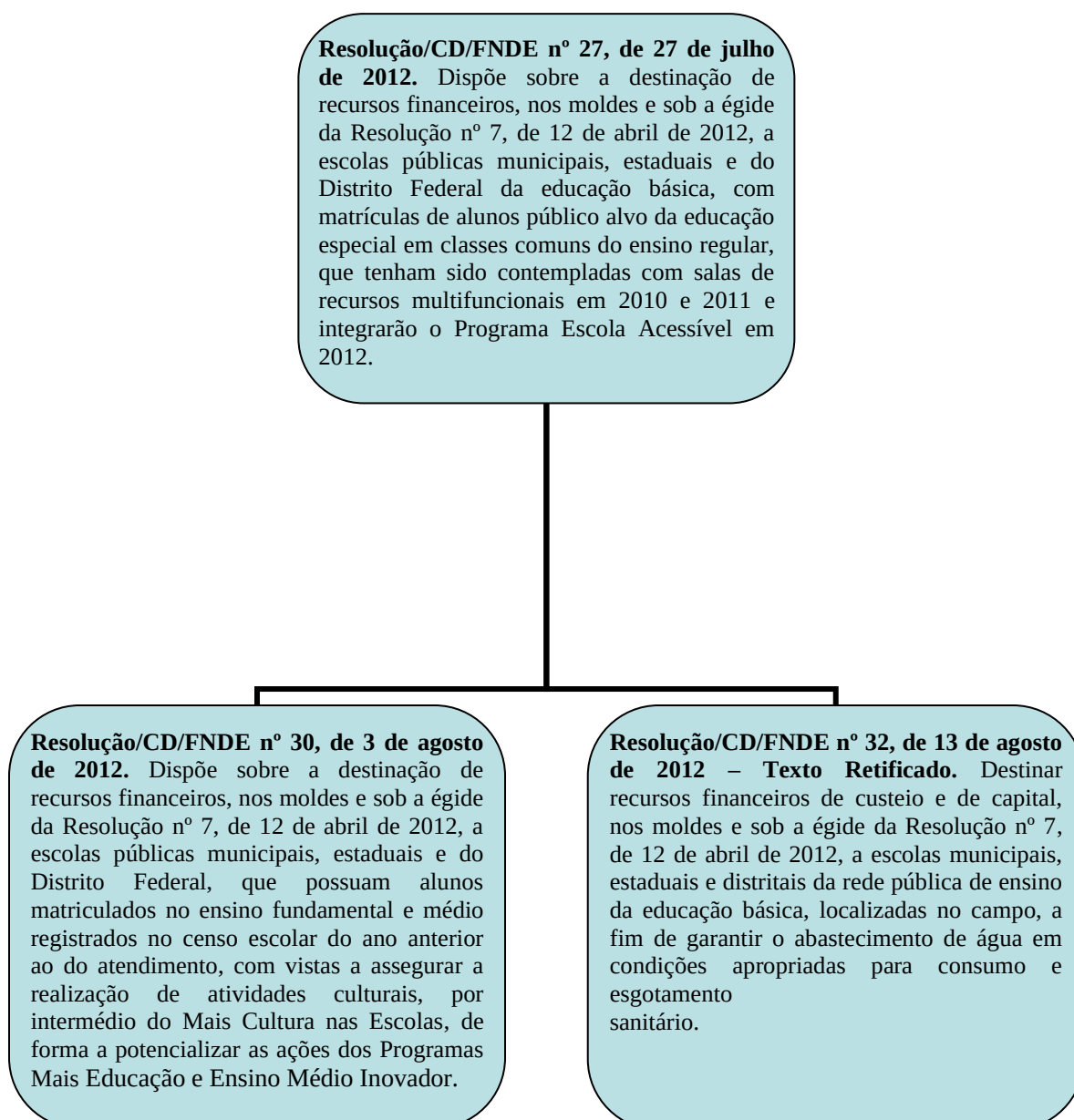
Tabela 23 – Art. 4º da Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012

Art. 4º	O FNDE, para operacionalizar os repasses previstos nesta Resolução, contará com as parcerias da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal (Entidades Executoras - EEx) e das UEx de escolas públicas, cabendo, entre outras atribuições previstas na Resolução nº 7, de 2012:
I. à SECADI/MEC	a. encaminhar, ao FNDE, a relação nominal das escolas de que trata o § 2º do art. 1º; b. prestar assistência técnica às UEx das escolas referidas na alínea anterior e às EEx, fornecendo-lhes as orientações necessárias para que sejam assegurados o abastecimento contínuo de água adequada ao consumo humano e o esgotamento sanitário nas escolas públicas beneficiadas; e c. manter articulação com as UEx das escolas beneficiadas, e respectivas EEx, e realizar atividades de acompanhamento, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das aludidas unidades escolares e o cumprimento das metas preestabelecidas.
II. à EEx:	a. validar no endereço eletrônico http://simec.mec.gov.br o Termo de Declaração e Compromisso e anexar as fotos de que trata o §1º do art. 3º; b. designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar a execução dos recursos liberados sob o amparo desta Resolução, a fim de assegurar que esses sejam tempestiva e corretamente empregados; c. disponibilizar engenheiro ou outro profissional da área para propiciar a satisfatória realização das obras nas escolas, sobretudo em relação à segurança das instalações, à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos; d. incentivar as escolas de sua rede de ensino, passíveis de serem beneficiadas com os recursos de que trata esta Resolução, mas que não possuem Unidade Executora Própria (UEx), a adotarem tal providência nos termos sugeridos no Manual de Orientações para Constituição de Unidade Executora (UEx), disponível no sítio www.fnede.gov.br , assegurando-lhes o apoio técnico e financeiro que se fizerem necessários para esse fim; e. garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do

	Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria; e f. zelar para que as UEx, representativas das escolas integrantes de sua rede de ensino, cumpram as disposições do inciso seguinte.
III. à UEx:	a. proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata o art. 1º nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, de 2012; b. zelar para que a prestação de contas referida na alínea anterior contenha os lançamentos e seja acompanhada dos comprovantes referentes à destinação dada aos recursos liberados sob o amparo desta Resolução e da Resolução nº 7, de 2012; c. fazer constar dos documentos probatórios das despesas realizadas com os recursos de que trata o art. 1º (notas fiscais, faturas, recibos) a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE/Água na Escola”; e d. garantir livre acesso às suas dependências a representantes da SECADI/MEC, do FNDE, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Ministério Público, prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

Organograma 23 – Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de julho de 2012 e resoluções correlatas



Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

A Resolução/CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012, apresentada no organograma 23, se esforça no estabelecimento de critérios e de procedimentos para a participação das Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES. Os critérios e os procedimentos podem ser conferidos brevemente na tabela 24. O Art. 1º dessa resolução em seu parágrafo único, declara que:

As atividades de que trata esta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada anualmente ao orçamento do FNDE e ficam limitadas aos valores autorizados nas ações específicas, observando-se limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual do Governo Federal, e condicionada aos regimentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal e à viabilidade técnica e operacional (BRASIL, 2012, p. 2).

Em contribuição ao que explicita o exposto, cabe ressaltar também que o Art. 2º da Resolução/CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012, resolve que “A formação continuada visa qualificar profissionais no campo da Educação Integral da rede pública de educação básica, os atuantes do Programa Mais Educação, por meio dos cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu*, *Aperfeiçoamento* e *Extensão*” (BRASIL, 2012, p. 2). O Art. 3º da própria resolução sinaliza que as ações implementadas tem como objetivo também o monitoramento das atividades executadas e as pesquisas avaliativas no campo do Programa Mais Educação.

Os Arts. 4º, Art.5º, Art. 6º e Art. 7º estão na tabela 24. É importante esclarecer que no Art. 6º são apresentados alguns elementos referentes a cada competência e responsabilidades dos agentes do processo de transferência de recursos financeiros do Programa Mais Educação, os demais podem ser conferidos no site do PNDE.

Tabela 24 – Apresentação dos Arts. 4º, Art.5º, Art. 6º e Art. 7º da Resolução/CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012

Art. 4º	São as metas do Programa Mais Educação: I. Ofertar cursos de formação continuada, presencial ou à distância aos profissionais que atuam na educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de educação básica; II. Fomentar estudos sobre a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema. III. Pesquisar o impacto do Programa Mais Educação como estratégia indutora de políticas públicas de educação em tempo integral no Brasil.
Art. 5º	Os recursos repassados serão destinados somente para as despesas correntes, não sendo, portanto, financiados gastos com aquisição de material permanente (equipamentos de informática, eletrodomésticos, mobiliário, entre outros), construção, reforma, locação de imóveis e similares. § 1º - Os itens financiáveis de projetos apresentados no âmbito desta Resolução estão vinculados aos seguintes elementos de despesa: I. material de consumo; II. outros serviços de terceiros (pessoa física); III. outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); IV. obrigações tributárias e contributivas.

§ 2º - A inclusão de outros elementos de despesa fica condicionada à prévia apreciação e autorização da SEB/MEC e do FNDE.	
Art. 6º	São competências e responsabilidades dos agentes do processo de transferência de recursos financeiros do Programa Mais Educação: I. da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC): a. avaliar e aprovar proposta técnica, pedagógica e financeira apresentada pelos agentes que atuarem no programa; b. prestar, quando necessário, assistência técnico-pedagógica durante a execução do Programa....; II. do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): a. realizar, de acordo com os Termos de Cooperação aprovados e sob solicitação da SEB/MEC, as descentralizações de créditos orçamentários; b. firmar convênios com as instituições de ensino superior estaduais, que tiverem seus planos de trabalho aprovados pela SEB/MEC....; III. das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES): a. aplicar os recursos financeiros aprovados exclusivamente na execução das ações indicadas no projeto aprovado; b. ministrar o curso cumprindo todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, e encaminhar relatórios parciais e conclusivos, que integram o sistema de monitoramento dos Programas da SEB.....;
Art. 7º	Revoga-se a Resolução CD/FNDE nº 49, de 27 de setembro de 2011.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012, como expressa o organograma 24, tem como incumbência destinar os recursos financeiros, com base na égide da Resolução nº 7, 12 de abril de 2012, pois essa última resolução permitiu aprimorar e qualificar a forma como estava sendo realizada a destinação dos recursos financeiros, além também de promover adequação e melhoria na infraestrutura física das unidades educacionais e outras qualificações.

Organograma 24 – As resoluções CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012 e CD/FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012

Resolução/CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012. Estabelece critérios e procedimentos para participação das Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES no que diz respeito à formação continuada e pesquisa no âmbito do Programa Mais Educação, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

Resolução/CD/FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012. Destinar recursos financeiros, nos moldes e sob a égide da Resolução nº 7, 12 de abril de 2012, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados no ensino fundamental, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infra-estrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2012).

No que tange às resoluções formalizadas no âmbito dos anos de 2013, período em que diversas resoluções foram se constituindo, a exemplo: Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 19, de 21 de maio de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 34, de 6 de setembro de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 32, de 2 de agosto de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 31, de 22 de julho de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013; Resolução/CD/FNDE nº 49, de 11 de dezembro de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 56, de 13 de dezembro de 2013, que estão distribuídas nos organogramas 24, 25, 26 e 27.

A Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013 é responsável pela alteração no texto da Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013, essa última dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do PDDE, do PNATE e do PNAE, relativas às competências de 2011 e 2012, além de outras providências (BRASIL, 2013). As principais alterações se deram nos Arts. 1º e 2º, que passa a vigorar, na sua íntegra, com as seguintes redações apresentadas na tabela 25.

Tabela 25 – Alteração da Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013

Art. 1º Autorizar o FNDE a receber, excepcionalmente até 30 de abril de 2013, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC - Contas Online), as prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativas às competências de 2011 e 2012, bem como as prestações de contas dos convênios do Programa Caminho da Escola que expiraram a partir de 1º de janeiro de 2012, visando ao acesso e à correta utilização do sistema pelos titulares das entidades previstas no § 2º do Artigo 1º da Resolução/CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012. Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, os Conselhos Sociais do FUNDEB e de Alimentação Escolar, referidos no § 4º do Artigo 1º da Resolução/CD/FNDE nº 2, de 18 de janeiro de 2012, deverão emitir parecer e encaminhar as prestações de contas dos referidos programas ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), até o dia 14 de junho de 2013. Art. 2º As alterações ora implementadas não invalidam as medidas administrativas já adotadas para os referidos programas e devem ser incorporadas ao texto da Resolução CD/FNDE nº 5/2013.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

Organograma 25 – Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013 e suas complementações deliberativas

Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

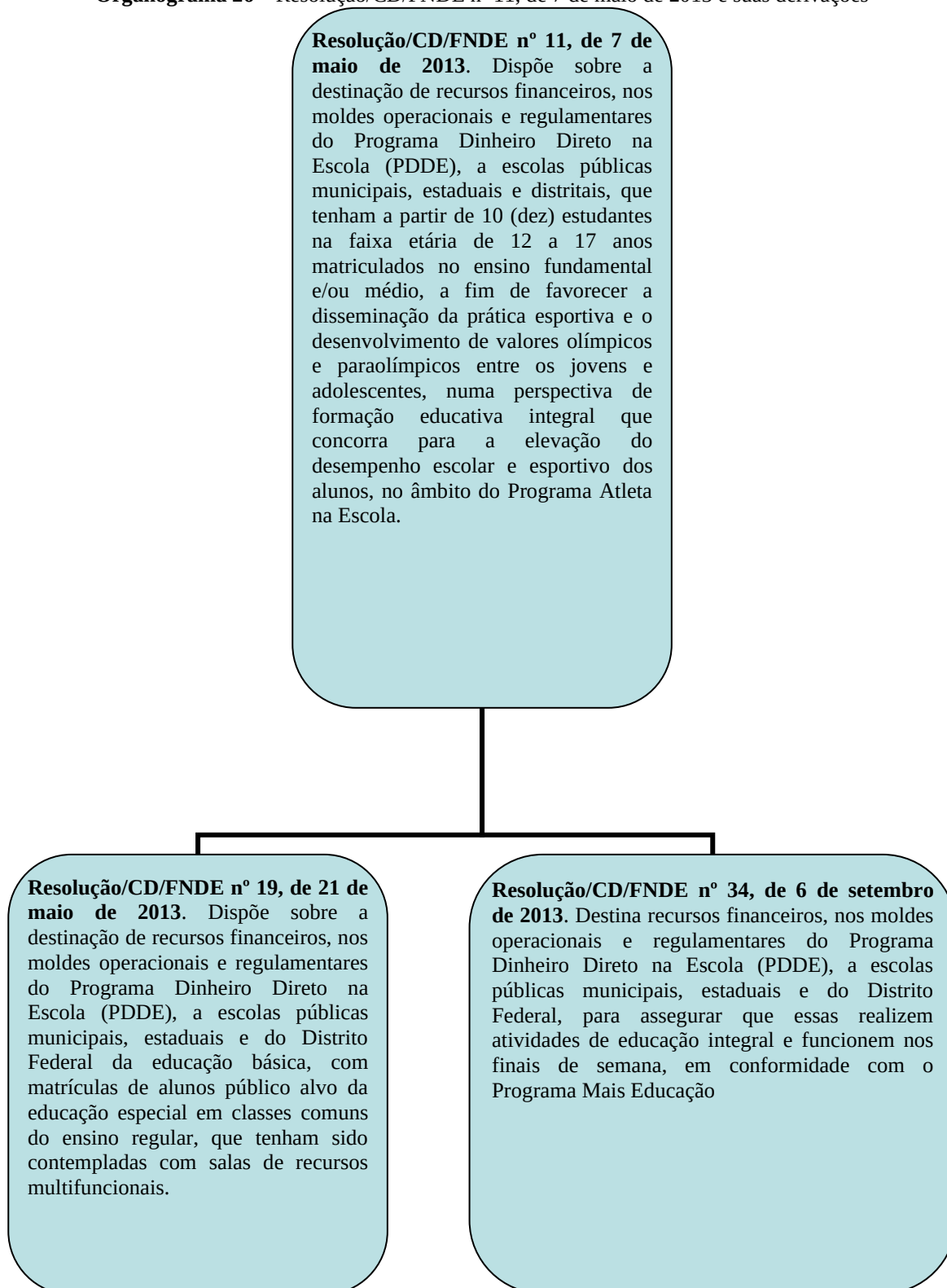
As resoluções descritas nos organogramas 26 e 27 apresentam pontos em comum que cabem ser explorados. Primeiro, centramos nossa atenção ao fato de que todas dispõem “sobre a

forma como são destinados os recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, as unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais (BRASIL, 2013). Em segundo, podemos identificar algumas especificidades, que as complementam, a Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013, por exemplo, foca na ideia de que a destinação de recursos financeiros, considerando os moldes operacionais e regulamentares do PDDE, devem levar em consideração as escolas públicas municipais, estaduais e distritais,

[...] que tenham a partir de 10 (dez) estudantes na faixa etária de 12 a 17 anos matriculados no ensino fundamental e/ou médio” de modo a favorecer a disseminação da prática esportiva e o desenvolvimento de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes, numa perspectiva de formação educativa integral que concorra para a elevação do desempenho escolar e esportivo dos alunos no âmbito do Programa Atleta na Escola (BRASIL, 2013, p. 3).

Já a Resolução/CD/FNDE nº 19, de 21 de maio de 2013, tem como mote a destinação dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, as instituições escolas públicas municipais, estaduais e distritais, “com matrículas de alunos do público alvo da educação especial em classes comuns do ensino regular, que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais” (BRASIL, 2013, p. 2). A Resolução/CD/FNDE nº 34, de 6 de setembro de 2013, trata de assegurar que esse processo promovido com o PDDE, possa realizar atividades de educação integral e com funcionamento nos finais de semana em acordo com o Programa Mais Educação.

Organograma 26 – Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013 e suas derivações



Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

O organograma 27 trata de como possuem similaridades em suas determinações, e do mesmo modo se constituem de aspectos característicos, a Resolução/CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013, por exemplo, se destaca a partir do entendimento de que a destinação dos recursos financeiros focalizam-se nas escolas localizadas no campo, “a fim de garantir abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas” (BRASIL, 2013, p. 3).

A Resolução/CD/FNDE nº 32, de 2 de agosto de 2013, se aproxima ao que dispõe a resolução anterior, e mais do que isso, está intimamente ligada ao que descreve a Resolução/CD/FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012, trabalhada antes. Quanto a Resolução/CD/FNDE nº 31, de 22 de julho de 2013, é importante frisar que sua característica converge com a Resolução/CD/FNDE nº 63, de 16 de novembro de 2011, antes abordada, que é a seleção das escolas públicas dos Estados e do Distrito Federal de ensino médio “pelas respectivas secretarias de educação que aderirem ao Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nesse nível de ensino” (BRASIL, 2013, p. 3).

Organograma 27 – Resolução/CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013: complementos legais e operacionais

Resolução/CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, localizadas no campo, a fim de garantir abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

Resolução/CD/FNDE nº 32, de 2 de agosto de 2013. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e distritais, localizadas no campo, que tenham estudantes matriculados nas escolas de educação básica, a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física dessas unidades educacionais, necessárias à realização de atividades educativas e pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e à elevação do desempenho escolar.

Resolução/CD/FNDE nº 31, de 22 de julho de 2013. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas públicas dos Estados e do Distrito Federal de ensino médio selecionadas pelas respectivas secretarias de educação que aderirem ao Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), com vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nesse nível de ensino

Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

No organograma a seguir, é possível identificar que a Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013, alterou o Parágrafo 5º do Art. 4º da Resolução nº 34, de 6 de setembro de 2013, já descrita anteriormente. Especificamente, a Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013, após alteração em seu texto passa a vigorar da seguinte forma:

Tabela 26 – Alteração no Parágrafo 5º do artigo 4º da Resolução nº 34, de 6 de setembro de 2013

Art.4º § 5º - Os repasses de recursos para os fins previstos no inciso I do caput deste artigo serão repassados em parcela única e calculados considerando o número de alunos a serem beneficiados com o Programa Mais Educação, conforme o Plano de Atendimento Geral Consolidado aprovado pela SEB/MEC, e os correspondentes valores constantes da tabela a seguir:			
Número de Alunos	Valor em Custeio (R\$)	Valor em Capital (R\$)	Valor Total (R\$)
Até 500	3.000,00	1.000,00	4.000,00
501 a 1.000	6.000,00	2.000,00	8.000,00
Mais de 1.000	7.000,00	2.000,00	9.000,00

Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

Organograma 28 – Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013 e outras derivações

Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013. Altera o Parágrafo 5º do Artigo 4º da Resolução nº 34, de 6 de setembro de 2013 que destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, para assegurar que essas realizem atividades de educação integral e funcionem nos finais de semana, em conformidade com o Programa Mais Educação.

Resolução/CD/FNDE nº 49, de 11 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica para implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola).

Resolução/CD/FNDE nº 56, de 13 de dezembro de 2013. Altera o artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

Nota-se no organograma 28 que a Resolução/CD/FNDE nº 49, de 11 de dezembro de 2013, tem a ver com as resoluções trabalhadas no organograma 26 e 27, uma vez que dispõe sobre a destinação dos recursos financeiros às escolas públicas da educação básica. Do outro lado, temos a Resolução/CD/FNDE nº 56, de 13 de dezembro de 2013, que alterou a artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013. O artigo 3º desta resolução trata da “tabela de referência de repasse de recursos, inserida no Art. 3º, especificamente os valores expressos na faixa de 150 estudantes” (BRASIL, 2013, p. 1), e passa a vigorar com os respectivos valores:

Tabela 27 – Tabela de referência de repasse de recursos

Intervalo de Classe de Número de Estudantes	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	22.400,00	5.600,00	28.000,00
Acima de 150	25.600,00	5.400,00	5.400,00

Fonte: Adaptado de Brasil, (2013).

Desde o início dessa discussão acerca das resoluções é possível perceber que elas funcionam como um complemento, ou seja, cada resolução apesar de ter suas finalidades e concepções sobre o PDDE e sobre os organismos legais que os ajudam a torná-lo efetivo, também compreende-se que as resoluções se complementam e vai sendo aperfeiçoada ano após ano. A Resolução/CD/FNDE nº 4, de 31 de março de 2014, é um exemplo disso, já que reforça a disposição sobre a destinação de recursos financeiros, com um salto qualitativo que é “assegurar a realização de atividades culturais, por intermédio do Mais Cultura nas Escolas, de forma a potencializar as ações dos Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador” (BRASIL, 2014, p. 2).

Em relação à Resolução/CD/FNDE nº 13, de 20 de maio de 2014, como mostra o organograma 25, a seguir, ela foi responsável não só por alterar, mas também por incluir dispositivos no Art. 2º da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 3 de junho de 2013. Altera a redação do inciso V do § 1º e inclui o § 7º no artigo 2º da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 3 de junho de 2013.

Organograma 29 – Resolução/CD/FNDE nº 4, de 31 de março de 2014 e Resolução/CD/FNDE nº 13, de 20 de maio de 2014

Resolução/CD/FNDE nº 4, de 31 de março de 2014. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, que possuam alunos matriculados no ensino fundamental e médio registrados no censo escolar do ano anterior ao do atendimento, com vistas a assegurar a realização de atividades culturais, por intermédio do Mais Cultura nas Escolas, de forma a potencializar as ações dos Programas Mais Educação e Ensino Médio Inovador.

Resolução/CD/FNDE nº 13, de 20 de maio de 2014. Altera e inclui dispositivos no Art. 2º da Resolução/CD/FNDE nº 21, de 3 de junho de 2013.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2014).

As resoluções que se apresentam no organograma 29 corroboram para um único princípio que vem sendo característica marcante a partir dos anos 2000, que é o mais comentado até agora, a destinação dos recursos financeiros, tendo como fundamento operacional e regulamentares do PDDE, às escolas públicas, sejam elas municipais, estaduais e distritais.

Organograma 30– Resolução/CD/FNDE nº 14, de 9 de junho de 2014 e seus complementos

Resolução/CD/FNDE nº 14, de 9 de junho de 2014. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, para assegurar que essas realizem atividades de educação integral e funcionem nos finais de semana, em conformidade com o Programa Mais Educação.

Resolução/CD/FNDE/MEC nº 18, de 3 de setembro de 2014. Dispõe sobre a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas da educação básica, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares.

Resolução/CD/FNDE/MEC nº 25, de 12 de dezembro de 2014. Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros na categoria de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), às escolas do ensino fundamental, participantes do Programa Mais Educação que optarem por desenvolver a atividade Esporte da Escola/Atletismo e múltiplas vivências esportivas.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2014).

A Resolução/CD/FNDE/MEC nº 2, de 30 de março de 2015, altera o § 3º do art. 2º da Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014, do Conselho Deliberativo do FNDE, e passa a vigorar com o seguinte texto:

Tabela 28 – Alteração do § 3º do art. 2º da Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014

Art.2º... § 3º As EEx deverão analisar e julgar as prestações de contas relativas à execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e de suas ações agregadas, recebidas das Unidades Executoras Próprias (UEX), representativas das escolas integrantes de suas redes de ensino, registrar os dados financeiros das referidas prestações de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), disponível no sítio www.fnde.gov.br, e remetê-los ao FNDE, até 30 de abril do ano subsequente ao da efetivação do crédito dos recursos nas contas correntes específicas. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2015).

Organograma 31 – Resolução/CD/FNDE/MEC nº 2, de 30 de março de 2015 e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 1º de outubro de 2015

Resolução/CD/FNDE/MEC nº 2, de 30 de março de 2015. Altera o § 3º do art. 2º da Resolução nº 15, de 10 de julho de 2014, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, que dispõe sobre as prestações de contas das entidades beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e de suas ações agregadas.

Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 1º de outubro de 2015. Estabelece os documentos legais exigidos para efetivação das transferências de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, no âmbito do FNDE.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2015).

A Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 1º de outubro de 2015, estabelece documentos legais para a consecução da transferência de recursos originários do orçamento fiscal e da seguridade social da União, no campo do FNDE. O Art. 1º desta resolução ressalta que a apresentação dos documentos previstos nesta resolução “aos Estados, Municípios, Distrito Federal, a entidades da Administração Pública Indireta e a entidades privadas sem fins lucrativos, no âmbito do FNDE” (BRASIL, 2015, p. 1).

As resoluções CD/FNDE/MEC Nº 2, de 14 de abril de 2016, CD/FNDE/MEC Nº 5, de 25 de outubro de 2016 e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4, de 25 de outubro de 2016, no contexto de 2012, veio se constituindo como mais um reforço para a destinação dos recursos financeiros, tanto essas resoluções quanto as que vieram após sua formalização foram/são substanciais para assegurar o desenvolvimento do PDDE e de outros programas que em meio a sua execução foi se qualificando (REIS; JANNUZZI, 2021).

Organograma 32 – As resoluções CD/FNDE/MEC Nº 2, de 14 de abril de 2016, CD/FNDE/MEC Nº 5, de 25 de outubro de 2016 e CD/FNDE/MEC Nº 4, de 25 de outubro de 2016

Resolução CD/FNDE/MEC Nº 2, de 14 de abril de 2016. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, a fim de contribuir para que estas realizem atividades de educação em tempo integral, em conformidade com o Programa Mais Educação.

Resolução CD/FNDE/MEC Nº 5, de 25 de outubro de 2016. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, a fim de contribuir para que estas realizem atividades complementares de acompanhamento pedagógico, em conformidade com o Programa Novo Mais Educação.

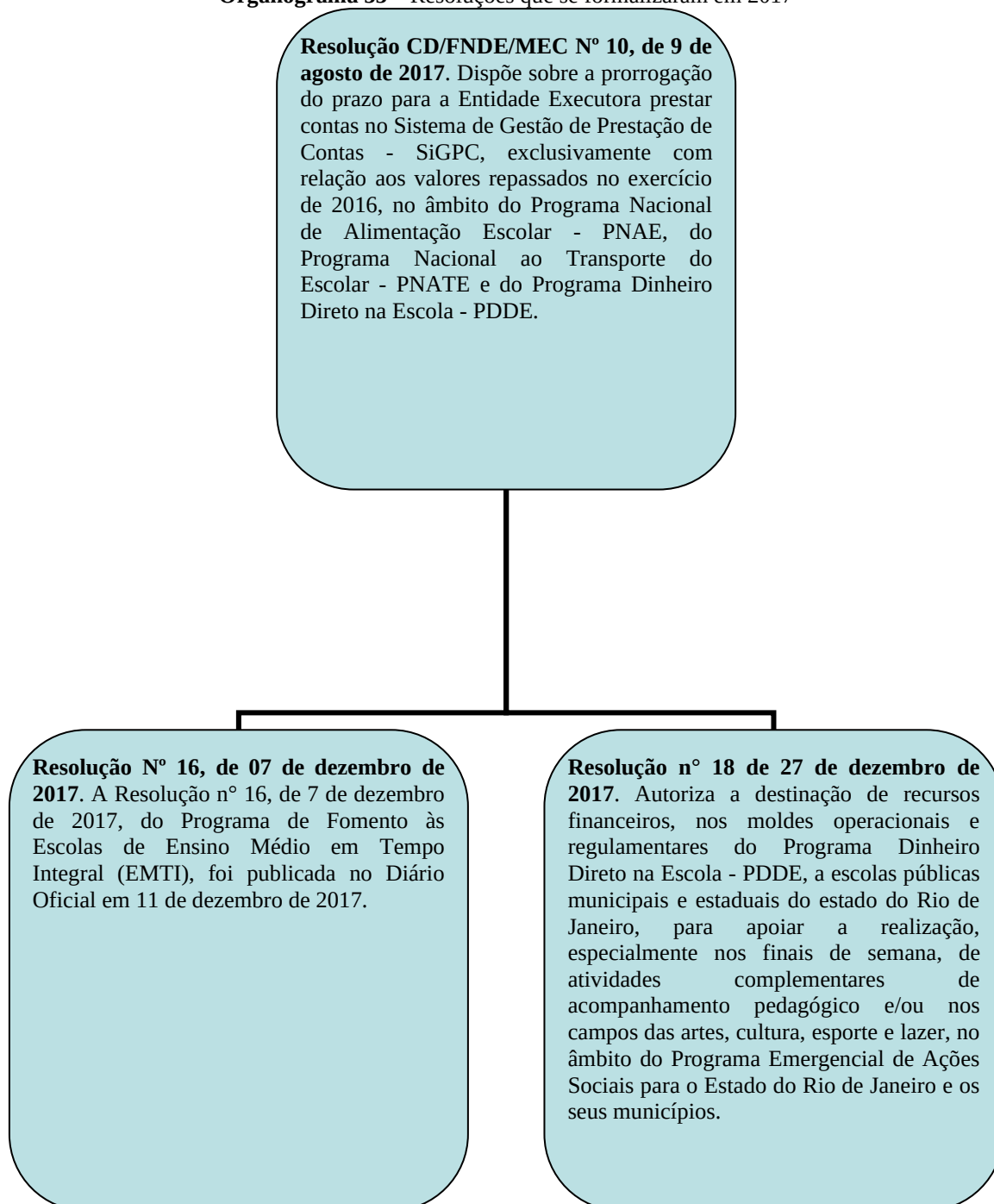
Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4, de 25 de outubro de 2016. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas estaduais e do Distrito Federal, a fim de apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras, em conformidade com o Programa Ensino Médio Inovador.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2016).

Todas essas resoluções serviram como base para as resoluções posteriores, pois quando colocadas suas ações em prática, viu-se o que de fato funcionaria. As experiências negativas e/ou positivas tornaram-se basilares para a fundamentação e formalização de outras resoluções e medidas provisórias que estão percorridas ao longo desse capítulo. Este é o caso das resoluções apresentadas no organograma 33.

A Resolução CD/FNDE/MEC Nº 10, de 9 de agosto de 2017, é um caso particular dessa qualificação, uma vez que possibilitou a prorrogação do prazo para a EEx “prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, exclusivamente com relação aos valores repassados no exercício de 2016” (BRASIL, 2017, p. 2), no campo do PNAE, do PNATE e do PDDE.

Organograma 33 – Resoluções que se formalizaram em 2017



Fonte: Adaptado de Brasil, (2017).

As três resoluções são salutares para o PDDE e para outros programas, sobretudo por que se complementam, e isso se confirma ao analisar o percurso teórico e prático, e o desenvolvimento da Resolução nº 18 de 27 de dezembro de 2017, já que ela autoriza a destinação de recursos financeiros, ancorados nos padrões operacionais e regulamentares do PDDE, especificamente nas unidades escolares públicas municipais e estaduais do estado do Rio de Janeiro, com vistas a auxiliar a sua realização, notadamente “nos finais de semana, de atividades complementares de acompanhamento pedagógico e/ou nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus municípios” (BRASIL, 2018, p. 2).

Organograma 34 – Resoluções implementadas em 2018

Resolução nº 4, de 23 de fevereiro de 2018. Altera a Resolução CD/FNDE nº 18, de 27 de dezembro de 2017, que autoriza a destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais e estaduais do estado do Rio de Janeiro, para apoiar a realização, especialmente nos finais de semana, de atividades complementares de acompanhamento pedagógico e/ou nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa Emergencial de Ações Sociais para o Estado do Rio de Janeiro e os seus municípios, para alcançar demais regiões do estado do Rio de Janeiro além da região metropolitana.

Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018. Autoriza a destinação de recursos. Autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano ou no 2º ano do ensino fundamental regular, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias - UEx, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola, a escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio e a realização da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2018).

No organograma 35 está descrito a Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020, que assim como as resoluções apresentadas no organogramas 33 e 34 e outros, se dispõe sobre os critérios, assim como as formas de transferência e prestação de contas dos recursos que são destinados para a realização do PDDE, porém se destaca em caráter emergencial, em particular devido o contexto delicado provocado pela pandemia da Covid - 19, e em respeito ao protocolo de segurança para retomada às aulas presenciais (BRASIL, 2020).

Organograma 35 – Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020

Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Emergencial, em caráter excepcional, para atender a escolas públicas das redes estaduais, municipais e distrital, com matrículas na educação básica, para auxiliar nas adequações necessárias, segundo protocolo de segurança para retorno às atividades presenciais, no contexto da situação de calamidade provocada pela pandemia da Covid-19.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2020).

Considerando a resolução presente, cabe destacar na tabela 29 o Art. 2º e seu parágrafo único:

Tabela 29 – Apresentação do Art. 2º e seu parágrafo único da Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020

Art. 2º	Os recursos transferidos à conta do PDDE Qualidade, a título emergencial, destinam-se à cobertura de despesas de custeio e capital, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, adequando as estruturas e adquirindo materiais necessários para manter o protocolo de segurança das respectivas redes educacionais, com vistas à consecução dos objetivos de recondução e promoção da normalidade do ambiente escolar.
Parágrafo único	A aplicação dos recursos do PDDE Emergencial segue os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, conforme descritos no artigo 4º da Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2020).

As adequações incorporadas nesta resolução mesmo de modo específico que é a consecução do PPDE Emergencial nas escolas, também é significativo dizer que no contexto de pandemia de Covid-19 toda a sociedade viu a necessidade de mudar suas práticas educacionais, empresariais, tecnológicas e tantos outros contextos sociais. Por isso, a Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020 se configura como fator essencial no universo educacional.

As resoluções apresentadas no organograma 36 convergem ao tratar dos critérios para a destinação de recursos financeiros, mas com particularidades acerca do contexto e

modalidade de ensino, assim como discorre a Resolução nº 2, de 20 de abril de 2021, que remete sobre “a educação básica do campo, indígenas e quilombolas, localizadas na zona rural, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas ao consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas” (BRASIL, 2021, p. 2).

Organograma 36 – Resolução nº 2, de 20 de abril de 2021 e resoluções em caráter complementar

Resolução nº 2, de 20 de abril de 2021. Dispõe sobre os critérios para destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica do campo, indígenas e quilombolas, localizadas na zona rural, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas ao consumo e o esgotamento sanitário nas unidades escolares beneficiadas.

Resolução nº 5, de 20 de abril de 2021. Dispõe sobre os critérios de destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, a escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, localizadas na zona rural (campo, indígenas e quilombolas), a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física das unidades escolares beneficiadas.

Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021. Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2021).

Já as resoluções nº 5, de 20 de abril de 2021 e Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, apesar de se mostrarem de modo específico, convergem e se destacam, sobretudo a resolução nº 5, de 20 de abril de 2021, que assim como a resolução Resolução nº 2, de 20 de abril de 2021, focalizam sua atenção e dispositivos sobre as escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, “localizadas na zona rural (campo, indígenas e quilombolas), a fim de propiciar adequação e benfeitoria na infraestrutura física das unidades escolares beneficiadas” (BRASIL, 2021, p. 2).

No organograma 37 observa-se que as resoluções avançaram no sentido dos critérios e das formas de transferência, atrelado à execução e a prestação de contas dos recursos

financeiros. Em primeiro, temos a Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021, que desperta ao fato de como “as escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021” (BRASIL, 2021, p. 2).

Organograma 37 – Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021 e novas abordagens

Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, às escolas públicas estaduais, municipais e distritais, participantes dos Eixos Apoio Técnico e Financeiro e Valorização de Boas Práticas do Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021.

Resolução nº 11, de 31 de agosto de 2021. Dispõe sobre os critérios para destinação de recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de educação básica municipais, estaduais e distritais, a fim de apoiar ações de fomento à participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes, no âmbito do Programa Educação e Família.

Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre a repactuação dos recursos financeiros disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola para o apoio ao retorno presencial das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2020).

As resoluções nº 11, de 31 de agosto de 2021 e nº 14, de 16 de setembro de 2021, dão um salto qualitativo se comparado à Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021, principalmente porque operam com a ideia de “fomento à participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes, no âmbito do Programa Educação e Família” (BRASIL, 2021, p. 2). Nesse sentido, essa resolução reforça o que muitos estudiosos e pesquisas consideram como

fatores primordiais ao desenvolvimento do estudante e para o fortalecimento da ligação da unidade familiar com o contexto escolar e suas diferentes facetas.

Quanto à Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2021, nota-se o desafio de contribuir no apoio à volta as aulas de modo presencial e no trabalho valorativo para o processo de ensino e aprendizagem, “em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação básica nacional, em decorrência da pandemia de Covid-19” (BRASIL, 2021, p. 3).

Nessa esteira, as resoluções dispostas no organograma 38 expressam a grande relevância do PDDE em suas mais variadas perspectivas, e isso pode ser observado no organograma 38, a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, por exemplo, se “dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do [...] PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009” (BRASIL, 2021, p. 2), tendo como complemento a Resolução nº 22, de 16 de novembro de 2021, que se constitui como a possibilidade de “apoiar a implementação do Programa Itinerários Formativos” (BRASIL, 2021, p. 2).

Organograma 38 – Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021 e novos sentidos práticos

Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Resolução nº 22, de 16 de novembro de 2021. Destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Programa Itinerários Formativos.

Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 2021. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2020).

Em se tratando da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 2021, carece destacar que essa resolução alterou o Art. 1º e seus § 2º, § 3º e § 4º, assim como o Art. 7º e seus § 1º, § 4º e § 7º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021. Essas mudanças podem ser conferidas na tabela 30, a seguir

Tabela 30 – Alteração da Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, a partir das lentes da Resolução nº 23, de 03 de dezembro de 2021

Art. 1º	Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados na pré-escola, no 1º ano e/ou no 2º ano do ensino fundamental regular, nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. § 2º Serão consideradas Unidades Executoras Próprias – UEx as entidades privadas, sem fins lucrativos, representativas das escolas públicas de educação básica, inclusive consórcios de escolas, conforme publicado no art. 5º da Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. § 3º Os recursos financeiros de que trata o caput serão liberados em favor das UEx que representam as unidades escolares indicadas pelas secretarias municipais, estaduais e distrital de educação, dentre aquelas que possuam ao menos uma turma com, no mínimo, dez matrículas na pré-escola, no 1º ano e/ou no 2º ano do ensino fundamental, e que tenham sido validadas pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação — Sealf/MEC. § 4º Os recursos financeiros serão transferidos para UEx, inclusive de consórcios.....
Art. 3º	§ 3º Nos primeiros ciclos do Programa Tempo de Aprender, o enquadramento levará em conta os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização — ANA. § 4º Com o advento do novo Saeb 2º ano censitário, em substituição à ANA, poderá haver readequação da escala de proficiência do desempenho dos alunos.” (NR)
Art. 7º	§ 1º IV – quinze reais por matrícula da pré-escola nas referidas turmas..... § 4º O valor de que tratam os incisos I e IV do § 1º deste artigo será calculado com base nas matrículas de todas as turmas com pelo menos dez matrículas, inclusive aquelas para as quais não foi feita a opção pelo assistente de alfabetização para o 1º e 2º ano do ensino fundamental, conforme o parágrafo único do art. 5º desta Resolução. § 7º A partir de 2022, ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas da categoria econômica de custeio, no valor previsto no inciso IV do § 1º deste artigo, para assegurar a aquisição de recursos e serviços previstos nos incisos II e III do caput deste artigo.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2021).

Ainda dentro do que foi apresentado até o momento em relação as resoluções, também carece destacar algumas experiências exitosas (boas práticas) envolvendo o PDDE. Em primeiro lugar, é fundamental trazer à luz do debate que a realização de boas práticas se constituem a partir de algumas bases que merecem ser destacadas, mesmo que brevemente, são elas: a) gestão escolar; b) gestão participativa; c) gestão democrática; d) avaliação participativa, e outros.

Os passos que são dados mediante esses aspectos permitem não só uma boa execução do PDDE, como também propicia autonomia e participação. Há diferentes experiências espalhadas pelo Brasil que promovem um bom exemplo da importância do PDDE. As escolas públicas estaduais do município de Irati – PR e as escolas no bairro do Clima bom no município de Maceió/AL, representam como a execução do PDDE se desenvolveu de forma exitosa. Nas escolas públicas estaduais do município de Irati – PR, o programa nesse cenário é entendido de forma coletiva, uma vez que passa pela gestão participativa.

De acordo com Oliveira e Lima (2015, p. 4), o processo de gestão do programa nas Escolas Estaduais de Irati, compreende uma das mais importantes características do PDDE, que é a descentralização “e como consequência a denominada autonomia financeira. As escolas recebem o dinheiro e analisam suas necessidades, bem como verificam se aqueles determinados produtos podem ser adquiridos, respeitando as normas que o programa determina”.

As experiências exitosas dessas escolas decorrem da promoção da autonomia e da participação de toda comunidade escolar, e da consequência de novas ramificações do PDDE, ramificações essas que influenciaram na possibilidade dessas escolas receberem mais recursos federais. Ainda conforme Oliveira e Lima (2015):

Estas novas ramificações são as modalidades do PDDE: PDDE Água na Escola, PDDE Atleta na Escola, PDDE Escola do Campo, PDDE Escolas Sustentáveis, PDDE Mais Educação e Ensino Médio Inovador (PROEMI). Com essas modalidades as escolas recebem verbas para diversas finalidades. Porém é um processo burocrático. As escolas precisam manter o cadastro atualizado, para assim, poderem se encaixar nestes programas e receberem as verbas (OLIVEIRA; LIMA, 2015, p. 12).

O autor sinaliza que em sua experiência vivida, as unidades escolares quando recebiam o dinheiro organizava uma reunião entre os professores, diretor, comunidade escolar e a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, cuja finalidade era definir o que a escola precisava, levando em consideração as normas impostas pelo PDDE. Destarte, o Guia de Orientações para consecução de materiais e bens de contratação de serviços com recursos do PDDE traz a seguinte orientação:

Inicialmente, a UEx ou Entidades Mantenedoras (EM) beneficiária dos recursos do PDDE deverá realizar, com a participação de professores, pais, alunos, entre outros membros da comunidade escolar, o levantamento das necessidades prioritárias da escola que representa e a seleção dos materiais e bens e/ou serviços destinados a suprir essas necessidades (BRASIL, 2011, p. 6).

As escolas do município do Irati – PR, apontada como uma experiência de boas práticas na materialização do PDDE, também pautou-se pela manutenção da participação, a qual tinha, entre outros objetivos, a escolha dos materiais, ou seja, tal compromisso não se limitava apenas ao diretor da escola, todos corroboravam efetivamente. A partir do trabalho coletivo é possível que todos possam colocar suas impressões e tenham a oportunidade de conhecer a visão de cada integrante, fortalecendo o trabalho em parceria e visando a melhoria da escola. O PDDE, nesse contexto, permitiu ampliar a autonomia da escola, de modo que a própria unidade administrasse diretamente os recursos destinados à manutenção de sua infraestrutura física e pedagógica.

Sobre o conceito de autonomia, fazendo alusão ao poder de decisão que é presente na escola e na comunidade, com vistas a estimular sua ação nos setores pedagógico, financeiro e administrativo, é possível dizer que esse conceito em algumas situações se mostra relativo, sobretudo por que a escola, “como integrante de um sistema de ensino, depende de políticas públicas e de recursos financeiros do estado, apesar da possibilidade de estes recursos virem de fontes privadas” (GOMES; LIMA; FERREIRA, 2017, p. 2). Na compreensão de Santos (2006), a autonomia apresentada pelo programa é uma autonomia relativa, uma vez que o recurso vem predestinado para as unidades escolares. Sendo que o discurso do PDDE tem como característica fundante a descentralização financeira, a autonomia e a desburocratização.

Para Oliveira e Lima (2015), também se faz necessário trazer para o debate, reflexões acerca da gestão social e do desenvolvimento local, tendo em vista que é a partir de uma gestão escolar democrática e focalizada na participação e no compromisso de todos os atores ligados ao planejamento e à organização pedagógica, especialmente dos objetivos educacionais e planejamentos estratégicos das unidades escolares como o Projeto Político Pedagógico – PPP, que consolidará ações interativas, ancoradas na ética, na valorização dos profissionais, como também na flexibilidade, na responsabilidade em relação ao uso da verba do PDDE.

Ainda sobre a ótica de Oliveira e Lima (2015):

Percebemos a participação da comunidade na escola como um ponto positivo em relação ao PDDE, para a escola desenvolver uma gestão democrática a comunidade escolar deve participar dos processos. A comunidade pode auxiliar no processo de seleção das prioridades e também verificar se a verba está sendo utilizada de forma coerente (OLIVEIRA; LIMA, 2015, p. 14).

A outra experiência com êxito ocorreu nas escolas públicas no bairro do Clima Bom no município de Maceió/AL. A presença do PDDE nessas instituições caminham na mesma

direção que o exemplo citado anteriormente, pois há o comprometimento de todos da escola sobre as compras a serem feitas, considerando os parâmetros exigidos pelo programa. Silva (2015, p. 95) declara que as normas e diretrizes estabelecem “o que deve ou não ser feito com os recursos, além de uma detalhada prestação de contas para ser apresentada pela equipe diretiva aos órgãos responsáveis”, é discutida a partir de uma reunião que envolve a comunidade escolar, é um momento em que todos apresentam suas opiniões e se articulam para usar da melhor forma possível o recurso.

O autor chama atenção ao fato de que “há uma pressão sobre os responsáveis das instituições que são contempladas pelos recursos do programa em relação ao enquadramento sobre o que deve ou não comprar, assim, de certa forma, tirando a autonomia da escola em decidir quais são suas reais necessidades” (SILVA, 2015, p. 95). Porém acredita que é com base numa gestão democrática e participativa que esses entraves são explorados, conforme Silva (2015) declara:

As escolas têm um papel importante no contexto do PDDE, visto que, além de constituírem suas Unidades Executoras (UEX), devem vivenciar uma gestão democrática, na qual exista um colegiado para o processo de decisão sobre o direcionamento dos recursos recebidos e ainda devem prestar contas sobre o que foi comprado, de acordo com os parâmetros estabelecidos nas normas do programa (SILVA, 2015, p. 95).

Nota-se que tanto a primeira experiência quanto a segunda experiência caminharam em sentidos semelhantes, à luz de uma gestão democrática, com o envolvimento de todos da comunidade escolar, pautada na consciência de como fazer a prestação de contas, das necessidades da escola, em termos de materiais a serem comprados e outros. Entre as categorias que mais se destacaram em comum nas experiências é o conceito de participação e autonomia. Em resumo, Silva (2015, p. 97) considera que “Cabe, nesse contexto, que a equipe gestora comprometa-se com a qualidade social das contas apresentadas e contribua no processo de democratização e descentralização dos recursos financeiros no cenário escolar”.

É importante salientar também que essas ações elencadas, que tratam do bom uso do recurso das boas práticas tem como instrumento balizador o Ideges, que será tratado no próximo capítulo.

5 A IMPORTÂNCIA DO ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PDDE (IDEGES-PDDE) E SUA RELAÇÃO COM O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

A descentralização do poder surge durante o processo de redemocratização do país e se estrutura como lei a partir da promulgação da Constituição de 1988. Segundo Godoy (2005) apud Godoy e Souza (2011), a constituição promulgou a descentralização de poder com as seguintes características: 1) fortalecimento dos municípios; 2) criação de novas instituições e abertura para as novas organizações ou atores; e 3) Estado e sociedade interagem para a solução dos problemas sociais.

De forma a efetivar a descentralização do poder, a Constituição de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira, sendo regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e o Plano Nacional da Educação, em sua meta 19, que diz:

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (BRASIL, 2014, p. 2).

Como forma de cumprir essa meta, a Coordenação de Monitoramento e Apoio à Gestão de Programas – COMAG, vinculada à Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar, da Diretoria de Ações Educacionais – DIRAE do FNDE, desenvolve um instrumento, o Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE), para mensurar o desempenho da gestão descentralizada do PDDE em todo território nacional, sendo inclusive responsável por sua manutenção, acompanhamento e difusão para o público externo.

O IdeGES-PDDE foi criado com a finalidade de viabilizar iniciativas de monitoramento e avaliação, orientar a ação governamental para melhoria do desempenho do Programa, favorecer o exercício do controle social e reconhecer iniciativas exitosas de gestão (BRASIL, 2020). O IdeGES-PDDE é um indicador sintético, que agrega três indicadores relativos a dimensões chaves de desempenho do programa nos entes federados, são eles:

Quadro 1 - Indicadores que compõe o IdeGES-PDDE

Índice de Adesão ao PDDE	Índice de Execução de Recursos	Índice de Regularidade com Prestação de Contas
Mede a proporção de escolas que aderiram ao PDDE num	Mede em que proporção os recursos disponibilizados vem	Calculado pelo total de prestações de contas nas situações de

determinado período, em relação ao universo de estabelecimentos educacionais que poderiam ser atendidos pelo programa naquele período	sendo executados pelas entidades.	“aprovadas” e “aprovadas com ressalva”, em razão ao total de obrigações de prestar contas das UEx.
---	-----------------------------------	--

Fonte: Adaptado de Brasil, (2021).

Acerca do índice que trata da adesão ao PDDE, o indicador aponta o interesse, capacidade e viabilidade das comunidades escolares se mobilizarem para participar e constituir suas UEx, ao tempo que seu baixo desempenho pode sinalizar falta de conhecimento e dificuldades administrativas dos beneficiários em aderir ao Programa. Nesse sentido, Silva, *et al.*, (2020), afirma que:

Desta forma, é indispensável à participação de todos que fazem parte do quadro de funcionários da instituição para a formulação do plano de ação, gestores, professores e demais integrantes, pois com a participação destes possibilitará que o plano contemple de forma efetiva a necessidade da escola (SILVA, *et al.*, p. 7)

Desse modo, a participação de todos é indispensável para o processo de adesão ao PDDE, mas também no processo que envolve o índice de execução de recursos. O índice aponta para a eficiência dos processos de execução do Programa, levados a efeito pelas entidades gestoras; sinalizando, por exemplo, aquelas que conseguem empregar os valores com mais celeridade. O manual de Especificação Técnica do IdeGES-PDDE, elenca os principais riscos que podem impactar o desempenho do índice, são eles:

Desconhecimento dos gestores e do corpo administrativo da entidade dos procedimentos inerentes ao uso e registros contábeis da verba pública, dificuldades técnicas da instituição financeira responsável para manutenção da conta específica em relação às normas do PDDE, incapacidade dos voluntários das entidades em assumir o custo administrativo do processo de gestão das verbas, entre outros (BRASIL, 2021, p. 5).

Entende-se, portanto, que o conhecimento referente às questões contábeis, a superação das dificuldades técnicas no que tange a manutenção da conta do PDDE, e a capacidade dos voluntários em custear os processos, são fatores determinantes para a execução dos recursos, de forma a cumprir as normas estabelecidas pelo PDDE.

Já no que se refere ao índice de Regularidade com Prestação de Contas, lemos o seguinte no artigo 70 da Constituição Federal de 1988:

Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (BRASIL, 1988, p. 2).

Sendo assim, conforme a Constituição, a prestação de contas dos recursos do PDDE é obrigatória e indica que a destinação dada aos recursos transferidos pelo programa atendeu disposições legais e normativas, e que os valores foram gastos na manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino. Acerca disso, Pinho, Ribeiro e Costa (2019), defendem que:

A transparência na prestação de conta dos recursos financeiros no âmbito da educação, como também nos outros, deve ser prioridade no processo democrático e participativo, uma vez que esta resultará na melhoria da infraestrutura física e pedagógica que refletirá na qualidade da educação ofertada (PINHO, RIBEIRO, COSTA, 2019, p. 5).

É a partir da prestação de contas dos recursos financeiros que visualizamos quais UEx desenvolveram as especificidades técnicas do IdeGes-PDDE. O atendimento aos índices elencados totalizam valores que equalizados emitem a nota do IdeGes. Seguindo as orientações do manual das especificidades técnicas do IdeGES-PDDE, a nota para cada índice é formulada da seguinte forma, como mostra o quadro 2.

O Índice de Adesão ao PDDE (IAd) é calculado pela razão entre o número de escolas que aderiram ao Programa, por meio do sistema PDDEweb, isto é, que se cadastraram no programa, e o número total de escolas passíveis de atendimento no período em análise, conforme o Censo do Ensino Básico do ano anterior ao de referência, multiplicado por 10 (Fórmula do cálculo do Índice de Adesão ao PDDE).

Quadro 2 – Cálculo do Índice de Adesão - Iad

Índice de Adesão ao PDDE (Iad)	
$IAd_{(a)} = \left(\frac{Nea_t}{Nep_t} \right) * 10$	Iad é o indicador de adesão ao PDDE
	Nea é representado pelo número de escolas que se cadastraram no Programa no PDDEweb e que estão vinculados a alguma entidade representativa (Uex ou Eex).
	Nep é o número de escolas passíveis de atendimento no ano em referência, estimado com base no Censo Escolar do ano anterior.
	O índice (a) indica o ano de referência.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2021).

Já o cálculo do Índice de Execução de Recursos (Iex) é calculado pela razão entre o valor total executado e o valor disponível no período de apuração, multiplicado por 10, conforme mostra o quadro 3.

Quadro 3 – Cálculo do Indicador de Execução - IEx

Indicador de Execução de Recursos(IEx)	
$IEx = \left(\frac{VTE}{VTD} \right) * 10$	IEx é o Indicador de Execução de Recursos;
	VTE é o Valor Total Executado calculado pela diferença entre o valor Total Disponível no período (VTD) e o saldo do último mês do período (SalUM). Fórmula: $VTE = VTD - SalUM$
	VTD é o valor total repassado durante o período de observação (VR ¹), somado ao saldo disponível no mês anterior ao período (SalAA ¹). Fórmula: $VTD = VR + SalAA$

Fonte: Adaptado de Brasil, (2021).

E o cálculo do Índice de Regularidade com Prestação de Contas (IrPC) é calculado pela razão entre o número de prestações de contas nas situações de “aprovadas” e “aprovadas com ressalva” e o quantitativo total de obrigações de prestar contas, multiplicado por 10, conforme mostra o quadro 4.

Quadro 4 - Cálculo do Índice de Regularidade com Prestação de Contas - IrPC

Índice de Regularidade com Prestação de Contas (IrPC)	
$IrPC_{(a)} = \left(\frac{NPCA_t + NPCR_t * 0,9}{OPC_t} \right) * 10$	IrPC é o Indicador de Regularidade com Prestação de Contas;
	NPCA é o número de prestação de contas aprovadas sem ressalvas;
	NPCR é o número de prestação de contas aprovadas com ressalvas;
	OPC representa o quantitativo de prestações de contas que deveriam ser apresentadas (obrigações de prestar contas);
	O índice (a) indica o ano de referência.

Fonte: Adaptado de Brasil, (2021).

O manual de especificidades técnicas do IdeGES-PDDE ainda esclarece que a diferenciação de pesos para cálculo do indicador busca bonificar/reconhecer as entidades que tiveram suas prestações de contas aprovadas sem qualquer tipo de ressalva. Isto é, para as entidades que alcançarem maior nível de qualidade técnica e documental na prestação de contas será conferido peso de 1 ponto, enquanto que para aquelas que tiveram ressalvas em suas prestações de contas, de 0,9 ponto.

A soma dos valores obtidos com as equações referentes a cada índice, irão compor o cálculo final do IdeGes-PDDE. O cálculo é realizado através da média simples, em que o

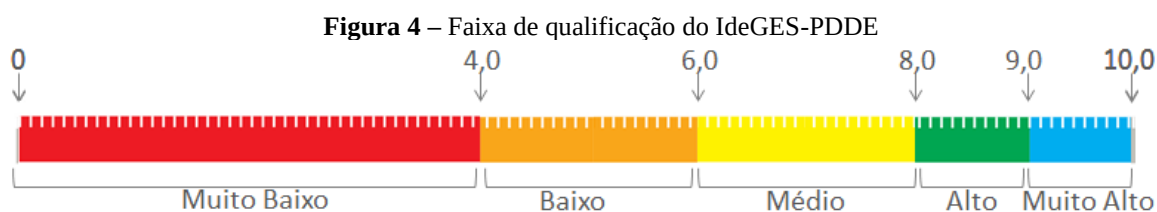
valor obtido em cada um dos índices (IAd, IEx, IrPC) é somado e multiplicado por 10 e dividido por 3 (número de índices). Para que o valor máximo seja atingido, é necessário que a média dos três indicadores seja 10, conforme mostra a figura 3.

Figura 3 – Cálculo do IdeGES - PDDE

$$\text{IdeGES PDDE} = \left(\frac{(IAd + IEx + IrPC) * 10}{3} \right)$$

Fonte: Brasil/FNDE, (2022).

A partir do resultado da nota do IdeGES-PDDE é estabelecida a qualificação do desempenho em cinco faixas, são elas, muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto. Veja na figura 4 como são apresentadas as cinco faixas de classificação do indicador e seus respectivos intervalos.



Fonte: Brasil/FNDE, (2022).

Por proporcionar mecanismo objetivo e de fácil compreensão para mensuração do desempenho da gestão do PDDE nos entes federados, o IdeGES-PDDE pode ser utilizado de imediato para, pelo menos, cinco propósitos:

Tabela 31 – Propósitos do IdeGES

Primeiro, favorecer e/ou viabilizar iniciativas de monitoramento e avaliação do programa: a manutenção do cálculo periódico do indicador produzirá rico repositório de dados históricos que possibilitarão monitorar periodicamente o desempenho do PDDE em âmbito nacional, regional e local, oferecendo subsídios informacionais para a tomada de decisão nos diversos níveis institucionais e contribuindo para contínuo aperfeiçoamento da política. Também favorecerá a realização de estudos avaliativos para, por exemplo, detectar causas determinantes para a performance das entidades, seu efeito sobre o desempenho escolar, entre outros, cooperando para elevar o conhecimento sobre o programa e para seu contínuo ajustamento, de maneira a potencializar o alcance de seus objetivos;
Segundo, as ações de assistência técnica do MEC/FNDE: ao identificar as localidades com desempenhos mais críticos de desempenho será possível melhor orientar as ações de assistência técnica dos órgãos centrais (MEC/FNDE), direcionado cursos, capacitações, orientações específicas para as áreas mais precárias e, portanto, mais necessitadas de suporte técnico para efetivação da política em suas localidades;
Terceiro, estimular esforços político-institucionais para melhoria do desempenho: a divulgação dos índices de desempenho para os entes federativos propiciará valioso estímulo para o engajamento político-institucional de prefeituras, secretarias municipais e estaduais de educação, entidades representativas de classe, universidades,

entre outros, voltado à melhoria da performance da gestão. Tal empenho poderá conduzir à revisão de procedimentos e práticas administrativas locais que, por extensão, podem viabilizar generalizada elevação do índice em âmbito nacional, com dividendos positivos para os beneficiários finais da política;

Quarto, reconhecer iniciativas exitosas de gestão, premiando entidades/entes federados com desempenho exemplar: mediante criação de prêmios nacionais, divulgação de práticas exitosas de gestão em veículos de comunicação, repasses adicionais para entidades com melhor desempenho, entre outros mecanismos de premiação que confirmem notabilidade para entes federados que lograrem maior êxito na gestão do programa em suas jurisdições;

Quinto, contribuir para alocação orçamentária mais eficiente: à medida que o índice possui alto nível de desagregabilidade – sendo possível identificar o desempenho até o nível das Unidades Executoras Próprias (UEX) – há viabilidade de revisão da atual forma de cálculo do PDDE, incluindo componente que varie de acordo com a nota da entidade no IdeGES-PDDE, de maneira a alocar mais recursos financeiros nas entidades que demonstraram maior capacidade de gestão, empregando as verbas transferidas e de forma correta, de maneira a evitar ociosidade de recursos e reduzir riscos de desvios.

Fonte: Adaptado de Brasil/FNDE, (2022).

Para que tais propósitos sejam atingidos é imperativo que haja uma avaliação por parte das UEX de todo processo, desde a adesão até a prestação de contas ao PDDE. Para que a avaliação ocorra, alguns critérios precisam ser desenvolvidos. Silva (2019), colabora com a seguinte afirmativa:

Os estudos analisados destacaram que os principais critérios utilizados nas avaliações são: eficiência, eficácia e efetividade. Além destes critérios, são utilizados também: sustentabilidade; análise custo-efetividade; satisfação do beneficiário; equidade; insumos; carga de trabalho; resultados; custos; qualidade e oportunidade dos serviços; economicidade; produtividade, dentre outros. As avaliações de políticas públicas (governamentais) representam uma etapa no processo de sua elaboração/formulação. É o momento de certificar que um programa de governo, uma ação governamental para solucionar um problema público está tendo o efeito desejado, se foi concluído, se pode continuar, se pode ser extinto ou se precisa melhorar, readaptar-se. A avaliação de desempenho objetiva promover a melhoria da qualificação dos serviços públicos. As avaliações de políticas públicas e as avaliações de desempenho utilizam critérios (medidas) para aferir os resultados obtidos (SILVA, 2019, p. 238).

Seguindo os critérios acima citados, o resultado da avaliação de uma política ou programa irá mapear quando e como estes foram realizados, no caso do IdeGES-PDDE, irá identificar os componentes mais críticos (cadastro, execução ou prestação de contas) e adotar medidas específicas para melhorar cada um desses componentes, elencando também os elementos de sucesso. Para tanto, o FNDE, sugere, pelo menos, as medidas abaixo:

a) Adesão: Estimular e apoiar a constituição de UEX, principalmente, para escolas com mais de 50 alunos. b) Atualização Cadastral: Assegurar que todas as UEX atualizem seus cadastros anualmente, de preferência até o mês de abril. c) Execução: orientar e apoiar as UEX para que, a cada ano, executem, pelo menos, os saldos de anos anteriores e os recursos recebidos no 1º semestre do ano em curso. d) Prestação de Contas: orientar e apoiar as UEX na regularização de todas as pendências de prestação de contas (BRASIL/FNDE, 2021, p. 2).

Em suma, entende-se que o indicador constitui mecanismo útil para promover a melhoria da gestão do PDDE em seus diversos níveis institucionais, favorecendo a efetiva conversão dos valores repassados pelo programa em benefícios para os estabelecimentos de ensino e suas comunidades. Já foi visto nesta pesquisa a importância do financiamento da educação básica, nesse contexto e partindo da ideia de que as políticas de financiamento contribuem para melhoria da qualidade da educação básica, que a Resolução PDDE nº 03, 01 de abril de 2012, determina uma parcela extra de 50% para as escolas que elevaram o seu IDEB.

O IDEB foi criado pelo Decreto 6.094/2007 e formulado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino. O formato de avaliação lançado em 2005 permitiu ao Inep combinar as médias de desempenho dos estudantes, apuradas no Saeb, com as taxas de aprovação, reprovação e abandono, apuradas no Censo Escolar, e calcular o IDEB. O índice também foi calculado retroativamente com os dados de 2005 (BRASIL, 2022).

Nesse sentido, o IDEB valora os resultados mais importantes da educação, aprendizagem e fluxo. Carneiro (2017) converge com essa ideia dizendo que:

Importa dizer que se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alternado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema (CARNEIRO, 2017, p. 217).

Sendo assim, o IDEB é responsável pela avaliação quantitativa e qualitativa, o que favorece a qualidade da educação. Os padrões de qualidade utilizados pelo IDEB foram anteriormente determinados pelo Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, o qual diz que é preciso:

Estabelecer como foco a aprendizagem; alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade; acompanhar cada aluno da rede individualmente; combater a repetência, por estudos de recuperação ou progressão parcial; combater a evasão; ampliar a jornada; fortalecer a inclusão educacional das pessoas com deficiência; promover a educação infantil; instituir programa de formação e implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação; valorizar o mérito do trabalhador da educação; fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola; promover a gestão participativa na rede de ensino; fomentar e apoiar os conselhos escolares etc. Tais diretrizes foram desdobradas de evidências empíricas que as legitimam (BRASIL, 2007b, p. 1).

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. O Ministério da Educação (BRASIL, 2022) lembra que foram traçadas metas para cada uma das etapas de ensino, bem como metas individualizadas para escolas, municípios, estados e para o país como um todo. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

As metas servem de bússola para traçar o caminho que as escolas deverão seguir. O PDE fixa como meta, que em 2022 o Brasil deverá igualar-se à média dos países desenvolvidos, ou seja, 6,0. Os quadros que se seguem apresentam os resultados do IDEB da região Nordeste e de seus estados.

Quadro 5 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 2005-2019

IDEB REGIÃO NORDESTE – ANOS INICIAIS								
ESTADO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
NORDESTE	2,7	3,3	3,7	4,0	4,1	4,6	4,9	5,2
ALAGOAS	2,4	3,1	3,4	3,5	3,7	4,3	4,9	5,3
BAHIA	2,5	3,2	3,5	3,9	3,9	4,4	4,7	4,9
CEARÁ	2,8	3,5	4,1	4,7	5,0	5,7	6,1	6,3
MARANHÃO	2,7	3,5	3,7	3,9	3,8	4,4	4,5	4,8
PARAÍBA	2,7	3,3	3,6	4,0	4,2	4,5	4,7	5,0
PERNAMBUCO	2,8	3,3	3,7	3,9	4,1	4,6	4,8	5,1
PIAUÍ	2,6	3,3	3,8	4,1	4,1	4,6	5,0	5,4
R. G. DO NORTE	2,5	3,2	3,5	3,8	4,0	4,4	4,5	4,7
SERGIPE	2,8	3,2	3,4	3,6	3,8	4,1	4,3	4,6

Fonte: Adaptado de MEC/Inep/Saeb, 2022.

Nota-se no quadro cinco que os menores IDEB ficaram com os estados de Bahia, Maranhão, Rio Grande do Norte e Sergipe, estes estados não conseguiram sequer atingir a pontuação 5,0. Já o estado do Ceará desde o ano de 2017 obteve nota 6,1, atingindo assim, a meta estabelecida para o ano de 2022 pelo PDE.

Quadro 6 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Ensino Fundamental – Anos Finais – 2005-2019

IDEB REGIÃO NORDESTE – ANOS FINAIS								
ESTADO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
NORDESTE	2,6	2,9	3,1	3,2	3,4	3,7	3,9	4,2
ALAGOAS	2,3	2,6	2,7	2,6	2,8	3,2	3,9	4,5
BAHIA	2,6	2,8	2,9	3,1	3,2	3,4	3,4	3,8
CEARÁ	2,8	3,3	3,6	3,9	4,1	4,5	4,9	5,2
MARANHÃO	2,8	3,2	3,4	3,4	3,4	3,7	3,7	4,0

PARAÍBA	2,5	2,8	2,9	3,1	3,2	3,5	3,6	3,9
PERNAMBUCO	2,4	2,6	3,0	3,2	3,4	3,8	4,1	4,5
PIAUÍ	2,8	3,2	3,5	3,6	3,6	3,9	4,2	4,6
R. G. DO NORTE	2,5	2,8	2,9	3,0	3,2	3,4	3,4	3,6
SERGIPE	2,7	2,8	2,8	2,9	2,8	3,1	3,4	3,6

Fonte: Adaptado de MEC/Inep/Saeb, 2022.

O quadro seis apresenta as notas referentes ao IDEB do ensino fundamental (anos finais) dos estados do Nordeste. Os dados apresentados apontam que o melhor percentual de desempenho ficou com o estado do Ceará, atingindo a nota 5,2. Em contrapartida, os estados que apresentaram o pior desempenho foram os do Rio Grande do Norte e Sergipe. Embora os estados ainda não tenham atingido a pontuação 5,0, nota-se a partir do crescimento apresentado, uma projeção positiva em relação à melhoria das notas do IDEB.

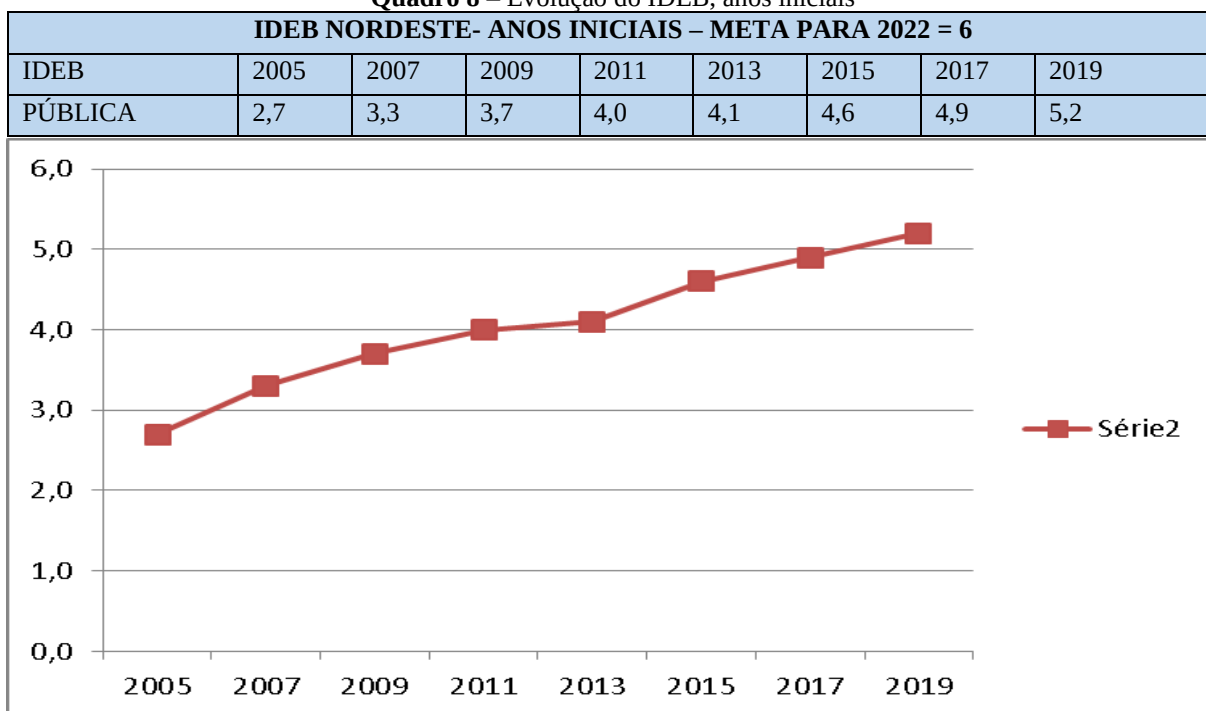
Quadro 7 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) - Ensino Fundamental – Ensino Médio – 2005-2019

IDEB REGIÃO NORDESTE – ENSINO MÉDIO								
ESTADO	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019
NORDESTE	2,7	2,8	3,1	3,0	3,0	3,2	3,2	3,6
ALAGOAS	2,8	2,6	2,8	2,6	2,6	2,8	3,3	3,6
BAHIA	2,7	2,8	3,1	3,0	2,8	2,9	2,7	3,2
CEARÁ	3,0	3,1	3,4	3,4	3,3	3,4	3,8	4,2
MARANHÃO	2,4	2,8	3,0	3,0	2,8	3,1	3,4	3,7
PARAÍBA	2,6	2,9	3,0	2,9	3,0	3,1	3,1	3,6
PERNAMBUCO	2,7	2,7	3,0	3,1	3,6	3,9	4,0	4,4
PIAUÍ	2,3	2,5	2,7	2,9	3,0	3,2	3,3	3,7
R. G. DO NORTE	2,6	2,6	2,8	2,8	2,7	2,8	2,9	3,2
SERGIPE	2,8	2,6	2,9	2,9	2,8	2,6	3,1	3,3

Fonte: Adaptado de MEC/Inep/Saeb, 2022.

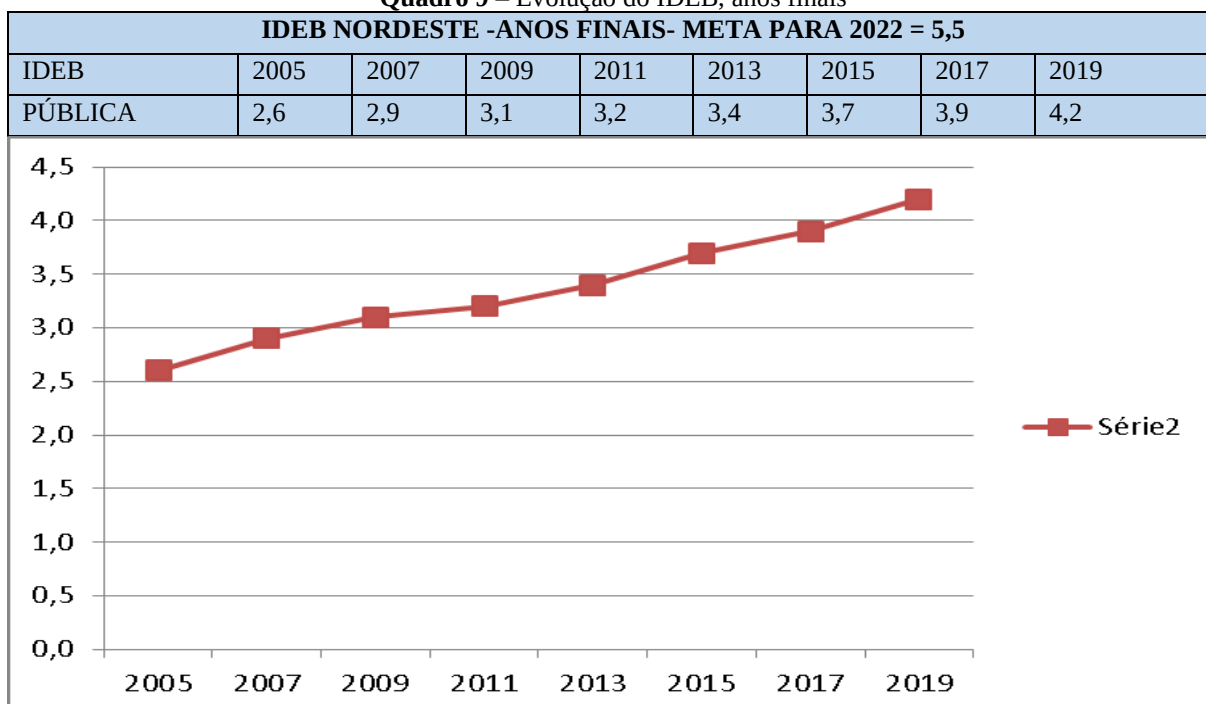
Os dados obtidos favorecem uma análise do trabalho que está sendo realizado e induz a tomadas de decisões que proporcionem melhorias na qualidade da educação básica. O estudo de Bauer, Munhoz e Oliveira (2015) contribuem para este pensamento, uma vez que as avaliações em larga escala “garantem a constituição de bases de dados objetivos e de um sistema de informações que possibilitam acompanhar a evolução da educação e favorecem a tomada de decisões no âmbito educacional das políticas públicas com maior consistência” (BAUER; MUNHOZ; OLIVEIRA, 2015, p. 4).

Os quadros oito, nove e dez proporcionam uma visão das projeções e resultados do IDEB na região Nordeste.

Quadro 8 – Evolução do IDEB, anos iniciais

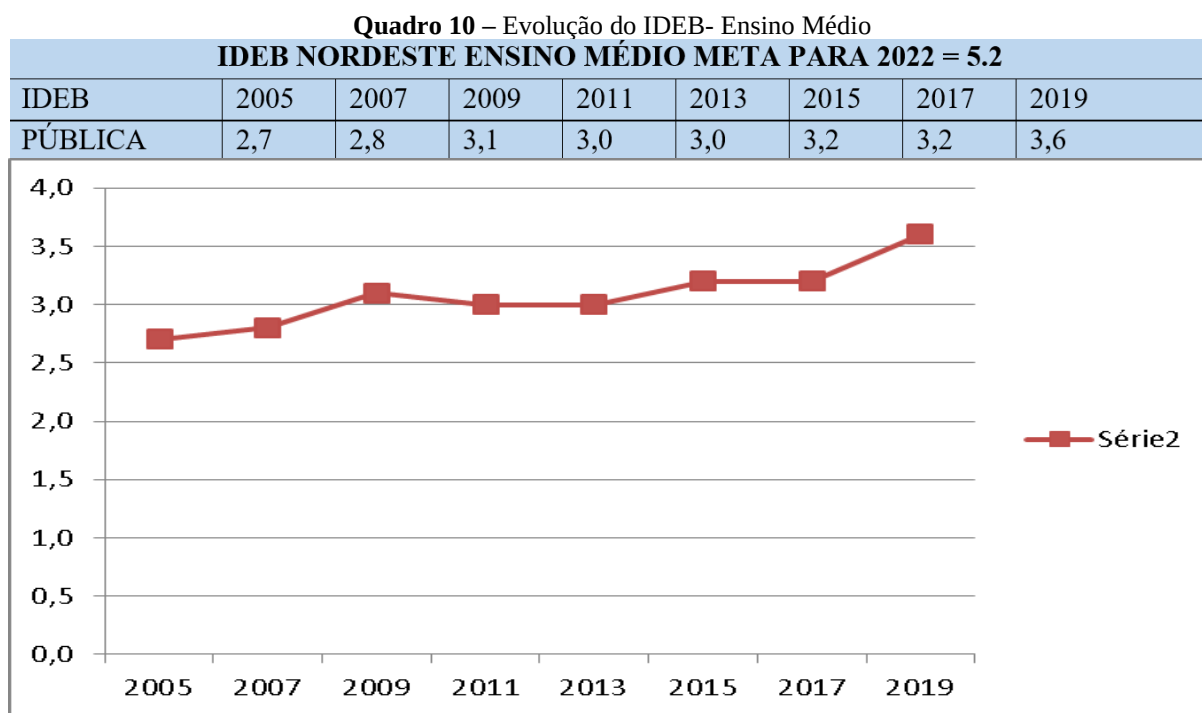
Fonte: Elaborado pela autora, adaptado de MEC/Inep/Saeb, (2022).

O quadro oito nos proporciona uma leitura do crescimento do IDEB no Nordeste entre os anos de 2005 a 2019. Percebe-se um crescimento significativo nos anos de 2005 a 2009, quando o IDEB subiu 1,0 ponto de sua nota. A partir do ano de 2011, embora as notas tenham aumentado o crescimento diminuiu de ritmo.

Quadro 9 – Evolução do IDEB, anos finais

Fonte: Elaborado pela autora, adaptado de MEC/Inep/Saeb, (2022).

O quadro nove nos permite analisar a evolução do IDEB, ensino fundamental- anos finais. Observamos uma constante crescente nas notas apresentadas, o que induz a expectativa de que em 2022 a meta estabelecida de 5,5 seja possível de ser alcançada.



Fonte: Elaborado pela autora, adaptado de MEC/Inep/Saeb, (2022).

O PNE adotou o IDEB como a espinha dorsal para a aferição da qualidade de ensino, sendo ele a fonte da meta sete do PNE, que determina “fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem” para tanto a média em cada etapa deverá ser atingida até o ano de 2022. As metas apontam o caminho esperado que o país deve seguir para alcançar os parâmetros desejados no que se refere à qualidade da educação.

Nesse sentido, o IDEB serve de indicador para as políticas públicas educacionais, sendo determinante para o recebimento adicional de recursos financeiros nas parcelas do PDDE.

6. ANÁLISE DO PDDE E AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO NOS NOVE ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE.

Iniciamos pela busca no site do FNDE das escolas com IdeGes acima de 9 (nove) em cada estado da Região Nordeste. Colhemos os dados da UEx e dos registros na plataforma acima citada. Desenvolvemos um questionário contendo 15 perguntas, o qual, além da nota do IdeGes, foi nossa fonte de dados.

Seguimos entrando em contato e convidando cada uma das gestoras escolhidas para participarem de nossa pesquisa. As referidas profissionais aceitaram participar, formalizando esse aceite através de assinatura do TCLE. A confirmação foi feita via aplicativo de mensagens (WhatsApp), em que ratificaram a leitura do TCLE e o encaminharam com as devidas assinaturas, dando o consentimento para participarem da pesquisa.

O instrumento de coleta foi enviado individualmente, anexado ao TCLE, obedecendo às normas e diretrizes da Resolução nº 466/12, que regulamenta as pesquisas envolvendo seres humanos, seguindo também o documento oficial “Orientações para procedimentos em pesquisa com qualquer etapa em ambiente virtual” (MS/CNS/CONEP - Brasília, 24/02/2021)

Efetuamos as entrevistas via plataforma *Google Meet*, na sequência realizamos as transcrições das mesmas e as informações recebidas apresentaremos na sequência.

Um dos nossos objetivos específicos foi o de analisar as boas práticas de gestão em uma escola de cada estado da região Nordeste. Para que esse objetivo fosse alcançado, escolhemos uma unidade executora UEx por estado que tivesse o IdeGES acima de 9 e que seu presidente estivesse há pelo menos 5 (cinco) anos na gestão. Desse modo, as escolas investigadas apresentaram os seguintes IdeGES e tempo de atuação do gestor na função:

Quadro 11 - Tempo de atuação como gestor e o tempo de constituição da Uex.

Estado	Nota IdeGES	Tempo Uex	Tempo de gestão
AL	9.97	Antes de 2013	8 anos
BA	9.98	Antes de 2010	5 anos
CE	10.00	CEI Terezinha Rodrigues Silva	8 anos
MA	9.92	2008	4 anos
PB	9.86	2014	5 anos
PE	10.00	2005	5 anos
PI	9.94	21 anos	5 anos
RN	9.31	21 anos	5 anos
SE	10.00	6 anos	6 anos

Fonte: Elaborado pela autora (2022)

Ressaltamos a importância dos dados acima apresentados, visto que a nota do IdeGES já é um demonstrativo que houve uma gestão satisfatória no uso das verbas recebidas através do PDDE, bem como que o tempo de permanência no cargo de gestor influenciou nas práticas de gestão. Na sequência, constataremos essa hipótese que inicialmente lançamos.

Como já visto anteriormente, os recursos financeiros que chegam as Uex, podem ser em capital ou custeio. A Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, é um importante referencial para auxiliar na correta classificação de produtos em material permanente ou de consumo e na identificação em que categoria de despesa se enquadra.

No entanto, nem todos os bens, materiais e serviços descritos nessa portaria podem ser adquiridos ou contratados com recursos do PDDE e de suas ações. A Uex deve consultá-la para saber em qual categoria de despesa se enquadra o que deseja comprar/contratar, se em capital ou custeio. Para saber em que os recursos do PDDE e de suas ações podem ser aplicados devem ser consultadas as normas e orientações que tratam especificamente do programa e de cada ação. As dúvidas relacionadas ao assunto devem ser sanadas junto ao setor contábil/financeiro do ente federativo.

Sendo assim, os tipos de recursos financeiros que chegam a cada UEx exprimem o tipo de serviço e material que a unidade utiliza. Posto isto, perguntamos quais são os recursos financeiros e programas que chegam à escola pelo PDDE.

Quadro 12 – Recursos recebidos pelas Uex

Estado	Recursos recebidos pelas Uex
AL	PDDE Básico, PDDE Emergencial, PDDE Interativo, PDDE Estrutura
BA	PDDE Básico, PDDE Interativo
CE	PMDE, PDDE Básico, PDDE Qualidade
MA	PDDE Básico, PDDE Qualidade, PDDE Emergencial, PDDE Interativo
PB	PDDE Básico, PDDE Interativo
PE	PDDE Interativo, NEM, PDDE Emergencial
PI	PDDE Interativo, PDDE Emergencial
RN	PDDE Básico
SE	PDDE Básico, PMDE Emergencial, PDDE Qualidade, PDDE Estrutura

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Como visto, todas as nove escolas receberam o PDDE básico. O PDDE básico atualmente é regido pela Resolução CD/ FNDE/ MEC nº15, de 16 de setembro de 2021. Como já sabido, o PDDE possui caráter suplementar e consiste na destinação anual de

recursos financeiros repassados às entidades participantes, cujas finalidades consistem em contribuir para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos educacionais, promoção de melhorias em sua infraestrutura física e pedagógica; e incentivo da autogestão escolar. De acordo com a gestora do Ceará, o PDDE *“é um recurso que a gente recebe por mês com a liberdade do diretor...né...de ter gerenciamento para as necessidades da escola”* (V.R.C, 2022)

Já o PDDE interativo, que foi recebido por seis das nove escolas pesquisadas, é uma ferramenta de apoio à gestão escolar desenvolvida pelo Ministério da Educação, em parceria com as Secretarias de Educação e está disponível para todas as escolas públicas cadastradas no Censo Escolar. O sistema possui ferramentas de apoio ao planejamento e à gestão escolar, por meio das quais as equipes escolares podem identificar seus principais problemas e definir ações para resolvê-los.

O PDDE Emergencial surgiu de forma extraordinária em virtude da pandemia da Covid 19. Cinco das nove escolas pesquisadas receberam esse recurso, e de acordo com a fala da gestora do Piauí *“a chegada desse recurso melhorou a nossa escola”* (N.P.S.A, 2022)

Oito escolas das nove pesquisadas receberam o PDDE Qualidade, que pode ser destinado para as seguintes ações agregadas, Programa de Inovação Educação Conectada; Programa Novo Ensino Médio; PDDE Emergencial; Programa Tempo de Aprender; Programa Brasil na Escola; Programa Educação e Família; Programa Itinerários Formativos. Os repasses são realizados do mesmo modo do PDDE Básico, devendo a gestão da Uex estar atenta às formas de uso.

Destas que receberam o PDDE qualidade, apenas 2 (duas) receberam o PDDE Estrutura, que é especificamente para construção e reforma. A gestora do Alagoas ressaltou a importância desse recurso ao mencionar a construção de salas de Atendimento Educacional Especializado, construído através dele, *“esse ano conseguimos o PDDE Estrutura e implementamos o núcleo de AEE aqui na escola”* (L.S.O, 2022).

Dando continuidade à nossa investigação, relembramos que os objetivos gerais do PDDE são, 1. Oferecer assistência financeira às escolas; 2. proporcionar o reforço da autogestão escolar e 3. Elevar os índices de desenvolvimento da Educação Básica. Sendo assim, perguntamos às gestoras se tais objetivos estavam sendo atingidos em suas escolas. Confira no quadro abaixo as respostas.

Quadro 13. Respostas das gestoras quanto aos objetivos do PDDE.

Estado	Objetivo 1	Objetivo 2	Objetivo 3
AL	SIM	SIM	SIM
BA	SIM	SIM	SIM
CE	SIM	SIM	SIM
MA	SIM	SIM	SIM
PB	SIM	SIM	SIM
PE	SIM	SIM	SIM
PI	SIM	SIM	SIM
RN	SIM	SIM	SIM
SE	SIM	SIM	SIM

Fonte: Elaborado pela autora (2023)

Observa-se que de maneira unânime as entrevistadas responderam que os objetivos são atingidos. Ainda assim, como forma de corroborar com nossa pesquisa, trazendo mais clareza e especificidade às respostas, perguntamos se é possível considerar que os recursos do PDDE têm possibilitado uma maior autonomia, seja ela financeira, administrativa e/ou didática para as unidades escolares.

A gestora de Pernambuco destacou o seguinte:

... olhe em parte sim... porque a gente vê o seguinte ... muitas vezes a escola está precisando de determinado serviço... pequenos serviços... pequenos reparos que a unidade executora nos permite fazer... né... e também comprar aquilo que a escola está precisando... mas como a gente precisa fazer um planejamento antes... um plano de ação... e as ações elencadas nem sempre a gente pode utilizar o recurso do PDDE né... então por isso eu estou dizendo que em parte os recursos têm realmente possibilitado uma certa autonomia... (FMC, 2022).

Nesta fala observamos que na medida em que os processos de gestão, que trataremos mais à frente, são desenvolvidos, o objetivo previsto pelo PDDE é alcançado.

Ratificando sua resposta, a gestora da Paraíba destaca a importância da gestão democrática, ela afirma que “principalmente a autonomia... a gente vê as necessidades da escola e a gente sempre se reúne com o conselho... aqui o nosso conselho ele atua... ele é atuante demais na nossa escola... graças a deus... muito atuante e a gente ganha essa autonomia para realizar as ações” (M.V.M.C.C, 2022), nesta mesma linha de entendimento a gestora da Bahia confirma que um conselho atuante proporciona autonomia da Uex:

... nós realmente temos essa autonomia para decidir porque nós sentamos e discutimos o que realmente é necessário... eu acho que é um dos processos mais democráticos que existem dentro da escola... a gente senta e define projeto político pedagógico... define o que vai fazer com o recurso do PDDE e o que a gente tem... que a gente tem graças a Deus... (GSS, 2022)

Evidenciando os aspectos didáticos pedagógicos e elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica, a gestora do Ceará confirma “... sim...assim... porque é

através das melhorias que ele proporciona... é que a gente tem as ações financeiras... didáticas... pedagógicas de maior qualidade... entendeu... é com essa ajuda que a gente tenha condições de proporcionar um atendimento de maior qualidade... né... ” (V.R.C, 2022). Neste mesmo sentido, a gestora do Piauí afirma, “...sim ...pois esses recursos... eles possibilitam pra escola... aquisição de materiais pedagógicos... tecnológicos e a organização da escola... porque repercute diretamente no aprendizado dos alunos...” (N.P.S.A, 2022). Desta forma constatamos que os objetivos do PDDE são atingidos pelas escolas investigadas.

Ainda buscando investigar acerca dos objetivos do PDDE e assim poder atingir mais plenamente um dos nossos objetivos específicos, buscamos saber a percepção das gestoras no que se refere à relação entre o PDDE e os índices de desenvolvimento da Educação Básica. Para tanto, perguntamos às gestoras se elas achavam possível fazer a relação acima citada.

Quadro 14. Relação entre o PDDE e os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica

Estado	RELAÇÃO ENTRE O PDDE E OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SIM	NÃO
AL	X	
BA	X	
CE	X	
MA	X	
PB	X	
PE	X	
PI	X	
RN	X	
SE	X	

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Observa-se que há um consenso por parte das gestoras no que se refere à relação do PDDE com os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica. A gestora do Piauí destaca o seguinte “... hoje uma escola bem equipada e estruturada proporciona um melhor aprendizado...” (N.P.S.A, 2022). O relato feito pela gestora de Pernambuco, corrobora para o entendimento que temos a partir da fala da gestora do Piauí, ela afirma:

.. sim... porque se todos os recursos... ele tem por finalidade desenvolver ações pedagógicas para ter um resultado significativos de aprendizagem... dessa forma se concretiza a relação entre o PDDE e os índices de educação básica... né... porque a gente utiliza os recursos com o olhar nisso aí ... com ações pedagógicas significativas... para que realmente o estudante ele aprenda e ele mostre isso através das avaliações externas... não só das avaliações internas... (F, M. C, 2022).

Observamos, portanto, que de acordo com as entrevistadas, os recursos do PDDE,

quando utilizados de forma a atender às necessidades dos alunos, eles proporcionam a melhoria no atendimento educacional, o que resulta no aumento dos índices da educação básica. A gestora do Maranhão afirma de forma veemente:

... sim ... com certeza há uma relação sim ... porque esse dinheiro na verdade ele é usado de certa forma com recursos para os nossos alunos... nós trabalhamos com material didático ... nós temos formação de professores...nós temos vários critérios que o mínimo que seja ele faz muita diferença... sim....e o resultado ele vai sendo nosso Ideb...nosso último Ideb nós saímos de 4.1 para 4.9... nós tivemos reforço no contra-turno...nós tivemos apostilas para o nosso educando... (M. L. S. P, 2022).

A gestora da Paraíba ressalta ainda que “*com o aumento dos custos financeiros a gente poderia suprir mais as necessidades do ensino aprendizagem das crianças... a gente poderia investir mais*” (M.V.M.C.C, 2022). Entendemos com isso que à medida que os recursos aumentarem, mais possibilidades de promover uma educação de qualidade existirá.

A gestora do Ceará afirma:

...Sim... é a criança...ela quando chega na escola... ela tem que ter um atendimento primordial...assim...por qualidade para que tudo que aconteça envolta dela seja integralmente voltado para esse desenvolvimento...para o desenvolvimento da aprendizagem...porque tudo que está em volta dela influencia nesse desenvolvimento e nessa aprendizagem...o clima... o ambiente que a gente proporciona... e a qualidade do mesmo... entendeu... que a gente dá para essa criança.. sabe... é aí que entra toda essa preocupação de atendimento... certo... (V.R.C, 2022)

Ressaltando a importância da avaliação que é realizada para a computação da nota do IDEB, a gestora de Alagoas reitera dizendo: “*... eu acho que tem sim a ver e acho necessário... provavelmente se não tivéssemos essa avaliação não teríamos tanto cuidado.*(L. S. O, 2022)” Desse modo, vemos a importância do IDEB no processo de gestão e uso adequado dos recursos advindos do PDDE.

Constatou-se até aqui a relevância dos recursos do PDDE para a melhoria da educação nas escolas investigadas. No entanto, um elemento indispensável para que uma política pública possa ser atingida de maneira satisfatória é a avaliação desta. Portanto, perguntamos se os resultados e os impactos do PDDE como uma política pública podem ser avaliados e analisados pelos governos federal, estadual e municipal e se sim, se eles são bem avaliados nos dias de hoje. Ainda perguntamos se eles deveriam ser avaliados de uma forma diferente.

Quadro 15. Visão das gestoras quanto à avaliação do PDDE por parte dos governos.

Estado	COMO O PDDE TEM SIDO AVALIADO PELOS GOVERNOS, FEDERAL, MUNICIPAL E ESTADUAL
AL	<i>“sim... são bem avaliados” (L. S. O, 2022).</i>
BA	<i>“... precisa de uma avaliação maior” (G.S.S, 2022).</i>
CE	<i>“...eu acho que no acompanhamento dos resultados de desempenho da aprendizagem das crianças... assim...do que elas saem do final do ano e o que elas receberam como atendimento de qualidade...né... aí... isso era o que eu acho que era uma forma bastante precisa...” (V.R.C, 2022).</i>
MA	<i>“...acredito que de várias formas... porque é uma necessidade da escola...ela tem que ser vista de uma melhor forma... as nossas escolas públicas... porque a demanda que sabemos...que o recurso que eu já falei várias vezes...não é recurso tão grande... tão amplo... mas ele tem nos ajudado muito... e seria muito bom que os governos federal...estadual e municipal... eles pudessem estar olhando ainda melhor... né... para essas necessidades...para esses recursos e tentar ajudar a escola... porque só quem ganha só... são os nossos alunos...” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	<i>“...eu acho que através de fórum...já que tem de atingir governo municipal... estadual e federal... eu acho que através da realização de fóruns...” (M.V.M. C. C, 2022).</i>
PE	<i>“... olhe eu acho que já é feito essa análise e essa avaliação... é feito através de monitoramento... acompanhamento das ações desenvolvidas em cada instituição...através de quê... do plano de ação... relatórios e principalmente os resultados né...os resultados de aprendizagem e esse resultado vai se vê a partir das avaliações externas SAEB... SAEPE...enfim...todas as avaliações de certa forma elas contribuem para que se faça uma avaliação de como esses recursos também tem um impacto positivo...” (F. M. C, 2022).</i>
PI	<i>“por meio da frequência... da retenção... aprovação e da reprovação dos nossos alunos... né...porque aí eles podem... né...o MEC ele tem toda essas informações... então... eu acho que através dessas informações é que a gente acompanha esse... essa política pública com as escolas...” (N.P. S. A, 2022).</i>
RN	Não soube responder
SE	Não soube responder

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

De acordo com os relatos acerca de como o PDDE tem sido avaliado pelos governos, podemos observar que é necessário que haja um acompanhamento específico dessa política pública. Note que duas gestoras não souberam responder as perguntas e que as demais expuseram de forma genérica, alguns elementos que na visão delas podem ser fonte de avaliação por parte dos governos. No entanto, apesar da falta de clareza em mencionar como as formas do governo avaliam como os recursos do PDDE estão sendo gastos, podemos destacar o bom rendimento dos alunos, rendimento este aferido através da retenção dos estudantes nas escolas, as notas nas avaliações oficiais do governo e os relatórios que são enviados ao FNDE.

A partir do que foi apresentado neste ponto, identificamos uma fragilidade relevante no PDDE, a falta de monitoramento eficaz. Monitoramento é um conjunto de procedimentos, interativos e proativos que acompanham o desenvolvimento da implementação da política, dos processos adotados, dos resultados preliminares e intermediários obtidos e do comportamento do ambiente da política. Monitorar uma política pública é como um instrumento de gestão, cujo intuito é facilitar a consecução dos objetivos pretendidos com a

política (RUA; ROMANINI, 2010, p. 36).

O monitoramento de uma política pública proporciona maiores condições de avaliação dessa política. Nesse processo, que precisa ser eficaz, além de melhorias para a política pública, o monitoramento irá gerar aprendizagem para todos os atores envolvidos neste processo.

6.1. A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Tendo investigado acerca da relevância e dos impactos causados pelo PDDE, passamos a pontuar os elementos que compõe a gestão desse recurso, como por exemplo, a participação da comunidade escolar. Indagamos as gestoras se elas achavam importante que toda a comunidade escolar participasse da utilização e gestão desses recursos.

Quadro 16. Gestoras que consideram importante a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos do PDDE.

IMPORTÂNCIA DA COMUNIDADE ESCOLAR NA GESTÃO DO PDDE		
Estado	SIM	NÃO
AL	X	
BA	X	
CE	X	
MA	X	
PB	X	
PE	X	
PI	X	
RN	X	
SE	X	

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Nota-se que todas as gestoras acham importante a participação da comunidade escolar na gestão dos recursos do PDDE. De acordo com a gestora do Pernambuco, essa participação é importante pois, *“a comunidade escolar ela deve atuar... ela deve estar ciente do que a escola recebeu...de como a escola vai executar [...] então é claro que é importante que se reúna esse colegiado... que se reúna essas pessoas para se dizer o recurso que chegou... quando chegou e elencar as prioridades”* (FMC, 2022). Vemos que a participação da comunidade contribui para que o olhar das necessidades prioritárias possa ser ampliado. A gestora da Paraíba complementa esse pensamento afirmando que *“... é de fundamental importância... porque eles dão sugestão... as vezes algo que você não está visualizando... aquele pai visualiza... aquele professor visualiza... é de fundamental importância”* (M. V. M. C. C, 2022). Ou seja, através da participação da comunidade, a gestão poderá conhecer

necessidades que sem a participação desta não seria possível.

Ainda nessa direção, porém no sentido diferente, a gestora do Ceará destaca que o recurso

“...é um dinheiro público... então...a gente tem que quer da conta do que realmente a gente recebe e de onde está indo... para onde está indo esse benefício... porque a gente recebe e está indo para a própria população... porque o dinheiro é público... tem que ir para eles mesmos...a qualidade de atendimento para eles mesmos... já que o dinheiro é público” (V. R.C, 2022).

Notamos a importância do protagonismo da comunidade nesse processo, ao ser destacada a importância da transparência no uso dos recursos do PDDE pela UEx.

Assim, destacamos um ponto forte na gestão do PDDE, a participação da comunidade. Como já visto, a progressiva autonomia (financeira, pedagógica e administrativa) das escolas, estabelecida pelos artigos 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), de 1996, promoveu mudanças na gestão de redes e escolas públicas. Entre as mudanças está a descentralização de recursos financeiros, que são diretamente encaminhados à própria escola.

Monlevade (2007, p. 5) considera que “[...] como decorrência do princípio da democracia republicana e da gestão democrática do ensino público, a escola e as redes de ensino são os sujeitos novos da autonomia da educação escolar, antes concentradas nas hierarquias administrativas”. A participação da comunidade escolar representa uma grande força para que o PDDE possa ser bem desenvolvido nas escolas.

6.2 AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO E SUA RELEVÂNCIA NO USO DOS RECURSOS DO PDDE

Visto que o IdeGes das escolas investigadas é acima de nove e tendo sido constatado que o PDDE contribui para o aumento do IDEB dessas escolas, perguntamos às gestoras quais são as boas práticas de gestão que elas desenvolveram/desenvolvem e que julgam serem relevantes nesse processo.

Quadro 17- As boas práticas de gestão no uso dos recursos recebidos pelo PDDE

Estado	BOAS PRÁTICAS
AL	<i>“... o melhor que tem na minha escola é o próprio conselho... um conselho atuante...” (L. S. O, 2022).</i>
BA	<i>“...a boa comunicação com a comunidade...” (G.S.S, 2022).</i>
CE	<i>“eu acho assim... que a gente se preocupa com esse atendimento de qualidade... sabe... e do acolhimento das famílias... o acolhimento da criança e a preocupação e o compromisso com a aprendizagem e o desenvolvimento delas... tem uma ação também... uma ação que a gente faz aqui na escola que é a busca ativa... certo... o aluno ou a criança não aparece na escola dois... três dias... a gente liga... a gente já vai atrás... sabe qual foi a justificativa... se está doente... o</i>

	<i>porquê...então isso faz com que a gente tende a sempre ter a presença da criança na escola que é o nosso principal foco... porque criança que aprende é a criança que está na escola... né...” (V.R.C, 2022).</i>
MA	<i>“hoje nós temos formação de professores mensalmente por área de conhecimento”(M. L. S. P, 2022).</i>
PB	<i>“as boas práticas.. eu acho que é o investimento certo do dinheiro... porque a gente sempre aplica de forma correta... a gente sempre tenta ir em cima daquela necessidade da escola mesmo...” (M.V.M. C. C, 2022).</i>
PE	<i>“olhe... eu não digo assim... quais as boas práticas... porque eu acredito que todas as práticas feitas na escola através de projetos... elas são boas... porque elas vão culminar em quê... esses projetos todos eles vão culminar nas boas práticas e a gente vê isso através do envolvimento de todos na escola... e isso culmina nas boas práticas... então eu acho que tudo que se faz com foco no estudante... em uma aprendizagem significativa são boas práticas de gestão” (F. M. C, 2022).</i>
PI	<i>“assim... o pessoal chama muito de boas práticas... né...boas práticas... mas uma gestão que a gente trabalha aqui é buscando promover ações participativas envolvendo toda a comunidade escolar e integrando todos os setores da escola... todas as decisões são tomadas... né... é de acordo... todos e nada por imposição. tudo daqui que a gente vai resolver... que a gente vai realizar que seja melhor para a escola... para o aluno e pra todos que fazem a escola” (N.P. S. A, 2022).</i>
RN	<i>“a participação do conselho” (F. B. S. S, 2022)</i>
SE	<i>“ a gente antigamente só tinha reuniões de conselho... mas aí a gente passou a fazer reuniões mensal do conselho... reunião de grêmio... reunião de líderes de salas... reuniões com o grupo de professores... reuniões com os terceirizados... reunião com secretaria... fazemos formações em contexto” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

De acordo com o relato acerca das boas práticas de gestão, nota-se que a participação da comunidade escolar possui destaque em todas as escolas investigadas. Essa participação tem sido realizada por meio das reuniões deliberativas, dos conselhos e até mesmo das vivências no cotidiano.

Essa participação exprime o princípio da descentralização democrática, que congrega o controle público e social da gestão financeira. O controle social pressupõe publicização das contas públicas, seja no âmbito das escolas ou dos sistemas de ensino. Segundo Sousa, Vidal e Vieira (2020), na gestão democrática, os atores passam a participar do gerenciamento e da fiscalização dos recursos destinados à escola num deslocamento do processo decisório, do centro do sistema, para os níveis executivos mais específicos. Com isso, vemos que a participação social é elemento fundamental no processo de desenvolvimento e efetivação de uma política pública, sendo assim, decisivo na boa gestão dos recursos do PDDE.

6.3 INVESTIGAÇÃO SOBRE OS INDICADORES DE GESTÃO

Partindo para a discussão sobre os processos de gestão do PDDE, tomaremos como base os cinco processos de gestão, que são; estrutura organizacional, planejamento e gestão; gestão contábil e financeira; prestação de contas e participação social (figura 5).



Figura 5- Processos de gestão

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Entendemos que a gestão do PDDE é um processo desafiador e buscamos conhecer como cada escola pesquisada gerencia esses processos.

O primeiro processo de Gestão é a Estrutura Organizacional. Entendemos que os principais indicadores desse processo são os seguintes:

Figura 6- Indicadores do processo da Estrutura Organizacional



Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Com relação a esse processo buscamos saber se cada gestora concordava com os indicadores apresentados e como ocorre a gestão desse processo na UEx em que gerenciam.

Quadro 18. Relato de como o indicador “Estrutura Organizacional” é desenvolvido na UEx.

Estado	VOCÊ CONCORDA COM ESSES INDICADORES?		COMO OCORRE A GESTÃO DESSES PROCESSOS NA UEx QUE VOCÊ GERENCIA?
	SIM	NÃO	
AL	X		Não especificou
BA	X		<i>“toda organização que se preza é preciso ter uma equipe... é preciso ter um grupo para dar conta disso porque não é só o gestor que é responsável... a questão democrática já passa por aí... é uma equipe que é responsável por aquele movimento né... (G.S.S, 2022).”</i>
CE	X		<i>“é... assim...a gente tem com todos... todos... processos e tal, né... é exercendo suas funções...o conselho deliberativo...o conselho fiscal...técnico...enfim” (V.R.C, 2022).</i>
MA	X		<i>“é difícil criar uma assembléia ... só que sempre conseguimos fazer... né...criar essa assembleia...essa diretoria com vice-presidente e é muito bom essa parte da Diretoria...de ter essa diretoria é muito bom” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	X		<i>“com relação a essa estrutura a gente... até esse ano que eu comecei na presidência... a gente faz reuniões com pais... com os funcionários... funcionários de apoio... professores... todo mundo. Primeiro a gente faz as eleições... para ver quem vai participar do conselho... quem quer... quem não quer... e daí a gente faz as eleições... é bem democrática sabe... o nosso conselho... graças a deus... é como eu digo a vocês é muito atuante... faz todo esse procedimento para que chegue a uma conclusão final... para que chegue a um presidente... a um secretário... um vice-presidente... então a gente esse ano fez tudo isso... porque fomos renovar a diretoria do nosso conselho... e é através de eleição democrática” (M.V.M. C. C, 2022).</i>
PE	X		<i>“tudo é realizado a partir do estatuto da unidade executora... mesmo porque se a gente fizer diferente... não vamos conseguir... como eu disse a você... existe o quê... o cartório... que minuciosamente... que nas minúcias para que tudo dê certo... então a gente tem que seguir os tramites legais” (F. M. C, 2022).</i>
PI	X		<i>“temos reuniões ordinárias e quando necessária acontece também reuniões extraordinária” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	X		<i>“faço as eleições a cada dois anos... coloco editais... coloco comunicados na comunidade... coloco uma caixinha para fazer aquele movimento como se fosse uma eleição para na hora da escolha usar. (F. B. S. S, 2022)</i>
SE	X		<i>“a gente consegue que esses organismos funcionem de forma organizada e nosso trabalho passa a ser mais leve... pois temos com quem compartilhar” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Segundo o relato realizado pelas gestoras e apresentado no quadro acima, percebemos que a gestão democrática é elemento presente em todas as UEx investigadas. De acordo com o o exposto, destacamos o trabalho em equipe, a participação efetiva dos conselhos, a realização de assembléias, reuniões ordinárias e extraordinárias, divulgação de editais para eleição na comunidade em que a escola está inserida.

De acordo com o Manual de Criação da UEx, o primeiro passo a ser dado pela direção da escola é motivar a comunidade.

Para se constituir a Unidade Executora Própria é necessário integração entre a escola e a comunidade, desse modo o(a) diretor(a) da escola ou qualquer membro da comunidade que tomar a iniciativa, deve conscientizar pais, alunos, professores e servidores da escola quanto à finalidade da constituição da entidade e aos benefícios que ela poderá proporcionar. A divulgação pelos meios de comunicação (rádio, jornal local, alto-falante etc.) é primordial nesta fase. Poderão ainda ser realizados encontros, palestras e reuniões com pequenos grupos, relacionados à importância e à necessidade da fundação de uma Unidade Executora. (Manual de Criação de UEx, p.4, 2009)

Desse modo, observamos um alinhamento das ações das gestoras ao que propõe o manual. Vemos que de fato, a participação da comunidade e a realização dos trâmites legais do processo proporcionam a efetivação da política pública, gerando os resultados positivos vistos no IdeGes.

Ainda sobre a gestão da Estrutura Organizacional, buscamos saber quais as principais dificuldades encontradas e se existe alguma ação exitosa na gestão desse processo.

Quadro 19 – Dificuldades e ações exitosas na gestão do indicador “Estrutura Organizacional”

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		
Estado	QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS NESSE PROCESSO?	AÇÃO EXITOSA NA GESTÃO DESSE PROCESSO
AL	<i>“o tempo referente ao período de constituição de um novo conselho” (L. S. O, 2022).</i>	<i>“a participação da comunidade escolar” (L. S. O, 2022).</i>
BA	<i>“de ter pessoas aí que fique por um longo período na gestão” (G. S. S, 2022).</i>	Não foi relatado
CE	<i>“a dificuldade é reunir todo mundo... onde todo mundo tenha tempo... né... essa é a maior dificuldade... mas quando se reúne é muito prazerosa a ata... a reunião... porque é um bate e volta de explicações... de necessidades que a escola tem... de aceitação... de ideias... sugestões... né” (V. R. C, 2022).</i>	<i>“o retorno que ele nos dão é uma ação sabe muito exitosa que a gente proporciona esse retorno... que eu evidenciaria numa ação exitosa... é estar aberta para esse retorno... porque pra mim eles são os verdadeiros fiscais” (V. R. C, 2022).</i>
MA	<i>“mas eu acho que é mais difícil de lidar é a parte financeira por conta dos recursos” (M. L. S. P, 2022).</i>	<i>“só o fato de eles estarem procurando a escola... procurando saber como está... procurando saber o que está precisando... porque aqui nós temos pais que nos ajudam mesmo não fazendo parte da</i>

		<i>diretoria do PDDE... eles estão sempre a nos ajudar de braços abertos sempre que precisamos” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	Não mencionou nenhuma dificuldade	<i>“ a ação exitosa é que a gente está sempre realizando as nossas reuniões... a gente sempre está deixando o conselho a par de tudo... os conselheiros a par de tudo que a gente faz... prestação de conta a gente deixa clara... faz exposição pra eles. Eu acho que é uma ação exitosa... a gente expõe tudo para os conselheiros porque é importante” (M.V. M. C. C, 2022).</i>
PE	<i>“as disponibilidades dos pais... para vir nos dias das reuniões... os estudantes também que tem que ser estudantes de maior idade... mas a burocracia do cartório é a que mais nos deixa... é... como é que se diz... impacientes... porque o recurso chega e não anda os trâmites legais... porque a gente tem que esperar a boa vontade do cartório... para a gente poder resolver as execuções dos recursos... então eu acho que é muito burocrático isso aí” (F. M. C, 2022).</i>	<i>“essa ação ligada ao conselho a gente não tem... as ações exitosas são todos os projetos que cominam nas boas práticas de gestão... que a gente vê isso através dos resultados... agora um processo efetivo só da unidade executora a gente não tem” (F. M. C, 2022).</i>
PI	<i>“a participação dos membros do conselho” (N. P. S. A, 2022).</i>	<i>“ação exitosa na gestão é esse diálogo... essa conversa com os pais... com o conselho... né... pra que as coisas possam acontecer... possa todo o mundo ficar ciente daquilo que está acontecendo e graças a Deus... nesse sentido... nós somos muito comunicativos e só no diálogo com o conselho... com a comunidade... as coisas fluem melhor... né... do que a gente ser assim muito fechado... as pessoas não se comunicavam muito bem... mas... eu acho que atualmente... né... com cinco...seis anos pra cá a gente está podendo valorizar mais o conselho... aprendendo a se comunicar mais” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	Não foi relatado	<i>“antes eu via que era apontado a dedo... falo das funções de cada líder... criei umas cartilhas né e distribuí para eles... para eles se interessar em participar para que eles pudessem ver que não era uma obrigação... mas que era preciso eles estarem ali participando do processo de construção e no decorrer do tempo saber tudo que acontece” (F. B. S. S, 2022)</i>
SE	Não foi relatado	<i>“é uma das grandes conquistas né... que eu acho é o voto de confiança e quando tem mães que fazem questão de conduzir a reunião... se apropriar de algumas falas... então eu acho que isso é uma coisa maravilhosa... a mãe participou de todo o projeto e na reunião essa mãe se coloca para explicar para outras mães... para outros segmentos... então eu acho que isso se torna sim uma pratica exitosa” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

As dificuldades relatadas pelas gestoras são o tempo, tempo limite para a formação de um novo conselho, corpo de funcionários efetivos na escola, nesse ponto é importante destacar que a rotatividade de funcionários contratados impossibilita a continuidade das ações que estavam sendo desenvolvidas o que acarreta em fragilidade na execução do PDDE. Como dificuldades ainda, podemos elencar a incompatibilidade de tempo/horários dos membros dos conselhos. Por ser uma atividade voluntária e os atores envolvidos terem suas atividades cotidianas, como, por exemplo, o trabalho, que não pode ser relegado, encontrar um momento em que todos possam participar tem se mostrado uma dificuldade, no entanto, tem sido superada.

Ainda sobre as dificuldades temos a burocracia e a quantidade de recursos insuficientes. Quanto à burocracia, uma série de medidas precisam ser tomadas para a realização de uma política pública e por vezes o processo burocrático se faz necessário para que possa haver transparência no uso do dinheiro público.

Se tratando dos recursos, é válido salientar que o PDDE é um programa de financiamento suplementar, como esclarecido nas resoluções que regem o Programa. Desse modo, essa dificuldade pode estar atrelada ao desenvolvimento/execução do segundo indicador de gestão, o Planejamento e Gestão, que será tratado na sequência.

No que se refere às boas práticas de gestão, elencamos mais uma vez a participação da comunidade escolar, a fiscalização e o diálogo existente entre a gestão e a comunidade escolar. As reuniões de planejamento e prestação de contas, bem como os projetos desenvolvidos na escola que buscam contemplar as necessidades dos estudantes e assim, proporcionar uma melhoria nos resultados educacionais dos mesmos.

O próximo processo de gestão a ser investigado é o Planejamento e Gestão. Entendemos que os principais indicadores desse processo são os seguintes (Figura 7):

Figura 7- Indicadores do processo de Planejamento e Gestão

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

No tocante ao processo de Planejamento e Gestão, investigamos se as gestoras concordam com os indicadores desse processo e como é realizada sua gestão na UEx em que elas gerenciam.

Quadro 20 – Relato das gestoras referente à gestão do indicador “Planejamento e Gestão”

Estado	VOCÊ CONCORDA COM ESSES INDICADORES?		COMO OCORRE A GESTÃO DESSES PROCESSOS NA UEx QUE VOCÊ GERENCIA?
	SIM	NÃO	
AL	X		Não foi relatado
BA	X		“amigo... plano de gastos nós não costumamos fazer não... porque nós já temos os recursos já definidos... então a gente não costuma fazer planos de gastos... a gente só sabe que a gente vai entrar outro ano precisando de X coisas... a gente pensa no que pode melhorar para o ano... nosso plano eu não vou mentir não é só para a aprendizagem do aluno nas coisas que a gente existe não... coisas grandiosas aparentes... mas coisas mais objetivas que a nossa ideia fazer com que esse aluno aprenda as ideias que o nosso aluno do 5º ano saia com os conhecimentos básicos para seguir em frente... eu preciso implementar esse plano de gastos” (G. S. S, 2022).
CE	X		“então... para a gente fazer essa explanação das necessidades... a gente... né... acontece várias reuniões de análise... é que realmente a escola está precisando... da urgência do que está precisando... e o que isso vai impactar na aprendizagem dos alunos... qual a urgência e a prioridade que possa ser primeiro feito... por isso a gente... eu concordo quando fala de que tem que ter plano anual... o plano de ação do estabelecimento de ensino... plano de gastos... então tudo isso... tem que realmente... né... ter essa sequência para a gente ver qual a prioridade

			<i>maior... certo...” (V. R. C, 2022).</i>
MA	X		<i>“... nós de acordo com a necessidade da escola nós fazemos o primeiro planejamento das necessidades... juntamente com a diretoria... os membros do conselho... vamos ver realmente o que a escola necessita assim... de prioridade... de prioridade. Fazemos o Plano... estabelecemos as ações... gastamos o dinheiro e prestam contas desses recursos” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	X		<i>“nós fazemos esse planejamento... nós prestamos conta no final do ano em dezembro... a gente está preparando a prestação de contas... a gente recebe todos os apoios da Secretária... nós temos pessoas que esclarecem algumas dúvidas para nós... nós temos contador que vai esclarecendo e a gente realiza tudo de uma forma transparente” (M.V. M. C. C, 2022).</i>
PE	X		<i>“assim é muito burocrático... é preciso que seja mesmo... eu não estou discordando de ser burocrático... eu só estou dizendo que é burocrático... a gente perde um tempo muito grande para a gente poder seguir os trâmites... e tudo é feito de acordo com as solicitações... então todos esses indicadores é preciso que a gente faça... então a gente faz tudo direitinho como é solicitado... como somos orientados.. quando a gente tem dúvida... vamos a regional... a regional nos auxilia muito... porque lá tem o núcleo financeiro... muito competente por sinal ... e por isso a nota da gente chega a onde chega... porque a gente tem ajuda para tirar nossas dúvidas” (F. M. C, 2022).</i>
PI	X		<i>“os planejamentos são realizados... antes as reuniões do conselho escolar e gerenciais... né... onde são direcionados as tarefas para cada membro” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	X		<i>“eu vou dizer que ainda tenho algumas dificuldades... a gente participou de algumas transformações... não tem ainda um modelo” (F. B. S. S, 2022)</i>
SE	X		<i>“é fundamental para todos os setores da escola... aqui fazemos de forma transparente” (A. P. M. B, 2022).</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

De acordo com o quadro, o indicador Planejamento e Gestão, vemos que este processo foi desenvolvido nas escolas investigadas a partir do planejamento das atividades e gastos necessários e urgentes. Através de reuniões, os conselhos decidem como irão gastar as verbas recebidas e no fim do ano realizam a prestação de contas. Vemos também a importância da transparência no processo de gestão.

Desse modo, buscou-se saber quais as principais dificuldades encontradas nesse processo e se existe alguma ação exitosa na gestão desse processo.

Quadro 21 – Planejamento e Gestão

PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Estado	QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS NESSE PROCESSO?	AÇÃO EXITOSA NA GESTÃO DESSE PROCESSO
AL	A burocracia	A conferência dos relatórios
BA	Não foi relatado	Não foi relatada
CE	Não foi relatado	<i>“é uma ação exitosa...é que isso também é compartilhado com o conselho escolar... então... existe também essa participação dentro do plano para que a gente veja a prioridade maior... beleza” (V. R. C, 2022).</i>
MA	Não foi relatado	<i>“a força de vontade... administração... a transparência sempre fala mais alto... sempre dá certo” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	<i>“ a dificuldade é mais assim em termo financeiro mesmo... que às vezes a gente quer comprar algo a mais que a escola esteja precisando e o recurso não dá” (M.V. M. C. C, 2022).</i>	<i>“ a ajuda da Secretaria... ela sempre deixa uma pessoa a disposição para que tire as dúvidas dos conselheiros... do presidente... a dúvida que a gente tiver essa pessoa sempre está à disposição para estar tirando... eu acho assim uma ação muito exitosa” (M.V. M. C. C, 2022).</i>
PE	<i>“uma das grandes dificuldades que a gente tem... ou que eu tenho é de otimizar o tempo... em meio a muitas demandas...” (F. M. C, 2022).</i>	<i>“e processo exitoso... como eu disse a você específico da unidade executora eu não tenho... eu tenho os projetos que fazem parte da culminância de uma boa prática... que a gente fez através das nossas... das nossas... dos nossos resultados” (F. M. C, 2022).</i>
PI	<i>“as dificuldades ocorrem diante da grande demanda de atividades” (N. P. S. A, 2022).</i>	<i>“ação exitosa que nós temos é a distribuição de atividades” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	Não ter um modelo que possa ser seguido	Não foi relatado.
SE	Não foi relatado	Não foi relatado

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Tendo em vista o quadro 21, vemos que as principais dificuldades que são enfrentadas pelas gestoras são a própria falta de verbas diante das grandes demandas operacionais e estruturais advindas de uma escola e também, a falta de planos como base ou modelo a ser seguido.

No que tange as boas práticas, podemos elencar a simples conferência dos relatórios como também, a transparência dos dados. A transparência traz para a equipe de gestão a confiança da execução do que foi anteriormente planejado.

No que se refere ao processo de Gestão Contábil e Financeira, entendemos que os principais indicadores do processo são os seguintes:

Figura 8- Indicadores do processo de Gestão Contábil e Financeira

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Acerca do processo de Gestão Contábil e Financeira obtivemos as seguintes informações: Gestoras que concordam com os indicadores da Gestão Contábil e Financeira e como esse processo é desenvolvido nas UEx em que elas gerenciam.

Quadro 22 – Relatos das gestoras de acordo com o indicador da Gestão Contábil e Financeira

Estado	VOCÊ CONCORDA COM ESSES INDICADORES?		COMO OCORRE A GESTÃO DESSES PROCESSOS NA UEx QUE VOCÊ GERENCIA?
	SIM	NÃO	
AL	X		"nós juntamos e fazemos... quando não conseguimos... consultamos um contador" (L. S. O, 2022).
BA	X		"o setor da secretaria é um apoio... eles resolvem tudo... todo problema ela resolve" (G. S. S, 2022).
CE	X		"a documentação contábil... o controle da movimentação financeira... declaração do imposto de renda... as atas... os livros de atas... o tombamento... sabe... isso é importantíssimo para o nosso controle... principalmente... eu acho para o tombamento... são materiais assim que vão ficar permanentes na escola que são referências... né... como se fosse assim... um registro da necessidade que a escola teve e do que foi feito... é um registro importantíssimo" (V. R. C, 2022).
MA	X		"nós temos uma comissão de técnicos da secretaria de educação que eles fazem anualmente... formações... eles nos orientam de como usar o recurso... o que é custeio... o que capital... o que nós podemos gastar" (M. L. S. P, 2022).

PB	X		<i>“através do tesoureiro... o tesoureiro que faz juntamente comigo... que nós temos um tesoureiro também e como eu já falei sempre essa pessoa que nos apoia alguma dúvida” (M. V. M. C. C, 2022).</i>
PE	X		<i>“tem ações aí... que nós que fazemos parte da unidade executora... nós fazemos. Mas tem outra parte aí... que temos que ter um contador para fazer... porque tem coisas para ser transmitidas e as vezes a assinatura eletrônica da gente não funciona... então para não perder os prazos a gente precisa da ajuda de um contador... isso aí eu acho que todos os gestores de unidade executora... fazem isso” (F. M. C, 2022).</i>
PI	X		<i>“ela é realizada diretamente pela tesoureira... presidente do conselho e a secretária que participam” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	X		<i>“que eu gerencio aqui é apenas esse controle de movimentação financeira através dos livros de ata e do caixa escolar... esse tomba senti um pouco de dificuldade... a gente até discutiu mas eu não tive êxito... a gente faz só as planilhas aquelas planilhas do FNDE para secretaria” (F. B. S. S, 2022)</i>
SE	X		<i>“é uma equipe tão boa que ela vem na escola e ela ajuda a gente a organizar os documentos... então assim tem a contadora...tem a menina que faz... antes de você enviar essa prestação de conta” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

De acordo com o relato das gestoras a Gestão Contábil e Financeira fica a cargo da Secretaria de Educação do município e contadores, ficando para a UEx a responsabilidade de preencher os formulários e planilhas.

Ainda no que concerne a Gestão Contábil e Financeira elencamos as principais dificuldades encontradas e as ações exitosas na gestão desse processo.

Quadro 23 – Relato das gestoras com as principais dificuldades e ações exitosas

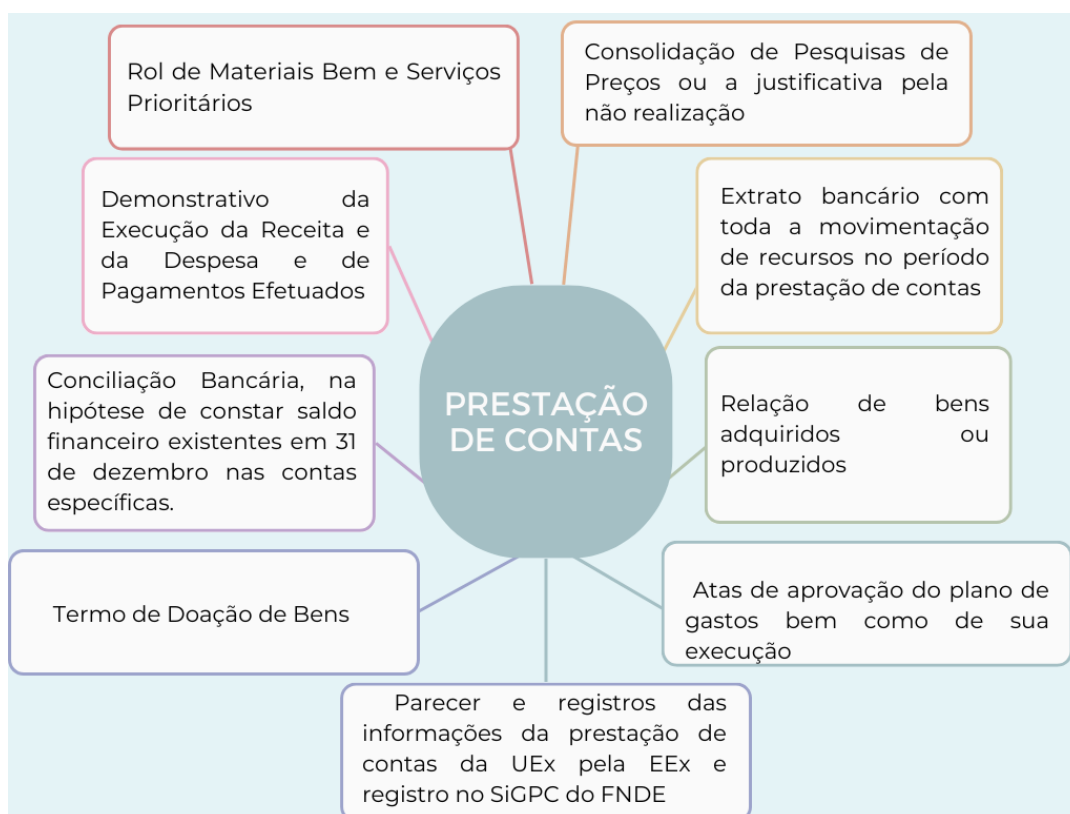
GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA		
Estado	QUAIS AS PRICIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS NESSE PROCESSO?	AÇÃO EXITOSA NA GESTÃO DESSE PROCESSO
AL	Refazer a documentação.	Não foi relatada.
BA	Não foi relatado.	Não foi relatada.
CE	Não foi relatado.	<i>“o apoio da secretária de educação do município de Sobral que dá as escolas em relação aos esclarecimentos... as orientações e isso é de fundamental importância para nós diretores nesse processo” (V. R. C, 2022).</i>
MA	Não há dificuldades.	<i>“porque nós chegamos com prestação de conta tudo organizado... desde as planilhas de preço... tudo organizado... recibos... entregamos na</i>

		<i>secretaria de educação para o setor responsável.. Lá eles os técnicos analisam os contadores fazem todo o processo... porque de lá da prefeitura eu já nem sei mais como que acontece” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	<i>“fazer a prestação de contas... porque tem que fazer todinha... esse eu vou fazer né... mais aí eu já peço essa ajuda para as pessoas que tem mais experiências da própria escola” (M. V. M. C. C, 2022).</i>	Não relatou.
PE	<i>“o que eu acho assim que dificulta um pouquinho é quando a gente manda fazer... quando a gente manda algumas coisas dessas para o contador a gente não tem como pagar o contador com os recursos da unidade executora né... e isso a gente acha também um pouquinho complicado né... porque a gente sabe que não pode utilizar” (F. M. C, 2022).</i>	Não relatou
PI	O tempo	<i>“nossa ação exitosa é com que todos participem e que todos colaborem um com os outros... se eu sou bom de fazer as pesquisas de preços eu vou pra lá... se eu sou bom em fazer isso aqui... aquilo que tenho mais afinidade... que eu tenho mais habilidade... mais segurança... aí a gente uma ajudando o outro” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	Não foi relatado	Não foi relatado
SE	Não foi relatado	<i>“é uma equipe tão boa que ela vem na escola e ela ajuda a gente a organizar os documentos... então assim tem a contadora... tem a menina que faz... antes de você enviar essa prestação de conta” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

A partir do que foi exposto, constatamos que no processo de gestão do indicador, Gestão Contábil e Financeira, a UEx não possui autonomia plena. Percebemos isso, pois todos os relatos mencionam que a execução desse indicador é realizada por meio da Secretaria de Educação do município. Podemos inferir com isso, que existe uma fragilidade na gestão, pois os atores envolvidos não possuem o conhecimento técnico suficiente para realizar as atividades, sendo necessária a participação de indivíduos que estão fora da UEx para executarem a gestão.

O próximo processo investigado é a Prestação de Contas. Entendemos que os principais indicadores desse processo são os seguintes:

Figura 9- Indicadores do processo de Prestação de Contas.

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Quanto ao processo de gestão, Prestação de Contas, destacamos as seguintes informações:

Quadro 24 - Gestoras que concordam com esses indicadores e como desenvolvem a gestão desse processo na UEx que gerenciam.

Estado	VOCÊ CONCORDA COM ESSES INDICADORES?		COMO OCORRE A GESTÃO DESSES PROCESSOS NA UEx QUE VOCÊ GERENCIA?
	SIM	NÃO	
AL	X		Não foi relatada
BA	X		“no caso a gente faz todo esse processo ... mas é uma prática que a gente faz desenvolvendo processo cansativo... a gente tem que arrumar mas a gente faz a prestação de contas... passa para o setor lá da prefeitura na secretaria e ela corrige daí nós envia uma folha com o que precisa ser consertado... é muito importante para gente... ela explica o que falta... olha... falta isso falta aquilo tem as datas também que a gente conserta tudo passa de novo pelo conselho fiscal para dar o aval eles assinam... a gente devolve e aí deixa uma cópia lá... a gente fica com a original... a gente arruma no prazo e o processo se dá” (G. S. S, 2022).
CE	X		“existe toda essa movimentação... o apoio bancário é completamente aberto para todos os diretores.... isso tudo é muito bem debatido... muito bem pontuado... muito bem organizado... certo e conciliado com a secretaria de educação” (V. R. C, 2022).

MA	X		<i>“tudo... todo esse processo é feito pela equipe da secretaria de educação... nós apenas fazemos... somos orientados... fazemos a prestação de contas na secretária de educação com todas as notas... recibos... planilhas de preço... levamos lá... o contador analisa e coloca no sistema” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	X		<i>“isso que eu falei a gente faz junto eu... o tesoureiro né e a pessoa que nos apoia na secretaria de educação e o contador também da prefeitura” (M. V. M. C. C, 2022).</i>
PE	X		<i>“tudo é feito de acordo com as solicitações... se tem que fazer a pesquisa a gente faz... se a gente tem que observar o que a gente pode olhar o que a gente pode comprar e que serviço a gente pode fazer a gente tem que fazer dentro daquilo... porque se a gente não fizer a gente vai correr o risco da prestação voltar e a gente ser responsabilizado por ela” (F. M. C, 2022).</i>
PI	X		<i>“é realizado diretamente pelo membro... a equipe do conselho... né... e apresentada... tudo é o conselho fiscal ... é o conselho fiscal quem analisa... é que emite o parecer” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	X		<i>“nós nos reúne com caixa escolar e preenche planilhas depois tem assembleia aos pais... envia no final para secretaria” (F. B. S. S, 2022)</i>
SE	X		<i>“a gente tem uma equipe de prestação de conta que nos dá esse apoio... é uma equipe maravilhosa que as vezes ela vem até na escola... é uma equipe tão boa que ela vem na escola e ela ajuda a gente a organizar os documentos... então assim tem a contadora tem a menina que faz... antes de você enviar essa prestação de conta” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

No que se refere à prestação de contas, uma gestora não soube relatar como acontece, quatro disseram que fazem com o auxílio técnico da Secretaria de Educação do município, três conseguem realizar a prestação de contas com os membros da gestão da UEx e uma relatou que não participa, que a Secretaria de Educação realiza toda a prestação de contas.

A Prestação de Contas é um indicador muito importante e precisa ser realizado de forma autônoma, assim com os demais indicadores. As questões relativas à organização financeira na escola, bem como os processos de prestação de contas, também precisam ser permeados pelos princípios da gestão democrática. No entanto, observamos que a participação, seja realizando um suporte, seja realizando o processo, por parte da Secretaria de Educação, retira da comunidade escolar a oportunidade de participar de maneira ativa na gestão desse indicador.

Assim, buscamos saber quais as principais dificuldades encontradas e se existe alguma ação exitosa na gestão desse processo.

Quadro 25 – Relato das dificuldades e das ações exitosas na gestão do indicador “Prestação de Contas”:

PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Estado	QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS NESSE PROCESSO?	AÇÃO EXITOSA NA GESTÃO DESSE PROCESSO
AL	O tempo (limite de datas curto)	Não foi relatado
BA	Não foi relatado	Não foi relatado
CE	Não foi relatado	O apoio da Secretaria de Educação do município
MA	Não há dificuldades	O apoio da Secretaria de Educação
PB	Não relatou	<i>“a ação exitosa é que a gente sempre é aprovado... nossas contas”</i> (M. V. M. C. C, 2022).
PE	Realizar a pesquisa de preços	<i>“otimizar esse tempo é o que eu tenho buscado sempre... pra ver se eu termino logo... mesmo com tudo separado para fazer... mas é muita coisa... são muitas informações que a gente tem que passar”</i> (F. M. C, 2022).
PI	Não temos muita dificuldade	<i>“mas tudo é realizado de forma planejada e com divisão de responsabilidade e atribuições”</i> (N. P. S. A, 2022).
RN	Não foi relatado	<i>“todo mês a gente apresenta aos pais... a gente apresenta a comunidade”</i> (F. B. S. S, 2022)
SE	<i>“a maior dificuldade de fazer conciliação bancária”</i> (A. P. M. B, 2022)	Não foi relatado

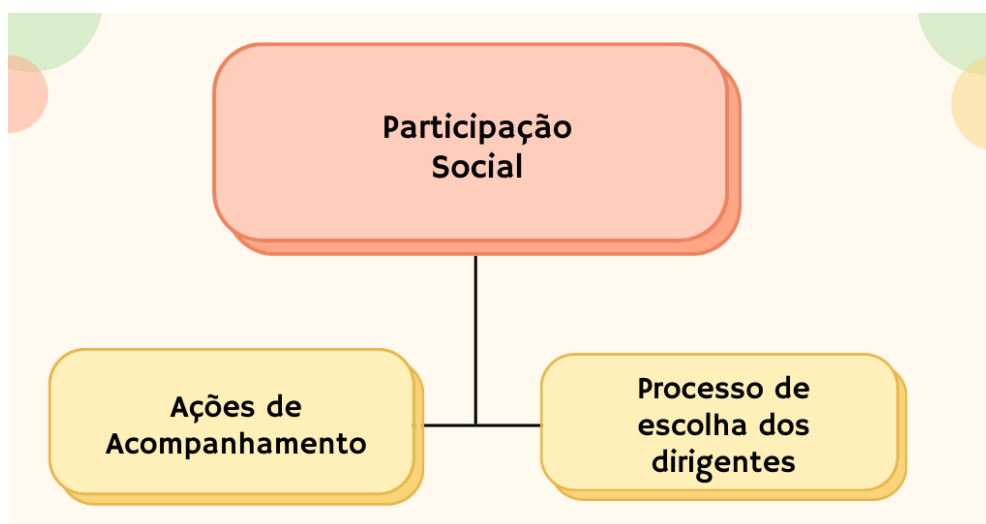
Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Com a participação da Secretaria de Educação na realização da gestão do indicador Prestação de Contas, observamos que as UExs perdem autonomia, o que dificulta até mesmo elencar as dificuldades ou as ações exitosas na gestão desse indicador. No entanto, apesar de quatro gestoras não terem relatado dificuldades, duas dizerem que não possuem dificuldades, destacamos o que as três restantes pontuaram, que foi o tempo curto exigido para execução de todo processo, o que pode inclusive ser fator motivador para alguns gestores não conseguirem realizar a prestação, levando a busca por ajuda, e as outras duas dificuldades elencadas estão relacionadas a questões de execução técnica, que com conhecimento específico seria facilmente resolvidas, que são a dificuldade em fazer pesquisa de preços e a conciliação bancária.

Com relação às boas práticas, percebemos destaque para o apoio que a Secretaria de Educação oferece às UEx, ao planejamento, à otimização do tempo e à publicização dos resultados com a comunidade escolar. O que chama atenção é que as UEx que buscaram otimizar o tempo e realizar um bom planejamento, dividindo as funções dos conselhos, a gestão aconteceu de forma esperada, com autonomia da UEx.

Partindo para o último processo de gestão, a Participação Social, entendemos que os principais indicadores desse processos são os seguintes:

Figura 10- Indicadores do processo de Participação Social



Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Seguindo a mesma linha investigativa dos demais processos, buscou-se saber se as gestoras concordam com os indicadores apresentados e como ocorre a gestão desse processo na UEx em que gerenciam.

Quadro 26 – Relatos das gestoras com relação aos processos ocorridos na UEx

Estado	VOCÊ CONCORDA COM ESSES INDICADORES?		COMO OCORRE A GESTÃO DESSES PROCESSOS NA UEx QUE VOCÊ GERENCIA?
	SIM	NÃO	
AL	X		Através do conselho colegiado
BA	X		“os membros da escola participam.. então nesse sentido aí... nós precisamos buscar parcerias a fim de que essas pessoas tenham uma maior participação... a sociedade como um todo... não apenas aquele grupo da escola... pais... professores... alunos mas a sociedade civil como todo” (G. S. S, 2022).
CE	X		“o acompanhamento e a fiscalização... ela vem completamente do conselho fiscal e do Conselho escolar da escola. Inclusive... que o conselho fiscal... ele é formado por professores... pais... representante de pais... representante de professores... funcionários da escola” (V. R. C, 2022).
MA	X		“mas... no momento que eles são eleitos a fazer parte desse conselho... depois que é emitido toda prestação de conta... o parecer... é nos dados das prestações aprovadas... nós enquanto escola... reunimos e vamos ali colocar que é o final de tudo... né... que nós estamos vendo ali que já deu tudo

			<i>certo e esperar que venha um outro recurso” (M. L. S. P, 2022).</i>
PB	X		<i>“acontece através do voto democrático... essas pessoas que fiscalizam temos sim... eles são eleitos... tem pais que são eleitos... pelo voto democrático mesmo... e aí eles sempre estão aqui... exemplo... quando a gente usa o dinheiro faz uma determinada compra eles vêm conferir na escola ver o que foi comprado... além da gente prestar conta a eles... eles ainda vêm na escola observar o que foi comprado... se era o necessário e eles também dão opinião antes de ser comprado... o que é que está precisando... eles têm filhos aqui dentro da escola e eles também sabem a necessidade da escola” (M. V. M. C. C, 2022).</i>
PE	X		<i>“é feito de acordo com as solicitações e a busca de orientação quando a gente tem alguma dificuldade” (F. M. C, 2022).</i>
PI	X		<i>“o conselho fiscal realiza o acompanhamento das ações e a fiscalização... o processo de escolha do dirigente do conselho fiscal ocorre por meio de eleições diretas com a participação de toda a comunidade escolar” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	X		<i>“não conseguimos sensibilizar os pais quanto à importância deles no processo” (F. B. S. S, 2022).</i>
SE	X		<i>“nós temos na escola equipes que apoiam e nos ajudam no processo... tudo na escola passa a ser muito transparente... então as pessoas vão confiando... hoje nós temos os conselhos mais diferentes dos segmentos...” (A. P. M. B, 2022).</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

No quadro 26 destacamos como as UEx realizam a gestão do indicador “Participação Social”. Vemos que a formação do Conselho Colegiado, o voto democrático, a formação de equipes dentro da escola e a participação da sociedade são elementos fundamentais para a efetivação desse indicador.

Portanto, indagamos quais as principais dificuldades encontradas e se existe alguma ação exitosa na gestão desse processo.

Quadro 27 – Relato das gestoras com relação ao indicador Participação Social

PARTICIPAÇÃO SOCIAL		
Estado	QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENCONTRADAS NESSE PROCESSO?	AÇÃO EXITOSA NA GESTÃO DESSE PROCESSO
AL	<i>“não temos dificuldades ...estamos há muito tempo na gestão” (L. S. O, 2022).</i>	Não foi relatado.
BA	<i>“a dificuldade é a falta de funcionários efetivos na escola que impede a continuidade dos trabalhos” (G. S. S, 2022).</i>	<i>“ a boa relação e comunicação com a comunidade” (G. S. S, 2022).</i>
CE	<i>“é umas das dificuldades... né... a maior dificuldade que a gente tem... que eu</i>	<i>“o acompanhamento e fiscalização por parte do conselho escolar” (V. R. C, 2022).</i>

	<i>percebo... é a timidez dos pais... assim... a gente tem pais... representantes de pais no conselho escolar.. mas... eu gostaria de mais... aí quando a gente faz uma assembleia geral... eles ficam tímido... a gente faz uma explanação de todo o trabalho de colaboração... bate volta... de família dentro da escola e essa parceria é importantíssima... mas a gente ainda vê pouca adesão dos pais... seria uma dificuldade vivenciada” (V. R. C, 2022).</i>	
MA	<i>“a dificuldade é trazer a comunidade para escola” (M. L. S. P, 2022).</i>	Não foi relatado
PB	Não foi relatado	<i>“é assim eu acho legal é que eles vêm mesmo... os conselheiros vêm mesmo olhar o que foi comprado... a gente até deixa notas e diz olha pessoal fique à vontade para observar... então eu acho legal que eles vem... porque muitas vezes a gente fala olha é pra vim e tem gente que nem se importa... tem pessoas que nem se importam... mas eles vêm de verdade... e eu acho muito legal e parabeno mesmo... conferir tudo se está certinho... porque é até uma segurança pra gente” (M. V. M. C. C, 2022).</i>
PE	O tempo	Não foi relatado
PI	A falta de acesso à internet por parte dos pais	<i>“eles são muito presente na acolhida... é claro que eles saem pra trabalhar... só volta à noite... durante outro período eles não estão presente na escola. Mas qualquer recado... qualquer é... assunto que queira trabalhar com eles... basta falar na acolhida. E agora com esse whatsapp... com tanto meio de comunicação a gente se comunica bem... não tem nenhuma preocupação. Contato pessoal com os pais na acolhida das aulas e por meio de mensagens de WhatsApp” (N. P. S. A, 2022).</i>
RN	Os pais não participam	Não existe
SE		<i>“mas você vê que a escola... está sendo gerida e que as pessoas tem autonomia... que nem sempre eu preciso estar no pé das pessoas para as pessoas fazerem... então eu acho que isso é fantástico” (A. P. M. B, 2022)</i>

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

A respeito das dificuldades, podemos elencar a falta de participação dos pais nos conselhos e a timidez destes quando participam. Os pais representam uma parte fundamental no processo de gestão, eles possuem um olhar que por vezes os alunos e funcionários da escola não conseguem ter. Quando falamos de funcionários, entendemos a dificuldade da gestora que mencionou a falta de funcionários efetivos em sua escola. A rotatividade desses

profissionais acaba afetando negativamente o andar dos processos de gestão, que terão que mudar seus atores a cada ano letivo. A falta de tempo e a dificuldade em trazer a comunidade para escola são dificuldades que infelizmente a vida cotidiana apresenta. Nem sempre é possível conciliar os horários da escola com os das pessoas da comunidade. No entanto, como já visto, com planejamento e ações de divulgação, mantendo contato com os pais nos horários em que estão na escola, como na acolhida, ou até mesmo via mensagens, essa dificuldade poderá ser minorada.

6.4. A MATRIZ SWOT PARA ANÁLISE DA GESTÃO DO USO DOS RECURSOS DO PDDE NA REGIÃO NORDESTE.

Na região Nordeste há inúmeras escolas públicas nos estados e municípios que regulamentaram a gestão democrática. Nelas, o mais corriqueiro é que a compreensão de onde gastar os recursos e a prestação de contas sejam acompanhadas e aprovadas por órgãos colegiados (Conselho escolar ou assemelhados). Essa ideia de participação, isto é, do trabalho associado e cooperativo de pessoas na análise de situações, na tomada de decisões e seus encaminhamentos presuppõe os princípios da gestão democrática.

Nesse sentido, a Análise SWOT também se aplica à gestão pública, tendo em vista que ela sofre implicações de diversas variáveis. Nesse sentido, Guerra (2020) enfatiza que a Análise SWOT é uma ferramenta de gestão muito utilizada porque permite promover um confronto entre as variáveis externas e internas à organização, facilitando a geração de alternativas que possam orientar escolhas estratégicas e possíveis linhas de ação.

Assim sendo, iremos analisar a gestão dos recursos advindos do PDDE nas nove escolas investigadas, partindo das informações coletadas por meio de entrevistas anteriormente já apresentadas no primeiro tópico deste capítulo. A análise permitirá conhecer os ambientes interno e externo da UEx, proporcionando tanto a identificação dos pontos fortes e fracos como a identificação das oportunidades e ameaças.

Para tanto, identificamos como pontos fortes e fracos do ambiente interno os seguintes elementos no quadro 28:

Quadro 28 – Pontos fortes e fracos da gestão dos recursos do PDDE das nove escolas investigadas.

Ambiente Interno	
Pontos Forte	Pontos Fracos
• Gestora com mais de cinco anos na gestão. • UEx constituída há mais de cinco anos • Planejamento participativo • Gestão Democrática • Transparência no uso dos recursos • Conselho escolar • Boa comunicação com a comunidade escolar • Divisão de atividades • Eleições • Assembleias • Plano de gastos • Projetos pedagógicos • Prestação de contas	• Rotatividade de funcionários • Incompatibilidade de tempo entre os membros dos conselhos e da comunidade escolar • Sobrecarga de trabalho para os membros da diretoria

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

A partir da leitura do quadro, pode-se constatar que as forças identificadas no processo de gestão dos recursos advindos do PDDE são, o tempo da gestora na direção e o tempo de constituição da UEx. Percebe-se que o fato das gestoras estarem há mais de cinco anos na gestão promove mais experiências, o que naturalmente proporciona mais competência da gestora.

Continuando a análise acerca das forças identificadas, destaca-se a Gestão Democrática. A Gestão democrática, já discutida anteriormente, toma forma de espinha dorsal no processo de gestão dos recursos financeiros na educação, não apenas por ser um princípio constitucional, mas por dar a oportunidade das pessoas participarem de forma direta da gestão, participação essa que também se apresenta como força nesse processo. Entretanto é importante destacar que essa participação precisa ser ativa e competente. Nesse sentido, Luck (2013, p. 21), colabora com este pensamento ao dizer que as pessoas “ao mesmo tempo, sentem-se parte orgânica de uma realidade e não apenas como um apêndice da mesma, ou um simples instrumento para realizar objetivos institucionais determinados por outros.” Por isso, entende-se porque os pontos a seguir foram identificados como força.

As assembleias realizadas pelas UEx exprimem o compromisso que cada UEx tem de usar os recursos de forma democrática, pois como estabelece a Resolução Nº 15, de 16 de Setembro de 2021, já tratada anteriormente, as pessoas envolvidas na constituição da UEx deverão convocar Assembleia Geral de professores, pais, alunos, funcionários e demais

membros da comunidade interessados no desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras da escola – Compete à Assembleia Geral Ordinária deliberar acerca dos seguintes assuntos: I – discutir e aprovar a Programação Anual, o Plano de Aplicação de Recursos, a Prestação de Contas, do exercício findo, e o Relatório Anual, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal; II – deliberar sobre eleições, eleger Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, podendo, também, preencher cargos vagos ou criar novos.

Desse modo, mediante a ação participativa, é possível descentralizar a tomada de decisões e promover habilidades com foco na unidade social escolar como um todo, proporcionando transparência e desenvolvendo confiança na população escolar. No que tange à transparência, Reis, Santos e Rios (2002), afirmam que tão importante quanto os limites para as despesas e dívidas ou as regras para seus cumprimentos é que elas sejam amplamente conhecidas e corretamente divulgadas. Essas estratégias de divulgação podem ser desenvolvidas nas Assembléias, com o apoio e participação de toda comunidade escolar. Divulgação inclusive, da prestação de contas, pois considerar estudantes, pais/responsáveis, docentes e funcionários na prestação de contas colabora com a formação cidadã da comunidade, que vai aprender a acompanhar o trabalho de outras esferas públicas e adquirir confiança para cobrar deles uma divulgação de gastos correta e clara.

A prestação de contas é uma ação obrogatória prevista na Constituição federal. O uso dos recursos públicos precisam ser publicizados e acompanhados pela população. Quando a prestação de contas é apresentada de forma detalhada e participativa deixa assim, de ser um mero exercício burocrático e cria um movimento de aprendizagem, de conhecimento e de autonomia.

Partindo para a análise das “fraquezas” que foram identificadas, pode-se elencar a grande quantidade de funcionários contratados nas escolas em detrimento de funcionários efetivos. Não ter um grupo de funcionários efetivos se torna prejudicial para a gestão, haja vista a necessidade de permanência e continuação que algumas ações precisam e a constante mudança de profissionais acarreta muitos rompimentos dessa sequência.

Ainda sobre as “fraquezas” foi percebido na pesquisa realizada que a incompatibilidade de tempo por parte dos membros que participam das Assembléias é o problema que gera atrasos na dinâmica da gestão. Essas incompatibilidades de tempo e a demanda excessiva de trabalho acabam interferindo negativamente no processo de gestão, pois nem sempre é possível a participação de todos, já que todo o trabalho de gestão das

UEXs são realizados de forma voluntária e seus atores possuem atribuições da vida diária, como trabalho, por exemplo, que não podem ser substituídos.

O alto IdeGes das escolas investigadas pode ser notado através dos pontos “fortes” e “fracos” que foram identificados. Percebe-se que foram elencados mais pontos “fortes” que “fracos”, o que gera uma contribuição significativa para a pesquisa realizada, que se propõe a investigar as boas práticas de gestão. Embora essa contribuição tenha sido importante, em contra partida se fez necessário também identificar os pontos que precisam ser melhorados, para que assim o objetivo da pesquisa possa ser alcançado mais plenamente.

Partindo desse pensamento, dar-se-á a continuação da análise SWOT, agora analisando o ambiente externo, buscando elencar as “ameaças” e as “oportunidades” identificadas a partir dos relatos das gestoras. Segue quadro com as informações coletadas na figura 29:

Quadro 29 – Identificação das oportunidade e ameaças encontradas na gestão dos recursos do PDDE nas nove escolas investigadas.

Ambiente Externo	
Oportunidades	Ameaças
• IDEB • Suporte da Seduc • IdeGes • Participação da comunidade	• Pouco recurso • Avaliação por parte do governo • Burocracia por parte do FNDE • Falta de modelo a ser seguido • Falta de conhecimento técnico • Participação da Secretaria de Educação

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Se tratando do ambiente externo é examinado inicialmente as oportunidades. Como oportunidades foram ientificados o IDEB, o suporte que as Secretarias de Educação dos munípios oferecem às UExs, a nota do IdeGes e a participação da comunidade. Entende-se o IDEB e IdeGes como oportunidades, pois na medida em que as notas dessas avaliações aumentam, os valores repassados às escolas também aumentam, o que acarreta em maiores possibilidades de minorar dores existentes nas UEXs, proporcionando assim, mais confiabilidade na gestão dos recursos por parte da população, gerando maior participação da comunidade na UEx.

No que concerne a participação da comunidade, já se foi visto a importância

fundamental dela nesse processo de gestão. Ela está prevista em lei, o que a torna obrigatória. A participação da comunidade proporciona não apenas o cumprimento da lei, mas oportunidade da UEx ter autonomia no uso dos recursos advindos do PDDE. Através da participação da comunidade, as necessidades prioritárias são percebidas de forma mais clara, pois existem diferentes pontos de vista vindos da comunidade escolar, mostrando evidentes correções e/ou melhorias necessárias.

Por outro lado, têm-se as ameaças que podem ser entraves relevantes para a não execução de forma satisfatória de uma boa prática de gestão. Embora sabido que os recursos do PDDE sejam de suplementação orçamentária, os recursos recebidos podem ser algo que impedem a boa gestão, pois as demandas existentes nas escolas podem não ser sanadas de forma satisfatória, tendo em vista a necessidade constante de recursos para custeio e capital.

De acordo com os dados coletados nas entrevistas, foi percebido que as gestoras não compreendem as formas que o governo tem avaliado o PDDE. Esta falta de compreensão acarreta em dificuldade de se avaliar a gestão, atrapalhando o bom desempenho da mesma. A burocracia por sua vez, pode estar atrelada a duas outras ameaças, a falta de modelo a ser seguido, como também a falta de conhecimento técnico. A burocracia se faz necessária para que se possa ter um controle e um acompanhamento maior sobre o que acontece nas UExs, porém o como proceder tecnicamente não está claro para as gestoras em questão, o que acarreta a não execução de 100% das atividades burocráticas, sendo por sua vez necessária a participação da Secretaria de Educação na participação destas, prejudicando a autonomia da UExs.

6.4. PROPOSTAS DE AÇÕES PARA A MELHORIA DAS PRÁTICAS DE GESTÃO DOS RECURSOS DO PDDE.

Como já é sabido, a análise SWOT é uma ferramenta de avaliação utilizada para identificar os pontos “fortes” e “fracos”, as “oportunidades” e “ameaças” nos ambientes internos e externos, com o intuito de identificar as fraquezas e ameaças da gestão, para que a partir desse diagnóstico, planos de ação possam ser desenvolvidos, visando a melhoria e fortalecimento da instituição.

No entanto, para alcançar os objetivos desta pesquisa, se fez necessário incorporar no plano de ações, os elementos identificados como “forças”, considerando que através das forças identificadas na análise SWOT, as boas práticas de gestão seriam manifestadas e assim,

apresentadas.

Sendo assim, segue o quadro com as propostas de ações a serem desenvolvidas pelas Uexs.

Quadro 30 - Propostas de ações a serem desenvolvidas pelas UEx com intuito de melhorar a gestão dos recursos do PDDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS
Elaboração de minuta do estatuto	Elaborar uma minuta de estatuto tomando como base modelos de estatutos de alguns estados brasileiros ajustando à realidade local.	Espera-se como resultado a construção de uma minuta que servirá como norte para o desenvolvimento das ações de gestão, tornando assim a UEx mais efetiva em seu trabalho na comunidade.
Adquirir conhecimento técnico	Assistir os webnários do CECAMPE NE acerca da assistência técnica e monitoramento	Manter o gestor sempre atualizado com as ações e capacitações existentes do programa, como também obter uma assessoria técnica necessária ao bom funcionamento da UEx..
Realização de Assembleia Geral	Ao marcar Assembleia Geral divulgar via redes sociais das escolas, dia e hora, bem como a pauta que será discutida. Ainda divulgar cartazes nos estabelecimentos comerciais da comunidade e faltando 3 dias para a assembleia fazer a divulgação nas ruas por meio de carro de som.	Manter a comunidade informada e ativa junto à UEx, tendo em vista as diferentes visões de soluções de problemas que podem vir da comunidade.
Desenvolvimento de cartilha	Montar cartilhas com as especificações técnicas inerentes a cada função	Melhor envolvimento e disposição entre os colaboradores da UEx com toda a comunidade escolar, tendo em vista que todos estarão informados de suas respectivas funções.
Criação de rede social	Criar uma rede social para divulgação, informação e orientação de como funciona uma UEx.	Mais apoio da comunidade nas atividades realizadas pela UEx.
Realização de mutirões na sociedade	Fazer mutirões pelas ruas da comunidade com alunos, professores e funcionários da escola..	Sensibilizar a população no que se refere à gestão participativa, despertando o desejo e motivação desta em participar e colaborar com a UEx.

Fonte: Elaborado pela autora, (2023).

Desse modo, observa-se, de acordo com o Quadro 20, propostas de ações levando em consideração as “Forças” e as “Fraquezas” detectadas, contemplando os aspectos relativos às ações a serem desenvolvidas dentro e fora dos muros da escola. É oportuno mencionar que as sugestões de ações possuem como finalidade a diminuição das “Ameaças”, observando o que dispõe a Resolução Nº 15, de 16 de setembro de 2021, já tratada neste estudo, que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do PDDE.

Sendo assim, julga-se que as propostas supracitadas poderão contribuir com a

melhoria da qualidade da gestão dos recursos PDDE, pois como afirma Luck (2013, p. 23), “o êxito de uma organização social depende da mobilização da ação construtiva conjunta de seus componentes, pelo trabalho associado, mediante reciprocidade que cria um “todo” por uma vontade coletiva.” Até mesmo, porque esta é a condição principal para que se possa haver uma gestão participativa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa realizada, entendemos que O PDDE é um Programa Federal de transferências suplementar de recursos direto às instituições de ensino que ofertam a educação básica pública, com fins de contribuir com a melhoria da infraestrutura das escolas e com a parte pedagógica. O PDDE se constitui numa significativa ação do Governo Federal, pois além de promover a melhoria física e pedagógica das instituições de ensino, contribui também, com o fortalecimento da gestão escolar, uma vez que abre espaço para a comunidade participar da tomada de decisão, tanto no que se refere aos aspectos financeiros, quanto aos aspectos didático-pedagógicos.

Através da pesquisa de campo realizada nos nove estados da região Nordeste, percebemos que a boa gestão dos recursos descentralizados contribui decisivamente para a melhoria do desempenho das escolas e, por conseguinte, do rendimento dos alunos. A eficiência na utilização dos recursos, além de um princípio constitucional, significa a possibilidade de alcance de parcelas maiores do público-alvo. Contudo, ser eficiente não implica em desconsiderar a qualidade do gasto. É preciso melhorar a eficácia e a efetividade do gasto público, seguindo critérios e metas estabelecidos.

Nesse sentido, inferimos a necessidade da capacitação dos agentes públicos, tanto no sentido de levar aos gestores o conhecimento, como também, de identificar demandas específicas de cada escola. Ou seja, as boas práticas de gestão e aplicação dos recursos devem ser dadas ao conhecimento público, para, se possível, serem adaptadas e replicadas em novos contextos. Assim, a aprendizagem coletiva torna-se significativa e ao alcance de todos.

Sendo assim, nota-se que o objetivo principal desta pesquisa foi atingido, o de identificar as boas práticas de gestão dos recursos do PDDE. Tendo as boas práticas de gestão sido investigadas e uma série de ações propostas para serem executadas pelas Uex, espera-se que as ações possam servir de exemplos ou ponto de partida, considerando contextos socioeconômicos e políticos distintos, para aprendizagem coletiva e de avanço na aplicação dos recursos públicos direcionados às escolas.

Portanto, consideramos que a gestão participativa e a assistência técnica de qualidade, juntas, formam a espinha dorsal para a promoção da boa gestão dos recursos financeiros do PDDE. Isso causa um impacto positivo na melhoria da infraestrutura, no acesso a equipamentos que dão suporte ao processo de ensino-aprendizagem, no fortalecimento da gestão e na participação ativa da comunidade, por meio das UEX's e demais conselhos, na

proposta pedagógica da escola, resultando na melhoria do processo de ensino-aprendizagem que se reflete no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

REFERÊNCIAS

ARANTES, E. C. **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e a perspectiva da redução das desigualdades regionais**: uma análise a partir da região Norte do Brasil. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG, 2019.

ARAÚJO, E. A. C.; ANDRADE, D. F.; BORTOLOTTI, S. L. V. Teoria da resposta ao item. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 43, p. 1000-1008, 2009.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei 13.005/14. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Congresso Nacional. **Diário Oficial da União, Brasília**, 25 jun. 2014. Disponível em: <https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **CURSO PDDE** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Secretaria de Educação a Distância. 5 ed. Brasília: MEC, FNDE, 2013. Disponível em: <http://cursos.fnde.gov.br/mdl07/pdf/ParteInicialdoCurso.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969**. Complementa disposições da Lei número 5.537, de 21 de novembro de 1968, e dá outras providências. **Diário Oficial da União, Brasília, DF**, 16 set. 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5537.htm. Acesso em: 7 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007b**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 5 jul. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 7083, de 27 de janeiro de 2010**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7083.htm. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias [...]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm. Acesso em: 25 jun. 2022.

BRASIL. Legislação Informatizada - Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 - Publicação Original. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html> Acesso em: 01 jun. 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado, 1988. **Recuperado de** <http://www.ritmodeestudos.com.br>, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 03 Jun. 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado Federal, 2006.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.394%20de%20dezembro%20de,Nacional%20decreta%20e%20eu%20sanciono%20a%20seguinte%20Lei%3A. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11947, de 16 de junho de 2009.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm. Acesso em: 24 jun. 2021. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 Conversão da Medida Provisória nº 562, de 2012.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12695.htm. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Manual de Orientação para constituição de Unidade Executora Própria.** Ministério da Educação, Brasília, 2014. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 562, de 20 de março de 2012.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Mpv/562.htm. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2100-30, de 23 de março de 2001.** Disponível em: <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/100975/medida-provisoria-2100-30-01>. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2100-31, de 24 de abril de 2001.** Disponível em: encurtador.com.br/dQ179. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 2178-36, de 24 de agosto de 2001.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2178-36.htm. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **Guia de Atuação do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE).** 1 ed. Brasília: MEC, FNDE, 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia de orientações: para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.** Brasília, DF: MEC, 2011.

BRASIL. **PNAE: o que é?** Brasília: FNDE, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>. Acesso em: 6 Jun. 2022.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 2, de 21 de janeiro de 1999.** Disponível em: encurtador.com.br/HIPW0. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE/MEC nº 2, de 30 de março de 2015.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/6336->

resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-2,-de-30-de-mar%C3%A7o-de-2015. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 2, de 14 de abril de 2016.** Disponível e: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2-de-14-de-abril-de-2016-21514328?inheritRedirect=true>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 2, de 20 de abril de 2021.** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-2-de-20-de-abril-de-2021-315695374>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 21 de janeiro de 1999.** Disponível em: encurtador.com.br/btA25. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 27 de fevereiro de 2003.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4280-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-3,-de-27-de-fevereiro-de-2003#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20crit%C3%A9rios%20e,PDDE%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A4ncias>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 3 de março de 2006.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3076-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-3-de-3-de-mar%C3%A7o-de-2006>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 3, de 1º de abril de 2010 (Republicada em 16/4/2010).** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3385-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-3-de-1%C2%BA-de-abril-de-2010-republicada-em-16-4-2010>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 4, de 17 de março de 2009 (Retificada).** Disponível em: [https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3287-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-4-de-17-de-mar%C3%A7o-de-2009-retificada#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20processos%20de,\)%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A4ncias](https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3287-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-4-de-17-de-mar%C3%A7o-de-2009-retificada#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20processos%20de,)%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A4ncias). Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 4, de 27 de março de 2003.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4279-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-4,-de-27-de-mar%C3%A7o-de-2003>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 4, de 31 de março de 2014.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5350-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-4,-de-31-de-mar%C3%A7o-de-2014>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 4, de 25 de outubro de 2016.** Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22063028/do1-2016-10-26-resolucao-n-4-de-25-de-outubro-de-2016-22062829-22062829. Acesso em: 24

jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 5, de 20 de abril de 2021.** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-5-de-20-de-abril-de-2021-315711469>. Acesso em: 24 jun. 2021.

Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-6-de-20-de-abril-de-2021-315587874>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4132-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-5,-de-7-de-mar%C3%A7o-de-2013>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 5, de 25 de outubro de 2016.** Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22062989/do1-2016-10-26-resolucao-n-5-de-25-de-outubro-de-2016-22062836-22062836. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25 de fevereiro de 2002.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5601-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-6,-de-25-de-fevereiro-de-2002>. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 6, de 25 de fevereiro de 2002.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5601-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-6,-de-25-de-fevereiro-de-2002>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 6, de 28 de março de 2006.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3079-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-6-de-28-de-mar%C3%A7o-de-2006>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 6, de 22 de abril de 2005.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4210-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-6,-de-22-de-abril-de-2005>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 7, de 12 de abril de 2012.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3517-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-7-de-12-de-abril-de-2012>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018.** https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/7712467/do1-2018-03-23-resolucao-no-7-de-22-de-marco-de-2018-7712463. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 7, de 24 de abril de 2007.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3131->

resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-7-de-24-de-abril-de-2007. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 8, de 08 de março de 2000.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/5706-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-8,-de-08-de-mar%C3%A7o-de-2000>. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 9, de 20 de março de 2001.** Disponível em: encurtador.com.br/binuK. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013.** <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/4318-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-9,-de-28-de-mar%C3%A7o-de-2013>.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 9, de 24 de abril de 2007.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/3133-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-9-24-de-abril-de-2007>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 1º de outubro de 2015.** Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/33255082/do1-2015-10-06-resolucao-n-9-de-1-de-outubro-de-2015-33255075. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 10, de 23 de julho de 2021.** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-10-de-23-de-julho-de-2021-334543984>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 10, de 9 de agosto de 2017.** https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19229243/do1-2017-08-10-resolucao-cd-fnde-n-10-de-9-de-agosto-2017-19229141. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 10, de 22 de março de 2004.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/4245-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-10,-de-22-de-mar%C3%A7o-de-2004>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 10, de 13 de maio de 2010.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/3392-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-10-de-13-de-maio-de-2010>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 11, de 7 de maio de 2013.** Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30548225/do1-2013-05-08-resolucao-n-11-de-7-de-maio-de-2013-30548221. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 11, de 31 de agosto de 2021.** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/>

/resolucao-n-11-de-31-de-agosto-de-2021-341968041. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 13, 28 de abril de 2008.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3242-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-13-28-de-abril-de-2008>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 13, de 20 de maio de 2014.** Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5608-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-13,-de-20-de-maio-de-2014>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 14, de 9 de junho de 2014.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15785-res014-fnde_09062014&Itemid=30192. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2021.** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-14-de-16-de-setembro-de-2021-345454939>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 15, de 7 de junho de 2001.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5688-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-15,-de-7-de-junho-de-2001>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021.** <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-15-de-16-de-setembro-de-2021-345482849>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 16, de 19 de abril de 2004.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4239-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-16,-de-19-de-abril-de-2004>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução nº 16, de 7 de outubro de 2020.** <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-16-de-7-de-outubro-de-2020-282473955>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução Nº 16, de 07 de dezembro de 2017.** http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=78691-resolucao-fnde-16-2017-final-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 17, de 19 de abril de 2011.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3440-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-17-de-19-4-2011>.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 17, de 9 de maio de 2005.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4199-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-17,-de-9-de-maio-de-2005>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE/MEC nº 18, de 3 de setembro de 2014.** Disponível em:

<http://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/6017-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-18,-de-3-de-setembro-de-2014>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução nº 18 de 27 de dezembro de 2017. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/1436253/do1-2017-12-28-resolucao-no-18-de-27-de-dezembro-de-2017-1436249. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 19, de 15 de maio de 2008. Disponível em: [https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3248-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-19-de-15-de-maio-de-2008-retificada#:~:text=Imagens-,Resolu%C3%A7%C3%A3o%2FCD%2FFNDE%20n%C2%BA%2019%2C%20de%2015%20de%20maio,\)%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3248-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-19-de-15-de-maio-de-2008-retificada#:~:text=Imagens-,Resolu%C3%A7%C3%A3o%2FCD%2FFNDE%20n%C2%BA%2019%2C%20de%2015%20de%20maio,)%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs). Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 19, de 21 de maio de 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13291-resol19-21maio2013&category_slug=junho-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 20, de 15 de julho de 1999. Disponível em: encurtador.com.br/cdsR9. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 21, de 22 de junho de 2012. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3550-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-21-de-22-de-junho-de-2012>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018. https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/50484140/do1-2018-11-16-resolucao-n-21-de-14-de-novembro-de-2018-50483879. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 24, de 5 de outubro de 2000. Disponível em: encurtador.com.br/ghzPR. Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE/MEC nº 25, de 12 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/6165-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-25,-de-12-de-dezembro-de-2014>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 27, de 14 de julho de 2006. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3100-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-27-de-14-de-julho-de-2006>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de julho de 2012. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3671-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-27-de-27-de-julho-de-2012>. Acesso em: 24 jun.

2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 27, de 27 de setembro de 2010.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3410-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-27-de-27-de-setembro-de-2010>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 30, de 3 de agosto de 2012.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3705-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-30,-de-3-de-agosto-de-2012>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 31, de 22 de julho de 2013.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13679-resolucao-cd-fnde-31-de-2013-proemi-pdf&category_slug=julho-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 31, de 23 de novembro de 2010.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3414-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-31-de-23-de-novembro-de-2010>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 32, de 2 de agosto de 2013.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13733-resol-fnde-6ago&category_slug=agosto-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 32, de 13 de agosto de 2012 – Texto Retificado.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3751-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-32,-de-13-de-agosto-de-2012>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 33, de 9 de agosto de 2013.** Disponível em: http://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/res_33_09082013.pdf. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 34, de 6 de setembro de 2013.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=14383-resolucao-cd-34-6-9-2013-pdf&category_slug=outubro-2013-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 36, de 21 de agosto de 2012.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3752-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-36,-de-21-de-agosto-de-2012>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 37, de 28 de julho de 2004.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4229-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-37,-de-28-de-julho-de-2004>.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 40, de 16 de outubro de 2013.** Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4982->

resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-40,-de-16-de-outubro-de-2013. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 41, de 6 de agosto de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3351-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-41-de-6-de-agosto-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 41, de 29 de outubro de 2003.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4254-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-41,-de-29-de-outubro-de-2003>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 43, 11 de agosto de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3353-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-43-11-de-agosto-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 43, de 14 de outubro de 2008.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3272-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-43-de-14-de-outubro-de-2008>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 43, de 11 de novembro de 2005.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4176-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-43,-de-11-de-novembro-de-2005>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 49, de 27 de setembro de 2011.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3473-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-49-de-27-de-setembro-de-2011>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 49, de 11 de dezembro de 2013.** Disponível em: http://pdeescola.mec.gov.br/images/stories/pdf/res_49_11122013.pdf. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 50, de 25 de outubro de 2012.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3900-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-50,-de-25-de-outubro-de-2012>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 52, de 25 de setembro de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3361-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-52-25-de-setembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 52, de 19 de dezembro de 2008.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3281->

resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-52-de-19-de-dezembro-de-2008. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 54, de 19 de outubro de 2011.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3480-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-54-de-19-de-outubro-de-2011>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 55, de 3 de dezembro de 2007.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3212-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%B0-55-de-3-de-dezembro-de-2007>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 56, de 11 de dezembro de 2003.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5532-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-56,-de-11-de-dezembro-de-2003>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 56, de 13 de dezembro de 2013.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/5146-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-56,-de-13-de-dezembro-de-2013>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 58, de 20 de novembro de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3367-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-58-20-de-novembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 59, de 20 de novembro de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3368-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-59-de-20-de-novembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 61, de 30 de novembro de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3370-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-61-de-30-de-novembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 62, de 14 de dezembro de 2009.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3371-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-62-de-14-de-dezembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 63, de 16 de novembro de 2011.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3490-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-63-de-16-de-novembro-de-2011>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 63, de 15 de dezembro de 2009.** Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3372-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-63-de-15-de-dezembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 64, de 16 de dezembro de 2009**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3373-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-64-de-16-de-dezembro-de-2009>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 67, de 25 de novembro de 2011**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3495-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-67-de-25-de-novembro-de-2011>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 68, de 25 de novembro de 2011**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3496-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-68-de-25-de-novembro-de-2011>. Acesso em: 24 jun. 2021.

BRASIL. **Resolução/CD/FNDE nº 68, de 18 de dezembro de 2007**. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3226-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-68-de-18-de-dezembro-de-2007>. Acesso em: 24 jun. 2021.

CARVALHO, M. E. G. Império e educação: rupturas e continuidades no processo educacional brasileiro durante o Primeiro Reinado (1822-1836). **Revista Tempos e Espaços em Educação**, Aracaju, v. 5, p.7-18, 2010.

CARVALHO, M. M. C. A Escola Nova no Brasil: uma perspectiva de estudo. **Revista Educação em Questão**, Natal, v. 21, n. 7, p. 90-97, set./dez. 2004.

CUNHA, L. A. O legado da ditadura para a educação brasileira. **Educ. Soc., Campinas**, v. 35, n. 127, p. 357-377, abr.-jun. 2014.

CHAVES, L. Q. L. Um breve comparativo entre as LDBs. **Revista Educação Pública**, v. 21, nº 29, 3 de agosto de 2021.

GERMANO, J. W. O discurso político sobre a educação no Brasil autoritário. **Cad. Cedes**, Campinas, vol. 28, n. 76, p. 313-332, set./dez. 2008.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, D. C.; LIMA, J. C.; FERREIRA, L. R. A gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola no Estado do Pará. **Colóquio Organizações, Desenvolvimento e Sustentabilidade**, v. 8, p. 286-292, 2017.

GUERRA, M.G.G.V.G; CAVALCANTI, M.L.R. **Uso da análise SWOT e do ciclo PDCA para avaliação de cursos de graduação a partir do IACG 2017 (SINAES)**. 1 ed. Curitiba:

Appris, 2020.

INEP. Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB. SAEB, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em: 07 jun. 2021.

JAIME, F. M. *et al.* **Introducción al análisis de políticas públicas**. Universidad Nacional Arturo Jauretche, 2013.

KOTLER, P.; KELLER, K. L. **Administração de marketing**. 14. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

KULESZA, W. A. **Genealogia da Escola Nova no Brasil**. Educação em Foco (Juiz de Fora), Juiz de Fora, v. 7, n.2, p. 83-92, 2003.

LIMA, M. F.; OLIVEIRA, M. S.; GUARDACHESKI, A. P. Avanços e desafios no processo de implementação do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) e o programa dinheiro direto na escola (PDDE). **Revista online de Política e Gestão Educacional**, p. 301-321, 2016.

LUCK, H. **A gestão participativa na escola**. 11ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2013.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2011.

MARINHEIRO, E. L.; RUIZ, M. J. F. Percurso político e histórico do Programa Dinheiro Direto na Escola e a parceria público-privada na gestão escolar. **Revista HISTEDBR Online**, v. 17, n. 1, p. 274-289, 2017.

MENDONÇA, A. W. P. C. A emergência do ensino secundário público no Brasil e em Portugal: uma “história conectada”. **Revista Contemporânea de Educação**, vol. 8, n. 15, janeiro/julho de 2013.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social**. Teoria, método e criatividade. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

OLIVEIRA, M. S.; LIMA, M. F. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e a gestão de seus recursos. **EDUCERE – XII Congresso Nacional de Educação**, 2015.

PAHL, N.; RICHTER, A. **SWOT Analysis. Idea, Methodology and a Practical Approach**. Grin, 2007.

PERONI, V.; ADRIÃO, T. Implicações do Programa Dinheiro Direto na Escola para a gestão da escola pública. **Educação & Sociedade**, v. 28, n. 98, p. 253-267, Campinas, 2007.

PRODANOV, C. C. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico]: **métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** / Cleber Cristiano Prodanov, Ernani Cesar de Freitas. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REIS, F. T.; JANNUZZI, P. M. O uso do Mapa de Processos e Resultados (MaPR) para construção de um Plano de Avaliação em políticas educacionais: o caso do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). **Cadernos do FNDE**, v. 2, n. 4, p. 01-14, 2021.

ROSÁRIO, M. J. A.; MELO, C. N. A educação jesuítica no Brasil colônia. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, SP, v. 15, n. 61, p. 379–389, 2015.

ROSSI, E. R. A educação escolar primária na Primeira República (1889-1929). **Série-Estudos, Campo Grande**, MS, v. 22, n. 45, p. 159-171, maio/ago. 2017.

SANTOS, I. M. Política de financiamento da educação e participação da comunidade na gestão da escola. **RBPAE**, v. 2, n. 2, p. 315-329, jul./dez. 2006.

SANTOS, J. V. L.; ARAÚJO, F. A. M. **Programa Dinheiro Direto na Escola-Prestação de contas das unidades executoras do município do Recife (PE/BRASIL)**. 2014. Disponível em: <https://aeca.es/wp-content/uploads/2014/05/118d.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2022.

SANTOS, R. S. **O Programa Dinheiro Direto Na Escola**. Resenha. 2022. Disponível em: <https://www.trabalhosgratuitos.com/Humanas/Administra%C3%A7%C3%A3o/O-Programa-Dinheiro-Direto-Na-Escola-1720049.html>. Acesso em: 6 jun. 2022.

SANTOS, T. F. A. M. Medidas de democratização da gestão e trabalho docente em escolas públicas em Belém. **Revista Labor**, v. 1, n. 2, p. 44-63, 16 mar. 2017.

SAVIANI, D. **A Nova lei da Educação: trajetórias, limites e perspectivas**. 13º ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

SENA, F.; KULESZA, W. A. O Ensino Secundário na Imprensa do Nordeste (1873-1874): um debate nos jornais do Maranhão e de Pernambuco. **Educação e Formação**, v. 1, p. 143-159, 2017.

SENA, F. **Um modo de escrever, um modo de educar: cartas portuguesas oitocentistas**. Temas em Educação (UEPB), v. 24, p. 102-113, 2015.

SERRA, P. V. **Caixa de Ferramentas de Produção e Análise de Informação: Análise SWOT**. Faculdade de Economia e Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. Coimbra. Universidade de Coimbra, 2015.

SILVA, M. O. *et al.* **A sustentabilidade e o Desenvolvimento do Programa Dinheiro Direto na Escola - Escolas Sustentáveis, em Aracaju, Sergipe**. Educação (UFSM), v. 45, p. 99-1-27, 2020.

SILVA, E. M. *et al.* Programa nacional de alimentação escolar: uma análise da prestação de contas de municípios da região metropolitana de São Paulo. **RACE-Revista de**

Administração, Contabilidade e Economia, p. 43-72, 2017.

SILVA, G. O **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) como mecanismo da descentralização financeira, participação e autonomia na Gestão Escolar**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió/AL, 2015.

SOUSA, G. B.; CARVALHO, L. B. O. B. CARVALHO, C. H. A leitura no Brasil Colônia e suas (inter) relações com a contemporaneidade. **Rev. HISTEDBR On-line**, Campinas, v.18, n.1 [75], p.17-28, jan./mar. 2018.

SOUZA, S. R. A.; GUERRA, M. G. G. V. Autoavaliação institucional da Universidade Federal da Paraíba: diagnóstico a partir da Comissão Própria de Avaliação. **Revista Diálogo Educacional**, v. 20, n. 64, 2020.

SOUSA, Esmeraldina Januario; VIDAL, Eloisa Maia; VIEIRA, Sofia Lerche. Recursos financeiros na escola: visão de diretores em cinco municípios do Ceará. **Revista on-line de Política e Gestão Educacional**, v. 24, n. 1, p. 132-153, 2020.

TRIVIÑOS, A. **Introdução à pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

APÊNDICE A- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Prezada/o Gestora/o,

Esta pesquisa é sobre a **INVESTIGAÇÃO DO USO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (REGIÃO NORDESTE) NA GESTÃO ESCOLAR** e está sendo desenvolvida pela/o pesquisador/a **GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, aluna/o do Curso de **Mestrado** em Educação da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação da **Prof^a. Dr^a. Maria Das Graças Gonçalves Vieira Guerra**.

Seu objetivo principal é, **INVESTIGAR AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DO PDDE EM ESCOLAS PREMIADAS E/OU COM IDEGES ACIMA DE 8 DA REGIÃO NORDESTE**. Os objetivos específicos são: **Analisar as boas práticas de gestão em uma escola de cada estado da região nordeste; Investigar se as boas práticas de gestão influenciam nos índices educacionais, IDEB; Propor um manual com as boas práticas para contribuir com as escolas com IdeGES abaixo de 7.**

Solicitamos a sua colaboração para a aplicação da **ENTREVISTA**, como também sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos da área de educação e publicar em revista científica. Por ocasião da publicação dos resultados seu nome será mantido em sigilo.

Informamos que essa pesquisa não oferece riscos previsíveis para a sua saúde. No momento da entrevista poderá ocorrer um desconforto psicológico (constrangimento) e para que isso seja evitado, deverá ser escolhido um local privado livre da presença de pessoas alheias ao estudo.

Esclarecemos que sua participação no estudo é voluntária e, portanto, o/a senhor/a não é obrigado/a a fornecer as informações e/ou colaborar com as atividades solicitadas pela mestranda. Caso decida não participar do estudo, ou resolver a qualquer momento desistir do

mesmo, não sofrerá nenhum dano, nem haverá modificação na assistência que vem recebendo na Instituição.

O/A pesquisador/a responsável estará a sua disposição para qualquer esclarecimento que considere necessário em qualquer etapa da pesquisa.

Diante do exposto, declaro que fui devidamente esclarecido/a e dou o meu consentimento para participar da pesquisa e para publicação dos resultados. Estou ciente que receberei uma cópia deste documento.

Assinatura do Participante da Pesquisa

Contato do/a pesquisador/a responsável:

Caso necessite de maiores informações sobre o presente estudo, favor ligar, **GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Telefone: 83 999543632 / E-mail: gigisanascimento@gmail.com

Ou

Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba Campus I - Cidade Universitária - 1º Andar – CEP 58051-900 – João Pessoa/PB

☎ (83) 3216-7791 – E-mail: comitedeetica@ccs.ufpb.br

APÊNDICE B- ROTEIRO DA ENTREVISTA

ROTEIRO DA ENTREVISTA

1. Gostaríamos que você falasse um pouco sobre a sua formação, o tempo de atuação na escola, o tempo de atuação como gestora e o tempo de Constituição da sua Uex.
2. Fale um pouco sobre a sua escola: o nome, a cidade onde está localizada, o número de estudantes, de servidores e funcionários, o público-alvo e a caracterização da região onde a escola está localizada.
3. Quais são os recursos financeiros e programas que chegam a sua escola pelo PDDE.
4. Os objetivos legais do PDDE são principalmente: oferecer assistência financeira para as escolas públicas focando na melhoria de sua infraestrutura física e pedagógica; o reforço da auto gestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático e a elevação dos índices de desempenho da Educação Básica.
 - Você acredita, considerando a sua realidade, que esses objetivos estão sendo cumpridos? Os recursos do PDDE tem possibilitado uma maior autonomia, seja ela financeira, administrativa e didática para as unidades escolares?
 - Você considera que tem autonomia para gerir esse recurso, de forma administrativa Financeira?
5. Qual a importância dos recursos do PDDE para a escola? Se o PDDE fosse extinto qual o impacto você imagina que isso geraria na sua escola?
6. Você acha que os resultados e os impactos do PDDE como uma política pública pode ser avaliado e analisado pelos governos federal, estadual e municipal? Você acha que eles são bem avaliados hoje? Você acha que eles deveriam ser avaliados de uma forma diferente?
7. Você acha que é possível fazer a relação entre o PDDE e os índices de desempenho da Educação Básica?
8. Vamos falar um pouquinho sobre a comunidade.
 - Como a comunidade escolar participa da definição e gestão dos recursos do PDDE?
 - Existe alguma prática de gestão na sua escola, se sim poderia caracterizá-la?
9. Vamos falar um pouquinho do PPP e de outros projetos específicos da escola.
 - Como é que nesses projetos vocês explicitam o planejamento das necessidades de recursos financeiros?
 - Além do PPP vocês tem outros projetos específicos?

10. Quais são as maiores dificuldades para ter a participação da comunidade escolar nas decisões sobre a escola e sobre seus recursos financeiros?

11. Agora nós vamos discutir sobre os processos de gestão do PDDE, entendemos que a gestão do PDDE é um processo desafiador e queremos conhecer um pouco mais sobre como a escola onde você atua gerencia esses processos. Você percebeu alguma dificuldade nessa unidade executora.

A seguir apresentaremos alguns processos de gestão.

12. O primeiro trata-se da Estrutura Organizacional. Entendemos que os principais indicadores desse processo são os seguintes:

- Assembleia geral ordinária e extraordinária
- Diretoria Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.
- Conselho deliberativo
- Conselho fiscal, sócios efetivos e colaboradores

Você concorda com esses indicadores?

13. O segundo processo trata do Planejamento e Gestão

- Plano anual de atividades
- Plano de ação do estabelecimento de ensino
- Plano de gastos
- Relatório anual de execução dos recursos

Esses aspectos estão presentes na sua escola? Você concorda com eles? Tem algum que vocês ainda não fazem ou tem algum outro que você acha que seria interessante?

14. O terceiro é a parte Contábil e Financeira que engloba os indicadores seguintes:

- Controle da movimentação financeira da Uex
- Documentos contábeis e fiscais
- Livros atas
- Caixa e tombo
- Declaração do imposto de renda retido na fonte DIRF, isento em caso de contratação de serviços de terceiros, com incidência de impostos escrituração contábil fiscal - DCTF , ainda que dissensão ou negativa.
- Relação anual de informações sociais (Rais)

Alguma dificuldade nesse processo?

15. O próximo processo de gestão é a Participação Social, entendemos que os principais indicadores desse processo são os seguintes:

- Ações de acompanhamento e fiscalização.
- Processo de escolha dos dirigentes da Uex.

ANEXO A- CARTA DE ANUÊNCIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Declaro que acolho o projeto de pesquisa **INVESTIGAÇÃO DO USO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (REGIÃO NORDESTE) NA GESTÃO ESCOLAR**, desenvolvido pela mestranda **GISELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, sob a coordenação/orientação da Prof^a. Dr^a. Maria Das Graças Gonçalves Vieira Guerra, cujo objetivo é “INVESTIGAR AS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO DO PDDE EM ESCOLAS PREMIADAS E/OU COM IDEGES ACIMA DE 9 DA REGIÃO NORDESTE”.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento dos requisitos da Resolução 466/12 CNS e suas complementares, comprometendo-se a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o/a pesquisador/a deverá apresentar a esta Instituição o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Local, em ____/____/____.

ASSINATURA E CARIMBO DO/A RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO